

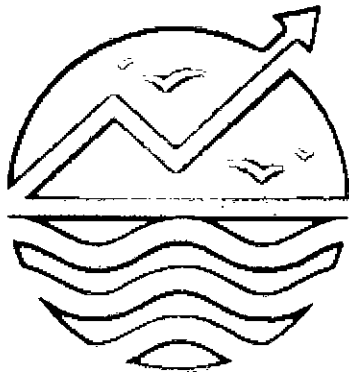


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE
PMPs - MA

N.º
2025.0168.01.08



PREFEITURA DE
PRESIDENTE
Sarney
NASCE UM NOVO TEMPO

PREGÃO **ELETRÔNICO** **N.º 001/2025**

SECRETARIA SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Secretaria Municipal de Administração	DATA DE ABERTURA: 08 de janeiro de 2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.	



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 08 de Janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.0168.01.08, tendo em vista a necessidade de Pregão Eletrônico visando à Contratação de empresa especializada para o **LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.. Com este fim e para constar, eu, CIDICLÉIA LOBATO RIBEIRO lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Presidente Sarney/MA, 08 de janeiro de 2025.

Cidicléia Lobato Ribeiro

Cidicléia Lobato Ribeiro

Setor de Protocolo

Portaria nº 039/2025 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

MEMORANDO Nº 212/2025

A Sua Excelência o Senhor
Elioenay Silva Lima
Secretário Municipal de Administração

Presidente Sarney/MA, 05 de Fevereiro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Solicita-se a contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares de gestão pública, abrangendo os seguintes módulos: Sistema Integrado de Contabilidade, Sistema de Pessoal com Contracheque Online, Sistema de Compras, Sistema de Arrecadação, Gerenciamento de Informações Contábeis para o Portal da Transparência e Servidor em Nuvem (Data Center). A contratação inclui migração de dados, treinamento de servidores, customização do banco de dados e manutenção. A medida visa modernizar a administração municipal, garantir conformidade legal e promover maior eficiência e transparência na gestão pública.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. Dessa forma, considerando a necessidade de modernização dos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e visando garantir maior eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente, apresenta-se a seguir a especificação do objeto a ser contratado, com os respectivos itens e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	1
2	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRA CHEQUE ONLINE	1
3	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	1
4	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	1
5	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	1
6	SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

3. PREVISÃO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.


4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:


THAMYRES MENDES SEIVA SOARES

Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração
Portaria Nº 047/2025

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.


Elioenay Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01.2025

P.A: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

03

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0168.01.08

Ao Setor de Planejamento

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, como também a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Presidente Sarney/MA, 20 de Fevereiro de 2025.

Elioenay Silva Lima

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 024/2025



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001.2025
P.A: 2025.0168.01.08
FLS: _____
ASS: _____

04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Prefeitura do Município de Presidente Sarney/MA
Órgão Requiritante	Secretaria Municipal de Administração
Nº Processo Administrativo	2025.0168.01.08

1. PROBLEMA RESUMIDO

1.1 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA enfrenta limitações na gestão e integração das informações contábeis, administrativas e de pessoal, com sistemas descentralizados e defasados, comprometendo a eficiência, transparência e a conformidade com as exigências legais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação visa atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA de modernizar a gestão pública por meio do licenciamento de softwares integrados, abrangendo contabilidade, Sistema Integrado de Pessoal e Contracheque Online; compras, arrecadação, informações para o Portal da Transparência e servidor em nuvem. Estão incluídos os serviços de migração de dados, treinamento de servidores, customização e manutenção dos sistemas, garantindo eficiência, legalidade e transparência na administração municipal.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

- 3.1.1. Procedimento licitatório (Pregão Eletrônico)
- 3.1.2. Vantagens:
- 3.1.3. Possibilita ampla concorrência, com maior participação de fornecedores especializados;
- 3.1.4. Permite obtenção de melhores preços e condições contratuais;
- 3.1.5. Proporciona maior transparência e controle nas etapas do processo licitatório.
- 3.1.6. Desvantagens:
- 3.1.7. Exige maior formalização documental;
- 3.1.8. Pode demandar mais tempo para planejamento e conclusão do certame.
- 3.1.9. Adesão à Ata de Registro de Preços:
- 3.1.10. Vantagens:
- 3.1.11. Agilidade na formalização da contratação e início da execução contratual;
- 3.1.12. Redução dos trâmites administrativos e burocráticos.
- 3.1.13. Desvantagens:
- 3.1.14. Menor flexibilidade na escolha de especificações técnicas e condições contratuais;
- 3.1.15. Restrição à escolha do fornecedor previamente contratado por outro órgão.

Dessa forma, essas são apenas algumas das possíveis soluções disponíveis no mercado para atender à demanda em questão, portanto a escolha da melhor opção dependerá de diversos fatores, como disponibilidade de recursos financeiros, volume de consumo, preferências da gestão pública, entre outros. É importante analisar cuidadosamente cada alternativa considerando suas vantagens e desvantagens, para tomar a decisão mais adequada ao contexto da contratação pública.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

4.1 Diante das características do objeto e visando maior competitividade, transparência e eficiência no processo de contratação, optou-se pela realização de Pregão Eletrônico. Essa modalidade permite a participação de um número maior de fornecedores, facilita a comparação de propostas e aumenta as chances de obtenção de melhores condições técnicas e comerciais. A escolha considera também a possibilidade de maior controle sobre as especificações e a adequação das soluções ofertadas às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1 As especificações e quantitativos indicados basearam-se em consultas realizadas junto ao Banco de Preços, por meio de pesquisa de mercado com dados atualizados de contratos do mesmo objeto e período, bem como em levantamentos de contratações similares ocorridas em exercícios anteriores. Com base nessas informações, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	MÊS	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
2	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRA CHEQUE ONLINE	12	MÊS	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	12	MÊS	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	12	MÊS	R\$ 4.680,00	R\$ 56.160,00
5	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	MÊS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
6	SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)	12	MÊS	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR GLOBAL : R\$ 199.560,00					

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Considerando o Decreto Municipal nº 004/2025 e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição da estimativa preliminar, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

6.2 No caso em tela, a definição da estimativa preliminar de mercado foi realizada com base em pesquisa de preços extraída de banco de preços públicos oficiais e outras fontes confiáveis do setor, de forma a garantir maior segurança, transparência e alinhamento com os valores praticados na Administração Pública

6.3 Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$199.560,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e sessenta reais)** dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado anexados a este Estudo.

7. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

7.1 Qualificação técnica: A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na implantação de sistemas de gestão pública, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos.

7.2 Equipe especializada: A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, com profissionais capacitados e familiarizados com as rotinas da Administração Pública, aptos a prestar suporte, treinamento e



06

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

manutenção dos sistemas.

- 7.3 Migração e implantação: A contratada será responsável pela migração segura dos dados legados, bem como pela implantação completa dos sistemas, garantindo sua funcionalidade e integração.
- 7.4 Treinamento: Deverá ser oferecido treinamento prático e teórico aos servidores designados, com suporte contínuo durante o processo de adaptação.
- 7.5 Customização e adequação: Os sistemas deverão ser adaptados à realidade e às necessidades específicas da Prefeitura, respeitando fluxos e processos internos.
- 7.6 Suporte e manutenção: A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e/ou presencial, além de realizar manutenções corretivas e evolutivas sempre que necessário.
- 7.7 Relatórios e acompanhamento: A empresa deverá fornecer relatórios técnicos de acompanhamento das atividades, implantação, suporte e atualizações, assegurando transparência e controle.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 A contratação poderá ser realizada por pacote único, dada a integração entre os sistemas e a necessidade de uniformidade na implantação e suporte técnico.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

- 9.1 Modernização da gestão pública municipal;
- 9.2 Melhoria na eficiência administrativa;
- 9.3 Aumento da transparência e do controle social;
- 9.4 Redução de falhas operacionais e riscos legais;
- 9.5 Cumprimento das obrigações legais junto aos órgãos de controle

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ÁREA REQUISITANTE:

12.1 Secretaria Municipal de Administração

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001.2025
P.A: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

07

[Handwritten signature]

13.1 Não há a necessidade de outras contratações para resolver o problema apresentado na atual fase do estudo técnico preliminar. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

14.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

14.2. Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Presidente Sarney/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

14.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA:

15.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

15.2 Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

15.3 Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:

É VIÁVEL NÃO É VIÁVEL

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Thamyres Mendes Seiva Soares
THAMYRES MENDES SEIVA SOARES

Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração
Portaria Nº 047/2025

Presidente Sarney-MA, 10 de Março de 2025

Risco 03	Dano 01:	Não cumprimento das obrigações contratuais
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.

Risco 04	Risco:	Falha na Pesquisa de preço.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 01:	Danos ao erário decorrente da execução de contratos com sobre preço
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
01	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.	

5- ASSINATURA

Técnico Responsável:

Presidente Sarney/MA, 10 de Março 2025.

Thamyres Mendes Seiva Soares

Thamyres Mendes Seiva Soares

Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração
Portaria Nº 047/2025-GB.

MP-MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para a Contratação através de Pregão Eletrônico para LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. RISCOS:

Risco 01	Risco:	Falha no Planejamento da Contratação
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Alto
	Dano:	Falha na prestação de serviço.
	ID	ACÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Elaboração do ETP em prazo hábil, com a quantidade insuficiente para a cobertura das demandas referente à pretensa contratação.
	ID	ACÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
01	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	

Risco 02	Risco:	Seleção do Fornecedor
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Preços inexequíveis
	ID	ACÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Realizar pesquisa de preços de mercado observando o disposto no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	ID	ACÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
01	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.	

	Risco:	Gestão e Fiscalização Contratual
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto

Risco 03	Dano 01:	Não cumprimento das obrigações contratuais
	ID	ACÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.
	ID	ACÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.

Risco 04	Risco:	Falha na Pesquisa de preço
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 01:	Danos ao erário decorrente da execução de contratos com sobre preço
	ID	ACÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
ID	ACÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA	
	01	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.

5 - ASSINATURA

Técnico Responsável:

Presidente Sarney/MA, 10 de Março 2025.

Thamyres Mendes Seiva Soares

Thamyres Mendes Seiva Soares

Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração
Portaria Nº 047/2025-GB.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001.2025
P.A: 2025.0168.01.08
FLS: _____
ASS: _____

Ao

Ilmo Srº

Elioenay Silva Lima, Secretário Municipal de Administração;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0168.01.08

DESPACHO

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe, com o objetivo de dar ciência dos atos à autoridade competente e, caso aprovado, que sejam adotadas as providências cabíveis para a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a **LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA

Informamos que foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica da demanda, bem como subsidiar a fase de planejamento da contratação, evidenciando que a contratação pretendida é tecnicamente possível e gerencialmente necessária. Ressaltamos que o estudo reforça a necessidade de aprofundamento da análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica por parte das áreas competentes.

Dessa forma, solicitamos que seja encaminhado à Seção competente para a realização de pesquisa de preços, com vistas à instrução do processo licitatório, conforme determinações legais vigentes.

O processo conta, até o momento, com os seguintes documentos: Capa do Processo, Termo de Abertura, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Despacho para a Equipe de Planejamento, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, e demais documentações pertinentes anexas.

Presidente Sarney/MA, 11 de Março de 2025.

Thamyres Mendes Seiva Soares

THAMYRES MENDES SEIVA SOARES

Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração

Portaria Nº 047/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

MEMORANDO Nº 213/2025

A Ilma. Sra.
Andreza Garcia Barros
Seção de Cotação
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0168.01.08

Presidente Sarney-MA, 10 de Março de 2025

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho através deste, solicitar Pesquisa Preliminar de Mercado do processo administrativo em epigrafe, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, Banco de Preços e suas demais fontes, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Decreto Municipal 007/2025, como também no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

É oportuno ressaltar que a referida pesquisa de preços não servirá ainda como orçamento estimativo da futura contratação, sendo necessária apenas para vislumbrar a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida.

Diante do exposto, informo ainda, que as especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a Pesquisa Preliminar de Mercado dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	MÊS
2	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRA CHEQUE ONLINE	12	MÊS
3	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	12	MÊS
4	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	12	MÊS
5	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	MÊS
6	SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)	12	MÊS

Thamyres Mendes Seiva Soares

THAMYRES MENDES SEIVA SOARES

Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração
Portaria Nº 047/2025



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001.2025

P.A: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

12

PROCESSO: 2025.0168.01.08

RELATÓRIO DA PESQUISA PRELIMINAR DE MERCADO

Em atendimento ao memorando nº 213 de solicitação do Setor de Planejamento e, considerando as atribuições impostas ao setor em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, disposições do Decreto Municipal nº 007/2025 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se a Pesquisa Preliminar de Mercado a fim de estimar o valor da pretensa demanda, que servirá de base para a estimativa preliminar de mercado exigida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

No caso em tela, cabe informarmos que a pesquisa se procedeu de uma análise inicial dos preços praticados no mercado para posterior avaliação por parte da autoridade competente quanto a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida, logo para a pesquisa preliminar de preços, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, com objetivo de estabelecer o valor estimado exigido Estudo Técnicos Preliminares – ETP.

Cabe frisarmos que o valor estimado para embasar a referida pesquisa preliminar, limitou-se apenas às especificações, quantitativos e valores declinados como necessários para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração deste município.

Face o exposto, identificamos o Valor Preliminar Estimado em **R\$ 199.560,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e sessenta reais)** assim, segue o relatório preliminar proveniente do Banco de Preço.

Presidente Sarney/MA, 10 de Março de 2025.

ANDREZZA GARCIA BARROS
Setor de Cotação
Portaria nº035/2025-GP



2025.0168.01.08
 PROCESSO Nº 011/2025
 FOLHA: 13
 RUA: RUA



Relatório de Cotação: SISTEMA CONTÁBIL

Pesquisa realizada entre 07/03/2025 11:38:06 e 10/03/2025 08:53:22

Relatório gerado no dia 10/03/2025 08:54:26 (IP: 45.162.238.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133),

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	12	R\$ 2.700,00 (un)	-	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOM JESUS	08002404000126-1-000059/2024	19/09/2024	R\$ 2.700,00

Valor Unitário R\$ 2.700,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.700,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.700,00

Item 2: SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRA CHEQUE ONLINE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	12	R\$ 2.550,00 (un)	-	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO	92410521000135-1-000042/2024	11/09/2024	R\$ 2.550,00

Valor Unitário R\$ 2.550,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.550,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.550,00

Item 3: SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	12	R\$ 2.700,00 (un)	-	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço



0025.0168.01.08
PROCESSO Nº 011/2025
FOLHA 14
REVISÃO

1	MUNICIPIO DE BOM JESUS	08002404000126-1-000059/2024	19/09/2024	R\$ 2.700,00
Valor Unitário				R\$ 2.700,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.700,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.700,00	

Item 4: SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL																				
1/1	12	R\$ 4.680,00 (un)	-	R\$ 4.680,00	R\$ 56.160,00																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Preço Compras Governamentais</th> <th>Órgão Público</th> <th>Identificação</th> <th>Data Licitação</th> <th>Preço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO</td> <td>02396675000127-1-000021/2024</td> <td>25/04/2024</td> <td>R\$ 4.680,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Valor Unitário</td> <td>R\$ 4.680,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.680,00</td> <td colspan="2">Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.680,00</td> </tr> </tbody> </table>						Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	02396675000127-1-000021/2024	25/04/2024	R\$ 4.680,00	Valor Unitário				R\$ 4.680,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.680,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.680,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço																					
1	SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	02396675000127-1-000021/2024	25/04/2024	R\$ 4.680,00																					
Valor Unitário				R\$ 4.680,00																					
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.680,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.680,00																						

Item 5: GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL																				
1/1	12	R\$ 2.500,00 (un)	-	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Preço Compras Governamentais</th> <th>Órgão Público</th> <th>Identificação</th> <th>Data Licitação</th> <th>Preço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>MUNICIPIO DE NOVA AURORA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA</td> <td>01303619000138-1-000024/2025</td> <td>21/02/2025</td> <td>R\$ 2.500,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Valor Unitário</td> <td>R\$ 2.500,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.500,00</td> <td colspan="2">Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.500,00</td> </tr> </tbody> </table>						Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	MUNICIPIO DE NOVA AURORA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	01303619000138-1-000024/2025	21/02/2025	R\$ 2.500,00	Valor Unitário				R\$ 2.500,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.500,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.500,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço																					
1	MUNICIPIO DE NOVA AURORA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	01303619000138-1-000024/2025	21/02/2025	R\$ 2.500,00																					
Valor Unitário				R\$ 2.500,00																					
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.500,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.500,00																						

Item 6: SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL																				
1/1	12	R\$ 1.500,00 (un)	-	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Preço Compras Governamentais</th> <th>Órgão Público</th> <th>Identificação</th> <th>Data Licitação</th> <th>Preço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>MUNICIPIO DE MATOES</td> <td>06114631000118-1-000039/2024</td> <td>14/10/2024</td> <td>R\$ 1.500,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Valor Unitário</td> <td>R\$ 1.500,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.500,00</td> <td colspan="2">Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.500,00</td> </tr> </tbody> </table>						Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	MUNICIPIO DE MATOES	06114631000118-1-000039/2024	14/10/2024	R\$ 1.500,00	Valor Unitário				R\$ 1.500,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.500,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.500,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço																					
1	MUNICIPIO DE MATOES	06114631000118-1-000039/2024	14/10/2024	R\$ 1.500,00																					
Valor Unitário				R\$ 1.500,00																					
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.500,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.500,00																						

Valor Global: R\$ 199.560,00

Detalhamento dos Itens



Item 1: SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE

Preço Estimado: R\$ 2.700,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.700,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.700,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	

PROCESSO Nº: 01/12025
 FOLHA: 15
 2025: 0168: 01.03
 OUTRIS

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.700,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS Data: 19/09/2024 09:19
 Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08002404000126-1-000059/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Descrição: CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN) - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN)
 Quantidade: 4
 Unidade: UND
 UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.998.734/0001-26	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	R\$ 2.700,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Natal	RUA JUAREZ TAVORA, 3370
Nome de Contato:		Telefone:
ALESSANDRA		(84) 3207-1622
Email:		alessandra@topdownrn.com.br

Item 2: SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRA CHEQUE ONLINE

Preço Estimado: R\$ 2.550,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.550,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.550,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRA CHEQUE ONLINE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.550,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada em sistemas de informática de gestão pública municipal, para o executivo do município de Novo Barreiro/RS, conforme descrições e especificações do Anexo I- Termo de Referência do edital.

Descrição: Lote 1 - MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO - Locação mensal (direito de uso) O sistema de folha de pagamento deverá atender todos os processos da rotina do Setor de Pessoal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, e precisará: Permitir adiantamento - Lote 1 - MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO - Locação mensal (direito de uso) O sistema de folha de pagamento deverá atender todos os processos da rotina do Setor de Pessoal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, e precisará: Permitir adiantamento de salário; Permitir o cálculo da folha mensal de todos servidores em um único procedimento; Permitir a simulação do cálculo da folha mensal considerando um percentual de reajuste; Permitir a parametrização total do cálculo da folha, de acordo com o vínculo empregatício do servidor; Permitir criação de fórmulas de cálculo personalizadas, recebendo parâmetros e utilizando como variáveis as verbas salariais, os totalizadores, os tempos de serviço, as faixas salariais e constantes fixas; Permitir cálculo do 13º salário (1ª parcela, 2ª parcela, complemento), em qualquer mês do ano; Controle e cálculo de férias; Cálculo de rescisões; Permitir a impressão do detalhamento do cálculo do 13º salário e das férias pagas na rescisão; Geração da RAIS; Geração da SEFIP; Geração da DIRF; Geração da GRRF; Geração do CAGED; Possibilitar o pagamento de PIS/PASEP em folha (exportação e importação de arquivos); Geração de arquivo para crédito em conta bancária, de acordo com a necessidade da instituição bancária; Permitir emissão de cheques para servidores que não tem conta em banco; Deve ter integração total com a contabilidade, gerando empenhos, receitas e despesas extraordinárias, e permitir liquidação automática dos empenhos gerados; Deve calcular e contabilizar automaticamente as provisões de 13º salário e férias dos servidores com encargos patronais; Permitir que os servidores tenham vários vínculos trabalhistas, controlando os cálculos dos encargos, levando em conta o total de vencimentos; Permitir o desconto de várias pensões alimentícias para cada servidor, indicando inclusive, os beneficiários dos mesmos; Permitir o cadastramento dos dependentes do servidor; Manter um versionamento mensal de todos os cadastros e tabelas do sistema

Data: 11/09/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 92410521000135-1-000042/2024

Lote/Item: 1/43

Ata: N/A

Homologação: 17/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pi-br

Quantidade: 12

Unidade: unidade.mês

UF: RS

9025-0168-01-08
PROCESSO Nº 01/2024
FOLHA: 16
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.288.165/0001-91	Tche Informática Ltda - Epp	RS 2.550,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
ANGELO RECH, 1064	Telefone:	Email:
	(54) 3361-1538	tche@tcheinfo.com.br

Item 3: SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS

Preço Estimado: R\$ 2.700,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.700,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.700,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 2.700,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS

Data: 19/09/2024 09:19

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08002404000126-1-000059/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/09/2024 00:00

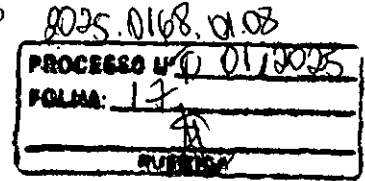
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: UND

UF: RN

Descrição: CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN) - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN)



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.998.734/0001-26	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	RS 2.700,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Natal	RUA JUAREZ TAVORA, 3370
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ALESSANDRA	(84) 3207-1622	alessandra@topdownrn.com.br

Item 4: SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO

Preço Estimado: R\$ 4.680,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.680,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.680,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.680,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Objeto: Contratação de empresa especializada em integração de sistemas bancários para o SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.

Descrição: SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS (INCLUSO INTERCAMBIO DE DADOS, TOTAL BANK (EXTRATO) - MÓDULOS ARRECADAÇÃO/EXTRATO, ARMAZENAMENTO DE DADOS ENQUANTO O SERVIÇO ESTIVER ATIVO, SERVIÇO DE SUPORTE E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO) - PLANO ANUAL. - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS (INCLUSO INTERCAMBIO DE DADOS, TOTAL BANK (EXTRATO) - MÓDULOS ARRECADAÇÃO/EXTRATO, ARMAZENAMENTO DE DADOS ENQUANTO O SERVIÇO ESTIVER ATIVO, SERVIÇO DE SUPORTE E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO) - PLANO ANUAL.

Data: 25/04/2024 09:12

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 02396675000127-1-000021/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 25/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

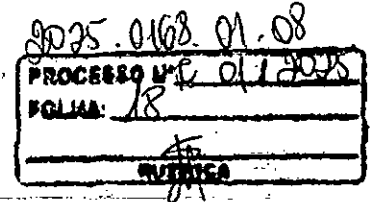
Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO (SRV)

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.264.265/0001-46	SUPPLY MÍDIA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	RS 4.680,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não Informada Fabricante: Fabricante não Informado Descrição: Descrição não Informada Endereço:		



Item 5: GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA

Preço Estimado: R\$ 2.500,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.500,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 2.500,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<p>Orgão: MUNICIPIO DE NOVA AURORA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA</p> <p>Objeto: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CABÍVEL VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONTÁBIL JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - GO.</p> <p>Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL SENDO: CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL OPERACIONAL, NOS TERMOS DA LEI 4320/64, DURANTE O ANO DE 2025; CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL SENDO: CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL OPERACIONAL, NOS TERMOS DA LEI 4320/64, DURANTE O ANO DE 2025; CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSIS, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, RELATIVOS AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025; EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS OBRIGATÓRIOS; CONSULTORIA NO ENVIO DE DADOS AO COLARE/CONTABIL E SAEP, DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO; ACOMPANHAMENTO, E ATENDIMENTO DE ABERTURA DE VISTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCM), E AINDA PELA CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTE AOS BALANCETES E DEMAIS ESCLARECIMENTOS CONTÁBEIS; CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTAS CONTÁBIL, CONFORME NORMAS DO PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. ACESSORIA TÉCNICA</p>	<p>Data: 21/02/2025 10:31</p> <p>Modalidade: Inexigibilidade</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: 01303619000138-1-000024/2025</p> <p>Lote/Item: 1/6</p> <p>Ata: N/A</p> <p>Homologação: 06/01/2025 00:00</p> <p>Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br</p> <p>Quantidade: 12</p> <p>Unidade: MS</p> <p>UF: GO</p>
---	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.301.871/0001-48	VERA CRUZ ACESSORIA CONTABIL LTDA-ME	RS 2.500,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não Informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		



Item 6: SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)

Preço Estimado: R\$ 1.500,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.500,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)	


2025 - 0168 01-08
PROCESSO Nº 011/2025
FOLHA 19
MA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.500,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MATOES **Data:** 14/10/2024 00:00
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para implantação de servidor de armazenamento em nuvem (Data Center), para atender as demandas dos sistemas de contabilidade, folha de pagamento e tributário. **Modalidade:** Dispensa
SRP: NÃO
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM (DATA CENTER), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E TRIBUTÁRIO. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM (DATA CENTER), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E TRIBUTÁRIO. **Identificação:** 06114631000118-1-000039/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 21/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Mês
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.295.258/0001-37	SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA	R\$ 1.500,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não Informada		
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: R COELHO DE RESENDE, 929
	Telefone: (86) 3221-5300	Email: dscontabels@hotmail.com



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 10/03/2025 08:15:38

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 001.2025

P.A: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

Memorando nº 214/2025

A Ilma.

Srª Andrezza Garcia Barros

Seção de Cotação-Prefeitura Municipal de Presidente Sarney /MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0168.01.08

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo Administrativo em epígrafe, e tendo em vista a necessidade devidamente demonstrada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, bem como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Equipe de Planejamento, em conformidade com Art. 18, §1º e respectivos incisos da Lei Federal Nº 14.133/2021 encaminho os autos à Seção de Cotação, para que seja realizada a pesquisa de mercado definitiva, com base nas especificações e quantitativos constantes em planilha anexa.

A pesquisa de preços visa à obtenção do orçamento estimativo, etapa essencial para a instrução do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de **LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO**, de forma a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	MÊS
02	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRA CHEQUE ONLINE	12	MÊS
03	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	12	MÊS
04	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	12	MÊS
05	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTABEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	MÊS
06	SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)	12	MÊS

Presidente Sarney/MA, 11 de Março de 2025


Elienay Silva Lima

Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025-GP



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01.2025

P.A.: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

22

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.0168.01.08

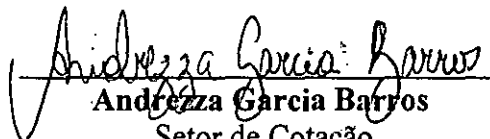
RELATÓRIO DA PESQUISA DEFINITIVA DE MERCADO

Em atendimento ao Memorando de Solicitação nº 214/2025 e considerando as atribuições legais conferidas a este setor, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, o Decreto Municipal nº 007/2025 e o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a Pesquisa Definitiva de Mercado com o objetivo de estimar o valor da demanda pretendida, destinada à instrução do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. A contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de contabilidade pública, portal da transparência e patrimônio, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Sarney/MA.

Para a realização desta pesquisa, foi utilizada exclusivamente a base de dados do Banco de Preços Públicos, que reúne informações sobre contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, no período de até doze meses anteriores à presente data. Essa fonte foi escolhida por sua confiabilidade, aderência às exigências legais e por refletir preços efetivamente praticados em contratações públicas, possibilitando uma estimativa condizente com a realidade do mercado e os parâmetros da Administração.

Com base nos dados obtidos, foi identificado o valor estimado da contratação em **R\$ 210.746,52 (duzentos e dez mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, o qual servirá como referência para a elaboração do Termo de Referência e para a definição dos critérios de aceitabilidade de preços no certame licitatório. Ressalta-se que a metodologia adotada está em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade e transparência, proporcionando segurança jurídica e técnica para a Administração Pública no planejamento e execução da futura contratação.

Presidente Sarney/MA, 11 de Março de 2025.


Andreza Garcia Barros

Setor de Cotação

Portaria nº035/2025-GP



2025. 0168. 0108
 PROCESSO N° 01/2025
 FOLHA: 23
 EVRILIA



Relatório de Cotação: SISTEMA CONTÁBIL DEF

Pesquisa realizada entre 11/03/2025 09:57:28 e 11/03/2025 10:21:05

Relatório gerado no dia 11/03/2025 10:23:40 (IP: 45.162.238.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	12	R\$ 2.808,68 (un)		R\$ 2.808,68	16%	R\$ 33.704,16

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOM JESUS	08002404000126-1-000059/2024	19/09/2024	R\$ 2.700,00
Valor Unitário				R\$ 2.700,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.623.923/0001-62 - Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN	122_42025	13/01/2025	R\$ 3.026,04
2	CI-CS - CONS. INTERM. - CI - CENTRO SUL	88216-10-2024-PCE	31/10/2024	R\$ 2.700,00
Valor Unitário				R\$ 2.863,02

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.700,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.808,68

Item 2: SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRA CHEQUE ONLINE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	12	R\$ 2.793,86 (un)		R\$ 2.793,86	15,9%	R\$ 33.526,32

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Ministério do Planejamento e Orçamento Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Unidade Estadual do IBGE no Ceará	N°Pregão:900042024 UASG:114610	09/09/2024	R\$ 2.811,25
2	05.054.960/0001-58 - Ministério Público do Estado do Pará	N°Pregão:452023 UASG:925980	25/03/2024	R\$ 2.900,00



3	05.054.960/0001-58 - Ministério Público do Estado do Pará	NºPregão:452023 UASG:925980	25/03/2024	R\$ 2.670,34
---	---	--------------------------------	------------	--------------

Valor Unitário

R\$ 2.793,86

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.811,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.793,86

PROCESSO Nº 01/2025
FOLHA: 24
2025.0108.0108

Item 3: SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	12	R\$ 2.896,00 (un)		R\$ 2.896,00	16,5%	R\$ 34.752,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOM JESUS	08002404000126-1-000059/2024	19/09/2024	R\$ 2.700,00
2	27.165.687/0001-71 - MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE	27165687000171-1-000026/2024	28/05/2024	R\$ 2.994,00
Valor Unitário				R\$ 2.847,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	27.165.687/0001-71 - Prefeitura Municipal de Muniz Freire	00008300-0033502023-0000042024	22/04/2024	R\$ 2.994,00
Valor Unitário				R\$ 2.994,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.994,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.896,00

Item 4: SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	12	R\$ 4.130,00 (un)		R\$ 4.130,00	23,5%	R\$ 49.560,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS / 08111338000122 - Prefeitura	08111338000122-1-000028/2025	12/02/2025	R\$ 4.340,00
2	MUNICIPIO DE RUSSAS	07535446000160-1-000032/2024	17/06/2024	R\$ 3.600,00
Valor Unitário				R\$ 3.970,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.114.231/0001-91 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	49590-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA-0001592024-0000692024	23/12/2024	R\$ 4.450,00
Valor Unitário				R\$ 4.450,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.340,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.130,00



PROCESSO Nº 0119033
 FOLHA: 25
 2025 MAR 01-08
 PUEBISA

Item 5: GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	12	RS 2.881,67 (un)		RS 2.881,67	16,4%	RS 34.580,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO	16451718000134-1-000004/2024	11/06/2024	R\$ 2.900,00
2	MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL	75731034000155-1-000025/2024	07/06/2024	R\$ 2.950,00

Valor Unitário R\$ 2.925,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CM DE CAMPESTRE DA SERRA	74301-3-2024-PRD	25/04/2024	R\$ 2.795,00

Valor Unitário R\$ 2.795,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.900,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.881,67

Item 6: SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	12	RS 2.052,00 (un)		RS 2.052,00	11,7%	RS 24.624,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	25.437.484/0001-61 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	25437484000161-1-000116/2024	01/11/2024	R\$ 2.328,00
2	25.437.484/0001-61 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	25437484000161-1-000116/2024	01/11/2024	R\$ 2.328,00
3	MUNICIPIO DE MATOES	06114631000118-1-000039/2024	14/10/2024	R\$ 1.500,00

Valor Unitário R\$ 2.052,00

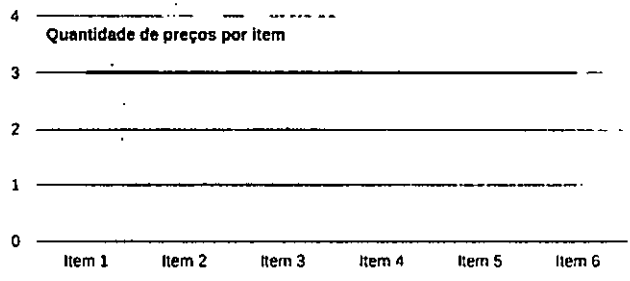
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.328,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.052,00

Valor Global: R\$ 210.746,52

Valor do item em relação ao total

- 1) SISTEMA IN...
- 2) SISTEMA IN...
- 3) GERENCIAMENT...
- 4) SISTEMA IN...
- 5) SISTEMA IN...
- 6) SERVIDOR EM...



Detalhamento dos Itens

2025.0168.01.08
PROCESSO Nº 011/2025
FOLHA: 26
MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Item 1: SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE

Preço Estimado: R\$ 2.808,68 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.808,68 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.808,68

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.700,00
 Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS **Data:** 19/09/2024 09:19
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. **Modalidade:** Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08002404000126-1-000059/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/09/2024 09:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Descrição: CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN) - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN) **Quantidade:** 4
Unidade: UND
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.998.734/0001-26	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	R\$ 2.700,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Natal	RUA JUAREZ TAVORA, 3370
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ALESSANDRA	(84) 3207-1622	alessandra@topdownrn.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.026,04
 Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 01.623.923/0001-62

Órgão: Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de solução web para gestão pública municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada, número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, complementares necessários ao funcionamento de tais softwares, como migração de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal Fernando Pedroza/RN

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS INTEGRADOS WEB, DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, PLANEJAMENTO, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E HOLERITE WEB, COMPRAS E LICITAÇÃO, - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS INTEGRADOS WEB, DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, PLANEJAMENTO, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E HOLERITE WEB, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO/PROCESSO DIGITAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP) E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Data: 13/01/2025 00:00

Modalidade: Licitação dispensável - Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 122_42025

Lote/Item: /1

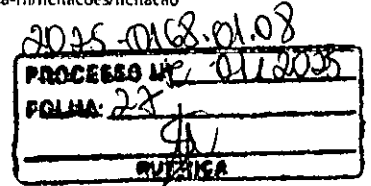
Ata: N/A

Fonte: transparencia.agilirn.com.br/camfernan
dopedroza-m/licitacoes/licitacao

Quantidade: 12

Unidade: mes

UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.050.403/0001-21	KEILLA TAISE LOPES DE MATOS *VENCEDOR*	R\$ 2.826,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: R JOAO CELSO FILHO, 1075		
Nome de Contato: KEILLA		
Telefone: (84) 3331-2236/ (84) 9998-0120		
Email: negocios@agilirn.com.br		
31.974.334/0001-90	AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO - EIRELI	R\$ 3.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Pamamirim	Endereço: AV PETRA KELLY, 1038
Telefone: (84) 3207-9383/ (84) 9979-3617		
Email: pedro.paulo@aspec.com.br		
07.953.070/0001-03	J N DE MACEDO JUNIOR	R\$ 3.052,08
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Angicos	Endereço: R ARISTOFANES FERNANDES, 154
Telefone: (84) 3531-2966		
Email: liderancacontabil@hotmail.com		
18.622.568/0001-00	P. C. DE ARAUJO TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ 3.204,68
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: R CAROLINA WANDERLEY, 13		
Telefone: (84) 8877-1116/ (84) 9834-3441		
Email: pc@applytecnologia.com.br		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.700,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CI-CS - CONS. INTERM. - CI - CENTRO SUL
Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para atender ao CI-CS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL, com toda Responsabilidade Técnica e Legal Exigível, com fornecimento de sistemas de gestão públicas integradas, no modo de licenças de uso.
Descrição: Implantação do Sistema - Patrimonio Publico Integrado à Contabilidade Pública - Implantação do Sistema - Patrimonio Publico Integrado à Contabilidade Pública

Data: 31/10/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 88216-10-2024-PCE
Lote/Item: 1/20
Ata: Link Ata
Homologação: 31/10/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO:::
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.165.960/0001-01	GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS *VENCEDOR*	RS 2.700,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Blumenau	Endereço: RUA JOAO PESSOA, 1183
	Telefone: (47) 3036-0000	Email: compras@govbr.com.br

2025 0168. 01.08
 PROCESSO Nº 01/2025
 FOLHA: 28
 PUBLICA

Item 2: SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRA CHEQUE ONLINE

Preço Estimado: RS 2.793,86 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 2.793,86 Média dos Preços Obtidos: RS 2.793,86

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRA CHEQUE ONLINE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 2.811,25
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento
 Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
 Unidade Estadual do IBGE no Ceará
Data: 09/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Segurança Eletrônica, através da implantação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de Sistema de Alarme, assistência técnica permanente e serviços de pronta resposta, para implementação na sede da Superintendência Estadual do IBGE no Ceará e suas 17 agências localizadas Estado do Ceará, com execução, de forma indireta e contínua, nos termos deste Edital e seus anexos.
Identificação: NºPregão:900042024 / UASG:114610
Lote/Item: /16
Ata: N/A
Homologação: 04/10/2024 15:11
Fonte: www.gov.br/cumpras/pt-br
Descrição: Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial) - Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial) - TAUÁ
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: CE
CatSer: 13331 - Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.654.086/0001-88	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA *VENCEDOR*	RS 500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: RUA CRISTINA, 170
	Telefone: (31) 3311-8111	Email: amatec700@dialeticacontab.com.br



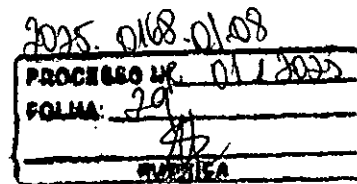
CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

29.452.009/0001-15 COSTA VALE ENGENHARIA, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

RS 2.646,41

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



14.414.633/0001-50 INFRASEG PROTECAO E SERVIÇOS LTDA

RS 2.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Barueri AVENIDA CAUAXI, 293 (11) 4198-5850 financeiro@infraseg.srv.br

26.804.280/0001-84 NOVA RENASCER EIRELI

RS 2.811,25

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
AM Manaus RUA MAJOR GABRIEL, 1974 (92) 3026-9028 / (92) 8413-8465 / (92) 3026-9028 cavalcante.econtabil@gmail.com

12.340.758/0001-58 NUCLEO TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA

RS 2.811,25

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
CE Fortaleza RUA BARAO DE ARATANHA, 1300 JAMILE (85) 3455-2700 jamile@nucleoinfo.com.br

34.346.741/0001-40 R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA

RS 2.811,25

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

00.555.766/0001-32 NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

RS 3.200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
GO Goiânia AVENIDA NICOLAU COPERNICO, 805 licitação (62) 3954-4001 licita@newlinesseguranca.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 2.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



2025. 0168 01.08
PROCESSO N° 01/2025
FOLHA: 30
MUNICÍPIO

CNPJ: 05.054.960/0001-58
Órgão: Ministério Público do Estado do Pará
Objeto: Aquisição e instalação de p^orticos detectores de metais..
Descrição: Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial) -
Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial)
CatSer: 13331 - Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial)

Data: 25/03/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:452023 / UASG:925980
Lote/Item: 6/12
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 10/05/2024 14:46
Homologação: 10/05/2024 14:48
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.894.624/0001-00	RADD COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	R\$ 2.900,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não Informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Serviço de instalação do Detector de Metais, na unidade indicada.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Caxias do Sul	AV THEREZINHA PAULETTI SANVITTO, 208
Telefone:	Email:	
(54) 9108-0902	radd.comercio@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.670,34
Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.054.960/0001-58
Órgão: Ministério Público do Estado do Pará
Objeto: Aquisição e instalação de p^orticos detectores de metais..
Descrição: Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial) -
Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial)
CatSer: 13331 - Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial)

Data: 25/03/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:452023 / UASG:925980
Lote/Item: 9/18
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 10/05/2024 14:47
Homologação: 10/05/2024 14:48
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.894.624/0001-00	RADD COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	R\$ 2.670,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Serviço de instalação do Detector de Metais, na unidade indicada.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Caxias do Sul	AV THEREZINHA PAULETTI SANVITTO, 208
Telefone:	Email:	
(54) 9108-0902	radd.comercio@gmail.com	

17.627.354/0001-63 TECHSCAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ELETRONICA EIRELI R\$ 2.670,67

Marca: Marca não Informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Apresentamos proposta para fornecimento e instalação de Portais detectores de metais ao MP.PA, incluso treinamento e garantia. Validade da proposta 60 dias. prazo de entrega 30 dias

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Santos R DOUTOR BATTISTA PEREIRA, 161 (13) 3025-2820 adm@techscan.com.br



Item 3: SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS

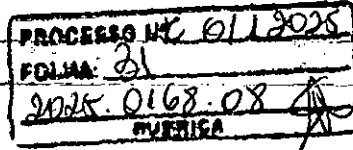
Preço Estimado: R\$ 2.896,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.896,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.896,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.700,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS

Data: 19/09/2024 09:19

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08002404000126-1-000059/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Descrição: CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN) - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN)

Quantidade: 4

Unidade: UND

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.998.734/0001-26	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	R\$ 2.700,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Natal	RUA JUAREZ TAVORA, 3370
Nome de Contato:		Telefone:
ALESSANDRA		(84) 3207-1622
Email:		
alessandra@topdownrn.com.br		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.994,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.687/0001-71

Data: 28/05/2024 10:11

Órgão: MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Municipal, para esta municipalidade e Câmara Municipal.

SRP: NÃO

Identificação: 27165687000171-1-000026/2024

Lote/Item: 1/13

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Descrição: SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: ES



2025. 0168 01.08
PROCESSO Nº 01/2025
FOLHA: 32
 NÚMERO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
39.781.752/0001-72	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA					RS 2.994,00
VENCEDOR						
Marca: Marca não Informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Domingos Martins	AVENIDA KOEHLER, 238	Estevao	(27) 3268-3123	silvana.montenegro@el.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais RS 2.994,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.687/0001-71	Data: 22/04/2024 10:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Muniz Freire	Modalidade: Pregao Electronico
Objeto: Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos e fornecimento de sistemas informatizados de Gestao Publica Municipal, para esta municipalidade e Camara Municipal.	SRP: NÃO
Descrição: SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITACOES - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITACOES	Identificação: 00008300-0033502023-0000042024
	Lote/Item: 1/33
	Ata: N/A
	Homologação: 29/04/2024 00:00
	Fonte: https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
	Quantidade: 12
	Unidade: MES
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
39.781.752/0001-72	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA					RS 2.994,00
VENCEDOR						
Marca: Marca não Informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Domingos Martins	AVENIDA KOEHLER, 238	Estevao	(27) 3268-3123	silvana.montenegro@el.com.br	

Item 4: SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO

Preço Estimado: RS 4.130,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 4.130,00 Média dos Preços Obtidos: RS 4.130,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO	

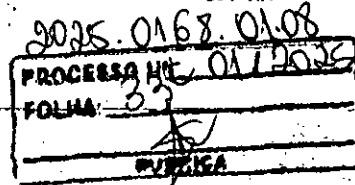
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 4.340,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS / 08111338000122 - Prefeitura
Objeto: Contratação de Empresa para Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria de serviços técnicos tributários.
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO - SOFTWARE, CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS PARA MELHORAR A ARRECADAÇÃO INTERNA DOS TRIBUTOS APLICANDO O MÉTODO DE "COMO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO - SOFTWARE, CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS PARA MELHORAR A ARRECADAÇÃO INTERNA DOS TRIBUTOS APLICANDO O MÉTODO DE "COMO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO INTERNA MUNICIPAL", DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV.

Data: 12/02/2025 11:41
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08111338000122-1-000028/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 11/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 11
Unidade: MES
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.326.488/0001-16	ANTONIO PIRES CHAVES NETO	R\$ 4.340,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RUSSAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E APOIO ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO O APOIO TÉCNICO, EDUCATIVO E ADMINISTRATIVO, AUTOATENDIMENTO, JULGAMENTO ELETRÔNICO, AUDITORIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E ACIDENTES, SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, TRANSPORTES, EMISSOR DE CREDENCIAIS DE ESTACIONAMENTO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE RUSSAS
Descrição: Sistema informatizado para controle e gerenciamento de arrecadação e rateio financeiro de títulos. - Sistema informatizado para controle e gerenciamento de arrecadação e rateio financeiro de títulos.

Data: 17/06/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07535446000160-1-000032/2024
Lote/Item: 1/14
Ata: N/A
Homologação: 04/07/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 24
Unidade: Licença
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.071.776/0001-03	MOBITRAN MOBILIDADE, TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 3.600,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.450,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 18.114.231/0001-91

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS EM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO, TAIS COMO: PLATAFORMA + BRASIL (SICONV), SIMEC, PAR, SIGCON, SISMOB, SEI, SIGA, SIGARP, GEICON, DENTRE OUTROS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL Nº. 069 E SEUS ANEXOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS EM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO, TAIS COMO: PLATAFORMA + BRASIL (SICONV), TRANSFEREGOV, SIMEC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS EM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO, TAIS COMO: PLATAFORMA + BRASIL (SICONV), TRANSFEREGOV, SIMEC, PAR, SIGCON, SISMOB, SEI, SIGA, SIGARP, GEICON, CAUC, CAGEC, DENTRE OUTROS:01) CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS: CONVÊNIO, CONTRATOS REPASSES E ADESÕES - COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:1.1 - HABILITAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO NO CAUC E CAGEC;1.2 - CADASTRAMENTO DO ENTE NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS: PLATAFORMA + BRASIL (TRANSFEREGOV), SIMEC, PAR, SIGCON. SISMOB,SEI, SIGA, SIGARP, GEICON, DENTRE OUTROS.1.3 - CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO;1.4 - MONITORAMENTO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM TODOS OS NÍVEIS DE EXECUÇÃO NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO.1.5 - REFORÇAR O RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL ENTRE OS ENTE FEDERATIVOS, OU SEJA, MANTER COMUNICAÇÃO CONSTANTE COM OS MINISTÉRIOS E SECRETARIAS.02) ACESSORIA NA ARRECADAÇÃO - ICMS:2.1 - ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL.03) PAGAMENTO AOS FORNECEDORES ATRAVÉS DE OBTV.

Data: 23/12/2024 10:30

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 49590-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA-0001592024-0000692024

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 23/12/2024 11:19

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 12

Unidade: PARCE

UF: MG

2025.0168.01.08
PROCESSO Nº 011/2024
PCLMA: 34
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.692.422/0001-45	MARKETCONV PUBLICA LTDA	R\$ 4.450,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Vermelho Novo	PRACA FIRMINO PINTO, 32
		Telefone:
		(33) 3321-2011 / (33) 3321-2710 / (33) 3321-2710
		Email:
		jf.contabilidade.vn@hotmail.com

Item 5: GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA

Preço Estimado: R\$ 2.881,67 (um) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.881,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.881,67

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Data: 11/06/2024 17:49

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços voltados à necessidade de manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle das informações de forma tempestiva do portal da transparência da Câmara Municipal de Frei Paulo, com o intuito de atender a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei de Transparência (LC 131/2009), PNT/P, e ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 16451718000134-1-000004/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6

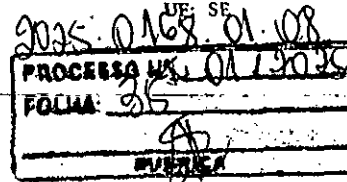
Unidade: SV

Descrição: Serviços de manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle das informações do portal da transparência. Especificação: Serviços de manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle das informações do portal da transparência da Câmara M - Serviços de manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle das informações do portal da transparência. Especificação: Serviços de manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle das informações do portal da transparência da Câmara Municipal de Frei Paulo.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
52.746.580/0001-64	52.746.580 ANA CARLA SANTOS NASCIMENTO
VENCEDOR	

Marca: Marca não Informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não Informada

Endereço:



Valor da Proposta Final

R\$ 2.900,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.950,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL

Data: 07/06/2024 16:09

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativos presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da lei de acesso a informação 12.527/2011 e transparência 131/2009, acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking Nacional de Transparência, junto ao portal institucional e transparência, hospedagem de dados e-mails institucionais, de acordo com as especificações no Termo de Referência

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 75731034000155-1-000025/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: Serviços de apoio técnico administrativos presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Tran - Serviços de apoio técnico administrativos presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais. Serviços a serem executados no decorrer da contratação: Formação e Gerenciamento da Equipe de Conteúdo Escopo do projeto de comunicação (canais e ferramentas), Criação e Otimização dos Serviços através de tecnologias disponíveis. (Site, ESIC, Criação de Páginas ou Serviços para atendimento da População tais como (Iluminação Pública, Farmácia Municipal), através de reuniões mensais na sede da contratante. A fim de atender as demandas da Lei de Acesso a Informação e Boas Práticas de Transparência aproximando a comunidade dos gestores, levando a informação de forma atrativa e comunicativa, esta proposta vem atender desde a secretaria de obras e planejamento, saúde, educação, informativos de utilidade pública entre outros, trabalhando em conjunto com o servidores público da comunicação, com no mínimo duas visitas mensais. Desenvolvimento de novo layout e migração de dados do website exclusivo para a prefeitura de Cruzeiro do Sul a fim de atender as exigências e padrões do TCE e MP, de acordo com as boas práticas de transparência, visando a implementação de serviços online para o contribuinte propagando novas abordagens para o governo digital com a seguintes descrições: Página inicial personalizada de acordo com as necessidades. Banner principal (Alterado via sistema administrativo). Banners Parceiros e Links (Alterado via sistema administrativo). Destaque para notícias e fotos. - Seção de Comunicação: Cadastro de Notícias do município através do sistema administrativo pelo órgão responsável. Cadastro de vídeos (Youtube e Vimeo). Envio de novidades e notícias por e-mail para os cidadãos cadastrados no site. - Seção com os dados da cidade: Dados Gerais, Geografia



2025-0168-09-08
PROCESSO Nº 10112025
FOLHA: 36
 42 /
 MÚLTIPLA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.175.340/0001-70	VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA	RS 2.950,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não Informada Fabricante: Fabricante não Informado Descrição: Descrição não Informada		
Estado: PR	Cidade: Mandaguauçu	Endereço: RUA JOAO XXIII, 244
Telefone: (41) 8886-4736 / (41) 3462-1123	Email: web@valesolucoesemgestao.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais RS 2.795,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CM DE CAMPESTRE DA SERRA	Data: 25/04/2024 00:00
Objeto: Contratação de empresa para criação e desenvolvimento de website/portal personalizado, com layout do site e gestor responsivos (versão mobile), juntamente com migração de dados do site antigo. Criação hospedagem e backups de até 5 contas de e-mails corporativos da Câmara Municipal de Campestre da Serra-RS. Licença de uso, hospedagem e backups do portal, locação, suporte, manutenção e treinamentos via telefone e e-mail.	Modalidade: Processo de Dispensa
	SRP: NÃO
	Identificação: 74301-3-2024-PRD
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
Descrição: Serviços de criação e desenvolvimento do website/portal oficial da Câmara Municipal com layout personalizado e sistema para gerenciar as informações do site (incluir, alterar, excluir), a ferramenta deve ser responsiva, atendendo os requisitos e tra - Serviços de criação e desenvolvimento do website/portal oficial da Câmara Municipal com layout personalizado e sistema para gerenciar as informações do site (incluir, alterar, excluir), a ferramenta deve ser responsiva, atendendo os requisitos e transparência pública exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, juntamente com migração de todos os dados do atual site, treinamentos presenciais e on-line para as servidoras da Câmara Municipal no prazo de 60 dias.	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO:::
	Quantidade: 1
	Unidade: UST
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.313.704/0001-01	WEBDE HOST LTDA	RS 2.795,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não Informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Caxias do Sul	Endereço: R LUDOVICO CAVINATO, 2590
Telefone: (54) 3028-2168	Email: rogerio@websw.com.br	

Item 6: SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)

Preço Estimado: RS 2.052,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 2.052,00 Média dos Preços Obtidos: RS 2.052,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 2.328,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 25.437.484/0001-61

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Objeto: Pagamento de inscrição em Curso de Capacitação para servidores FABIO JOSE RONCOLATO e HUMBERTO DA SILVA PARREIRA lotados na Divisão de Data Center, e VINICIUS VIEIRA FERREIRA lotado na Divisão de Sistemas. Os servidores são ocupantes do cargo de Analista de Tecnologia da Informação e participarão do curso CONTRATANDO SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM NO SETOR PÚBLICO

Descrição: Pagamento Inscrição Eventos Inscrição em Curso de Capacitação para servidores FABIO JOSE RONCOLATO, ocupante do cargo de Analista de tecnologia da informação e lotado(a) no(a) DTI / Divisão de Data Center; HUMBERTO DA SILVA PARREIRA, ocupante do cargo de - Pagamento Inscrição Eventos Inscrição em Curso de Capacitação para servidores FABIO JOSE RONCOLATO, ocupante do cargo de Analista de tecnologia da informação e lotado(a) no(a) DTI / Divisão de Data Center; HUMBERTO DA SILVA PARREIRA, ocupante do cargo de Analista de tecnologia da informação e lotado(a) no(a) DTI / Divisão de Data Center e VINICIUS VIEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Analista de tecnologia da informação e lotado(a) no(a) DTI / Divisão de Sistemas. O (A) servidor(a) participará do curso CONTRATANDO SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM NO SETOR PÚBLICO.

Data: 01/11/2024 08:28

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 25437484000161-1-000116/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

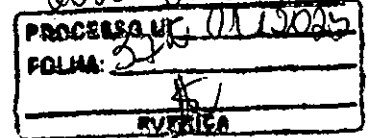
Homologação: 01/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.735.319/0001-20	CURSO LOUREIRO LTDA	RS 2.328,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	SETOR SHCGN CR QUADRA 714/715 BLOCO B, S/N
Telefone:	Email:	
(61) 3037-7600	contato@ibgp.net.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 2.328,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 25.437.484/0001-61

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Objeto: Pagamento de inscrição em Curso de Capacitação para servidores FABIO JOSE RONCOLATO e HUMBERTO DA SILVA PARREIRA lotados na Divisão de Data Center, e VINICIUS VIEIRA FERREIRA lotado na Divisão de Sistemas. Os servidores são ocupantes do cargo de Analista de Tecnologia da Informação e participarão do curso CONTRATANDO SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM NO SETOR PÚBLICO

Descrição: Pagamento Inscrição Eventos Inscrição em Curso de Capacitação para servidores FABIO JOSE RONCOLATO, ocupante do cargo de Analista de tecnologia da informação e lotado(a) no(a) DTI / Divisão de Data Center; HUMBERTO DA SILVA PARREIRA, ocupante do cargo de - Pagamento Inscrição Eventos Inscrição em Curso de Capacitação para servidores FABIO JOSE RONCOLATO, ocupante do cargo de Analista de tecnologia da informação e lotado(a) no(a) DTI / Divisão de Data Center; HUMBERTO DA SILVA PARREIRA, ocupante do cargo de Analista de tecnologia da informação e lotado(a) no(a) DTI / Divisão de Data Center e VINICIUS VIEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Analista de tecnologia da informação e lotado(a) no(a) DTI / Divisão de Sistemas. O (A) servidor(a) participará do curso CONTRATANDO SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM NO SETOR PÚBLICO.

Data: 01/11/2024 08:28

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 25437484000161-1-000116/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 01/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG



2025.0168.01.68
PROCESSO Nº 0112025
FOLHA: 38
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.735.319/0001-20	CURSO LOUREIRO LTDA *VENCEDOR*	RS 2.328,00
Marca:	Fabricante: Fabricante não informado	
Modelo:	Descrição: Descrição não informada	
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SHCGN CR QUADRA 714/715 BLOCO B, S/N
	Telefone: (61) 3037-7600	Email: contato@ibgp.net.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais RS 1.500,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MATOES	Data: 14/10/2024 00:00
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para implantação de servidor de armazenamento em nuvem (Data Center), para atender as demandas dos sistemas de contabilidade, folha de pagamento e tributário.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM (DATA CENTER), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E TRIBUTÁRIO. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM (DATA CENTER), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E TRIBUTÁRIO.	Identificação: 06114631000118-1-000039/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 21/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: Mês
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.295.258/0001-37	SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA *VENCEDOR*	RS 1.500,00
Marca:	Fabricante: Fabricante não informado	
Modelo:	Descrição: Descrição não informada	
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: R COELHO DE RESENDE, 929
	Telefone: (86) 3221-5300	Email: dscontabeis@hotmail.com



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Pregos é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN transparencia.agilirm.com.br/camfernandopedroza-rn/licitacoes/licitacao	Data: 11/03/2025 10:00:17 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 11/03/2025 10:03:16 Acessar a fonte aqui
3 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 11/03/2025 10:16:39 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 11/03/2025 10:00:54 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx	Data: 11/03/2025 10:06:44 Acessar a fonte aqui
6 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 11/03/2025 10:00:33 Acessar a fonte aqui





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

CNPJ: 01.613.745-0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência visa a Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Sarney/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação do serviço de sistema informatizado se justifica em face da administração Municipal não dispor deste recurso tecnológico para atender as diversas necessidades das secretarias Municipais. Considerando ainda a necessidade de cumprimento da legislação vigente e das metas estabelecidas, fato que tem exigido cada vez mais, deste Município, controle da arrecadação, dos gastos públicos e transparência da gestão;

2.2 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para avançar na melhoria do desempenho da Gestão Governamental no Município, para adequação da Administração Municipal às atuais exigências impostas, especialmente quanto ao planejamento, à transparência, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados;

2.3 Ademais, é necessário mencionar que os serviços acessórios e complementares ora pleiteados são indispensáveis à Prefeitura Municipal em face da inexistência, no quadro de pessoal, de cargo efetivo que possa se dedicar, sem prejudicar o desempenho de ações finalísticas, ao exercício das atividades meio descritas neste Termo de Referência. As atribuições previstas para esses postos de trabalho também não encontram previsão no conjunto de cargos integrantes do plano de cargos da Prefeitura Municipal, otimizando o desempenho funcional e o melhor direcionamento do quadro efetivo para o desempenho da área fim;

2.4 Decorre da necessidade de dotar a máquina pública, através da atuação de 3º (terceiros), de uma de prestação de serviços fora de sua área de atuação, mas que garantam que as ações públicas apresentem resultados mais concretos para a sociedade, permitindo que a Prefeitura Municipal detenha maior capacidade de movimentação e funcionamento, coibindo e evitando desvios de função dos servidores públicos;

2.5 Quanto ao mérito administrativo que justifica e motiva este procedimento, salientamos que o licenciamento dos softwares necessários para o agenciamento público é de suma necessidade para este Município, a fim de que prováveis erros durante as sessões sejam evitados visando melhorar o andamento das atividades desta Prefeitura;

2.6 Logo, a política de gestão Municipal deve ir ao encontro da modernização e melhoramento dos seus processos o que no mundo atual exigem a completa informatização dos métodos de trabalho. Assim, a implantação de sistemas informatizados de gestão pública deste tem como objetivo a modernização e o fortalecimento institucional nas áreas administrativa, fiscal e financeira.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas **RS 210.746,52** (duzentos e dez mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

4.1 A especificações técnicas dos itens objeto da referida contratação, encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo a prestação de serviços/produtos satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas no ANEXO I deste Termo de Referência;

4.2 As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

5.1 O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste município.

6.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.077 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor valor global, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece o equipamento compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, devidamente com firma reconhecida da assinatura.

8.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter realizado a prestação de serviços/produtos contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições da prestação de serviços/fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.3. Caso a empresa Prestadora dos Serviços consagre-se vencedora do referido certame, deverá no ato da contratação, comprovar que possui estabelecimento no Município tomador dos serviços, com inscrição Municipal, alvará de funcionamento e credenciamento no sistema tributário Municipal.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO:

9.1. Os Programas informatizados para Gestão Pública devem atender as seguintes áreas da gestão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	MÊS

42

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

2	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRA CHEQUE ONLINE	12	MÊS
3	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	12	MÊS
4	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	12	MÊS
5	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	MÊS
6	SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)	12	MÊS

9.2. SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA

9.2.1. O software de sistema integrado de contabilidade deve:

9.2.2. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;

9.2.3. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei Nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/00;

9.2.4. Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;

9.2.5. Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação, Pagamento e emissão dos mesmos);

9.2.6. Atender às disposições da Lei Complementar Nº 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma;

9.2.7. Permitir que os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual;

9.2.8. Registrar o fluxo de lançamento em 06 (seis) sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);

9.2.9. Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;

9.2.10. Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;

9.2.11. Processar e imprimir todos os demonstrativos e ANEXOS do balanço anual previsto na Lei Nº 4.320/64, na Lei Complementar Nº 101/00 e pelo TCE;

9.2.12. Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;

9.2.13. Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos ANEXOS dos balanços;

9.2.14. Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;

9.2.15. Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;

9.2.16. Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;

9.2.17. Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;

9.2.18. Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei Nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

- 9.2.19. Ser integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;
- 9.2.20. Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;
- 9.2.21. Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;
- 9.2.22. Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;
- 9.2.23. Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;
- 9.2.24. Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;
- 9.2.25. Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;
- 9.2.26. Elaborar automaticamente o Diário e o Razão;
- 9.2.27. Consolidar: fazer a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil;
- 9.2.28. Permitir entre as unidades orçamentárias executoras o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.

9.3. SOFTWARE PARA TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO.

- 9.3.1. O software de sistema integrado de transparência e informação deve:
- 9.3.2. Permitir a importação dos dados da contabilidade diretamente para site da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA para atender às disposições da Lei Complementar Nº 131 e suas alterações (portal de transparência).
- 9.3.3. Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponíveis em ambiente web na página da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei Nº 12.527/2011.
- 9.3.4. Permitir o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício.
- 9.3.5. Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações contábeis realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas Públicas Municipais.
- 9.3.6. Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei Nº 12.527/2011.
- 9.3.7. Possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF.

9.4. SOFTWARE INTEGRADO DE PATRIMONIO.

- 9.4.1. Relações de Localizações, Classificações, Fornecedores, Itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados,
- 9.4.2. Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento;
- 9.4.3. Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens;
- 9.4.4. Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado;
- 9.4.5. Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporado do bem;
- 9.4.6. Manter cadastros de itens, classificações, fornecedores, localizações;
- 9.4.7. Permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por Código;
- 9.4.8. Nome, Localização, Classificação e Movimentações;

- 9.4.9. Permitir a geração dos seguintes relatórios;
- 9.4.10. Emitir Termos de Responsabilidade;
- 9.4.11. Emitir Inventário e Resumo Global.
- 9.4.12. Emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 10.1. O licenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal emitirá uma Ordem de Serviço indicando o quantitativo de licenças de Usuários;
- 10.2. Eventuais reuniões serão realizadas no endereço acima informado. Caso seja acordado previamente entre as partes, as reuniões poderão ser realizadas virtualmente.
- 10.3. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, em horário comercial pelo período de validade da licença.
- 10.4. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.
- 10.5. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;
- 10.6. O prazo de execução dos serviços de implantação, descritos neste Termo de Referência deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 10.7. Para os serviços de Treinamento de Multiplicadores serão solicitados sob demanda, mediante Ordem de Serviço autorizando a instalação e configuração do servidor educacional central.
- 10.8. A prestação dos serviços será feita nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.
 - c) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 10.9. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 10.10. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 10.10.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

10.10.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.11.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.11.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado do termo circunstanciado;

10.11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

10.11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

II. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc. aos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025.**

11.2. O (s) servidor (es) designado (s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe (s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a prestação de serviço/fornecimento/produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus ANEXOS e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na prestação de serviço/fornecimento/produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação de serviço/fornecimento/produtos.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

11.4. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato para prestação de serviços será de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da prestação de serviços/produtos entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de prestação de serviços/fornecimento e certidões de regularidade.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

13.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

13.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

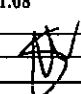
13.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme a previsão legal na Lei Federal Nº 14.133/2021 e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**.

13.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondentes a prestação de serviços/fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição da prestação de serviços/fornecimento/produto (s) ou peça (s);
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, da prestação de serviços/fornecimento/produto (s) ou peça (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

14.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

14.3. A secretaria solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



43

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

14.4. Caberá ao órgão contratante a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal Nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- b) Efetuar a entrega da prestação de serviços/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento objeto, de acordo com os Arts. 12, 13, 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação de serviços/fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, a prestação de serviços/produtos com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da Prefeitura, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a esta Administração Pública;
- j) Não transferir a 3º (terceiros), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

49
[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus ANEXOS;

16.2. A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA;

16.4. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

16.5. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

17. DO REAJUSTE:

17.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

17.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R=(I-IO).P \text{ IO Onde:}$$

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

17.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal

17.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

17.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

17.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme a Lei Federal Nº 14.133/2021.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

18.1. Fica vedada a subcontratação.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de residente Sarney-MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



SI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99


20.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" do subitem 18.2.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


20.6. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:


THAMYRES MENDES SEIVA SOARES
Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de
Administração
Portaria Nº 047/2025

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.


ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001,2025
P.A: 2025.0168.01.08
FLS: _____
ASS: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

ANEXO I-A

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	MÊS	R\$ 2.808,68	R\$ 33.704,16
2	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRA CHEQUE ONLINE	12	MÊS	R\$ 2.793,86	R\$ 33.526,32
3	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	12	MÊS	R\$ 2.896,00	R\$ 34.752,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	12	MÊS	R\$ 4.130,00	R\$ 49.560,00
5	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	MÊS	R\$ 2.881,67	R\$ 34.580,04
6	SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)	12	MÊS	R\$ 2.052,00	R\$ 24.624,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 210.746,52

A Sr^a Izania Carolina Machado Barbosa.
Contadora do Município de Presidente Sarney-MA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025.0168.01.08.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01.2025.

Presidente Sarney- MA, 12 de março de 2025.

SOLICITAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária/Fonte de Recurso para procedimento Contratação pretendido, conforme solicitação constante nos autos. Objeto: Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.



ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025.

Ao
Srº Elioenay silva lima
Secretário de administração;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025.0168.01.08.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01.2025.

Presidente Sarney- MA, 12 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue rubrica orçamentária referente ao objeto:
Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PÓRTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.077 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).



IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA

Portaria Nº 013/2025

CRC MA-015261/0-4

Contadora

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

DECLARAÇÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Presidente Sarney-MA, 12 de Março de 2025

PARA:

Secretaria Municipal de Administração;

Em resposta à solicitação e em atenção ao que prescreve o Art. 06, § 2º, XXIII; “i” da Lei Federal Nº 14.133/2021 e o Art. 16, da LRF, em especial ao que prevê o seu Art. 16, vem informar a existência de Dotação Orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes a intenção de contratação, vem informar a existência de Dotação Orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para Software de contabilidade destinado ao Município de Presidente Sarney/MA.


IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA

Portaria Nº 013/2025

CRC MA-015261/0-4

Contadora



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: P.E Nº 001.2025

P.A: 2025.0168.01.08

FLS:

36

ASS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a continuação do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **SOTWARE DE CONTABILIDADE** para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal Nº 015/2025, que dispõe sobre a regulamentação da Lei de licitações do município de Presidente Sarney do Maranhão, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0168.01.08 a contratação terá seu valor global no máximo de importe de R\$ 210.746,52 (Duzentos e dez mil setecentos e quarenta e seis reais cinquenta e dois centavos), em conformidade com o que prevê a Lei Federal Nº 14.1333/2021.

Presidente Sarney/MA, 12 de março de 2025.

Elienay Silva Lima

Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025-GP



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2025
P.A: 2025.00168.01.08
FLS: _____
ASS: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Victor Rabelo Corrêa**, Agente de Contratação, Portaria Nº 030/2025, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo Nº 2025.0168.01.08.
- Pregão Eletrônico Nº 001/2025
- Requiritante:
- Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal Nº 14.133/21 e todas as legislações vigentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOFTWARE DE CONTABILIDADE para atender as necessidades da Administração Pública deste Município,

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para este processo deu-se através de pesquisas de mercado junto ao BANCO DE PREÇOS, no valor global de R\$ 210.746,52 (Duzentos e dez mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.

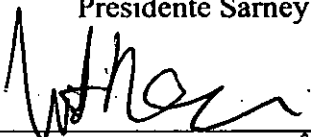
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.077 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE). (EXERC CORRENTE)

Presidente Sarney - MA, em 12 de março de 2025.


VICTOR RABELO CORRÊA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

INTENÇÃO DE MODALIDADE

EMENTA: Direito Administrativo. Comissão Permanente de Licitação. Licitações e Contratos. Definição de Procedimento a ser adotado. Modalidade de Licitação. Pregão Eletrônico.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0168.01.08.

CONSIDERANDO as atribuições que me foram conferidas a legislação Municipal vigente, e a Portaria Nº 30/2025;

CONSIDERANDO que chegaram a esta Comissão autos do **Processo Administrativo nº 2025.0168.01.08.**, que tem por finalidade futura e eventual, contratação de empresa especializada para SOFTWARE DE CONTABILIDADE para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Município de Presidente Sarney/MA.

CONSIDERANDO que fora definido de forma clara e conclusiva o objeto e quantitativo a ser licitado, conforme termo de Termo de Referência em anexo nos autos;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência já compreende requisitos exigidos na legislação vigente, ao que concerne a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

Segue relatório abaixo:

1. A Comissão Permanente de Licitação por meio de seu Agente de Contratação - Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney do Estado do Maranhão, declara para os devidos fins de fatos e de direito, ter ciência do disposto no Art. 49, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que diz:

“[...]”

Art. 49. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a **observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/21** e demais normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de 3º (terceiros).

§ 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sendo utilizada **preferencialmente a sua forma eletrônica**”. (Grifo nosso).

2. Outrossim, dispõe o Dec. Federal Nº 10.024/2019 que:

Art. 1º [...]”

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, **com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a Lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
(Grifo nosso).

3. Assim sendo, este ente federado, no Processo Administrativo Nº 2025.0168.01.08, utilizará a modalidade licitatória **pregão em sua forma eletrônica**, facilitando o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação possui como uma grande característica. Sendo assim, a tecnologia da informação contemporânea trouxe a evolução ao procedimento licitatório por meio do pregão eletrônico.

4. A modalidade de licitação **Pregão em sua forma eletrônica** trouxe notáveis melhorias para o processo de contratação da administração pública, tornando-o muito mais dinâmico e aplicando com de forma mais sistemática alguns dos princípios norteadores da administração pública, tais como economicidade, celeridade, eficiência, celeridade, dentre outros.

5. Ressalte-se que uma característica muito peculiar dessa modalidade que a diferencia das demais é a grande economicidade proporcionada pelo longo alcance de fornecedores e prestadores de serviços, aumentando desta forma a competitividade, e ao mesmo tempo movimenta de forma significativa a economia do País e pôr fim vá-se ao encontro da proposta mais vantajosa para administração pública, que por vezes não se trata apenas de encontrar o menor preço para o objeto licitado, mas sim melhor atendimento as necessidades da administração.

6. Outra característica que torna essa modalidade muito eficiente é a inversão entre a habilitação e a fase de apresentação de propostas dos preços, o que tornou o processo muito mais célere. Sendo que o pregoeiro ao analisar a melhor proposta de preços, ou seja, a 1ª (primeira) colocada e se esta estiver em conformidade com aquilo que é exigido em Edital, não há a necessidade de se analisar toda a documentação dos demais participantes. Logo, tendo em vista o prazo de 08 (oito) a 10 (dez) dias entre a publicação da licitação e a apuração dos preços dos licitantes.

7. Outra importante vantagem e peculiaridade do Pregão Eletrônico estão na possibilidade de os participantes não estarem presentes fisicamente, bastando que estes tenham acesso à internet e ao sistema de compras utilizado pelo órgão licitante, o que acaba diminuindo o custo que os participantes teriam para se locomover até a sede onde se realizaria o certame.

8. Por todo o exposto supracitado, a modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui até a presente data esta disponível para Administração Pública, contribuindo demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guardando uma relação intrínseca com o princípio da eficiência, constitucionalmente previsto.

9. Considerando ainda o disposto no Art. 18, da Lei Federal Nº 14.133/2021, ao dispor que:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as Leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos;

10. Ainda sobre o procedimento a ser adotado na futura e eventual contratação, CASO SEJA ESCOLHIDO COMO SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO é de suma importância para a administração a utilização e Preços nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Dec. Nº 11.462/2023, é o texto:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração desde que se JULGUE pertinente, em especial:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto Federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do Art. 32; ou

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivos padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

11. O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. No caso específico da utilização do pregão, o objeto a ser licitado, além de se adequar às hipóteses previstas no referido Art. 3º, também deve consistir em bem ou serviço de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Federal Nº 14.133/2021).

12. Ainda sobre o Sistema de Registro de Preços é importante trazer à baila o disposto no Art. 17º, Decreto Nº 11.462/2023 – Presidência da República, onde determina que a **indicação da disponibilidade de créditos orçamentários** somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Por todo o exposto, decidiu-se;

Empregar no presente Processo Administrativo de contratação, **Licitação de Modalidade Pregão em sua forma eletrônica, NÃO SERÁ utilizado o Sistema de Registro de Preços.**

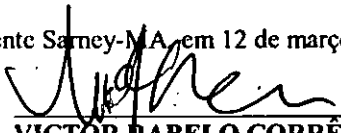
É neste diapasão que **AUTUO** o presente processo licitatório da seguinte forma:

- **Pregão Eletrônico.**
- **Processo Administrativo Nº 2025.0168.01.08.**

É neste entendimento que versa o agente de contratação Municipal juntamente com sua equipe de apoio sobre tipo de procedimento e modalidade a ser empregado na contratação pretendida, desta forma dar-se prosseguimento ao Processo Administrativo com a finalidade anteriormente descrita.

Aproveitando o ensejo para anexar a **PORTARIA**, a qual nomeia o Pregociro (a) Oficial das Licitações na sua modalidade Pregão do Município de Presidente Sarney/MA.

Presidente Sarney-MA, em 12 de março de 2025.


VICTOR RABELO CORRÊA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

À Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney- MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo Nº. 2025.0168.01.08 para exame e aprovação da MINUTA DO EDITAL e dos autos do processo, tendo como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SOFTWARE DE CONTABILIDADE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Sarney- MA, 19 de Fevereiro de 2025.



Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXXXXX

P.A: 2025.0168.01.08

FLS:

ASS:

62

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0168.01.08

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO "GLOBAL"

REGIME DE EXECUÇÃO
POR ITEM

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

O PREGÃO ELETRÔNICO realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.licitapresidentesarney.com.br>.

SESSÃO PÚBLICA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

DIA: Segunda-feira a Sexta-feira.

HORÁRIO: das 08:00hs às 1200hs (horário local).

LOCAL: Sala de Contratação Pública-CPL, da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, localizada na Av. Albino Moreira, Nº03, Centro, CEP: 65.204-000.

E-MAIL: presidentesarneycpl@gmail.com.

O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: <http://www.licitapresidentesarney.com.br> ou <https://presidentesarney.ma.gov.br/>.



ESTADÓ DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXXXX

P.A: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

63

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX - DISPUTA ABERTA **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0168.01.08.** **LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, informa que realizará às 14h00min, do dia 02/03/2025, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>. O Agente de Contratação designado **PREGOEIRO**, terá as atribuições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **PORT/PL.02.2025 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 03.2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**.

Caberá ao agente de contratação designado **PREGOEIRO**, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O agente de contratação designado **PREGOEIRO** será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as constantes no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, prevalecerão as descritas neste Edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, conformem especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Presente Edital.**

1.2. O valor estimado total da licitação é de **R\$ 210.746,52 (duzentos e dez mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, constante no Termo de Referência, ANEXO I do Presente Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste município.

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.077 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**, no sítio <http://www.licitapresidentesarney.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por 3º (terceiros).

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA.**

4.2. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) ANEXO (S);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, consorciando entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.**

4.3. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**.

4.8. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Art. 7º, XXXIII, da Constituição**;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal**;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

e) Conforme disposto no Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.9.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021**.

67

4.9.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021**.

4.9.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 ou 4.9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei Federal Nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

4.9.4. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.9.4.1. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC Nº 123/2006.

4.9.4.2. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

4.9.4.3. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.9.4.4. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.9.5. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

68

4.9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

- 5.11. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art, 43, §1º, da LC Nº 123, de 2006.
- 5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.17. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Quantidade ofertada, devendo respeitar a quantidade mínima prevista na planilha orçamentária do Termo de Referência;
- 6.1.2 Valor unitário do lote;
- 6.1.3 Valor total do lote;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência:

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes:

7.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o (a) Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance:

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO LOTE**.

7.6. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta:

7.6.1. A licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.11. Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.licitapresidentesarney.com.br.

7.13. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme disposto na Legislação vigente:

7.13.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$: 10,00 (DEZ REAIS)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.13.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.13.4. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

7.13.5. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.13.6. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente:

7.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto Nº 8.538, de 2015:

7.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

7.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. Empresas brasileiras;

7.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. DA NEGOCIAÇÃO

7.27.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.27.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27.8. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

7.27.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.
www.licitapresidentesarney.com.br.

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e.

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12 da Lei Nº 8.429, de 1992.

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 3/2018, Art. 29, caput).

8.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas da prestação de serviços/fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 3/2018, Art. 29, §1º).

8.1.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 3/2018, Art. 29, §2º).

8.1.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se forem o caso.

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus ANEXOS, observado o disposto nos Arts. 29 a 35 da IN SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

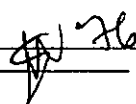
8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus ANEXOS, desde que insanável.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no Edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:



a) Planilha de Custos (ANEXOS II-A) apresentando preço de locação, margem de lucro, impostos (Federais, Estaduais e Municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

c) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

d) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

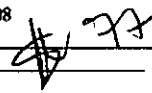
8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14. A inobservância do prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.15. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



8.16.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. O detentor da melhor proposta **PODERÁ** ser instado a realizar a apresentação de amostras da prestação de serviços/produtos ofertados, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8.21. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.22. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoas jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas da prestação de serviços/fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**, nos documentos exigidos neste Edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.3. Os documentos previstos neste Instrumento Convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

79

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 64):

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e.

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de no mínimo, **02hs (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.18. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**;

9.19. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.20. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

9.21. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02hs (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

9.23.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Ressalvado o disposto nos itens 5.12 e 9.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação referida nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.25. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.25.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território Nacional;

9.25.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.25.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.25.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.25.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020;

9.25.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.25.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.25.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.25.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/CAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, §2º do Decreto Nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021;

9.25.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165);

9.25.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.26. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.26.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.26.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do (a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.26.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretaria da Receita Federal

do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.26.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.26.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.26.7. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.26.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.26.9. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.26.10. Caso o (a) licitante seja considerado isento (a) dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.26.11. Caso o (a) licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.27. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.27.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

9.27.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei Nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

83

9.27.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e índices de capacidade financeira também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.27.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.27.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

9.27.6. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

9.27.7. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto no Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.27.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

9.27.10. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.27.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

9.27.13. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

9.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.28.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento;

9.28.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

9.28.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação dos serviços de forma eficiente pela empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **02hs (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação designado Pregoeiro, por do sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

85

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, preferencialmente, por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus ANEXOS, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação do licitante.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitapresidentesarney.com.br.

11.10. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11.11 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente.

13.2. Caso haja interposição de recurso e após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. Fica vedada a subcontratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota caso a administração entenda que será substituída pelo contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus ANEXOS;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa Nº 03, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei Nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderão:

16.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, ANEXO a este Edital.

18. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO.

18.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da contratante e da Contratada são no termo de referência, bem como na Minuta do Contrato.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, ANEXOS a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Conforme os termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**a Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

21.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

22.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.licitapresidentesarney.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios mencionados no item 24.2.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DAS AMOSTRAS.

24.1. O Pregoeiro **poderá** ou **não** solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar, a apresentação de amostras, na forma prevista no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus ANEXOS ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 Ficamos assegurados à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

25.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.12. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, de maneira a tornar o objeto mais bem compreendido pela identificação de determinada marca ou determinado modelo, aptos a servir apenas como referência;

25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitapresidentesarney.com.br, <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>, através do presidentesarneycpl@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão de Contratação Permanente de Licitação- CPL, situada no Centro Administrativo, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65.204-000, Presidente Sarney/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 25.13, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pinheiro-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

25.16.1. ANEXO I - Termo de Referência e seu ANEXO (I-A);

25.16.2. ANEXO II – Modelo de Proposta e seu ANEXO (II-A);

25.16.5. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Presidente Sarney-MA Em XXXXXXXXXXXXXXXX

ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência visa a Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Sarney/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação do serviço de sistema informatizado se justifica em face da administração Municipal não dispor deste recurso tecnológico para atender as diversas necessidades das secretarias Municipais. Considerando ainda a necessidade de cumprimento da legislação vigente e das metas estabelecidas, fato que tem exigido cada vez mais, deste Município, controle da arrecadação, dos gastos públicos e transparência da gestão;

2.2 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para avançar na melhoria do desempenho da Gestão Governamental no Município, para adequação da Administração Municipal às atuais exigências impostas, especialmente quanto ao planejamento, à transparência, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados;

2.3 Ademais, é necessário mencionar que os serviços acessórios e complementares ora pleiteados são indispensáveis à Prefeitura Municipal em face da inexistência, no quadro de pessoal, de cargo efetivo que possa se dedicar, sem prejudicar o desempenho de ações finalísticas, ao exercício das atividades meio descritas neste Termo de Referência. As atribuições previstas para esses postos de trabalho também não encontram previsão no conjunto de cargos integrantes do plano de cargos da Prefeitura Municipal, otimizando o desempenho funcional e o melhor direcionamento do quadro efetivo para o desempenho da área fim;

2.4 Decorrente da necessidade de dotar a máquina pública, através da atuação de 3º (terceiros), de uma prestação de serviços fora de sua área de atuação, mas que garantam que as ações públicas apresentem resultados mais concretos para a sociedade, permitindo que a Prefeitura Municipal detenha maior capacidade de movimentação e funcionamento, coibindo e evitando desvios de função dos servidores públicos;

2.5 Quanto ao mérito administrativo que justifica e motiva este procedimento, salientamos que o licenciamento dos softwares necessários para o agenciamento público é de suma necessidade para este Município, a fim de que prováveis erros durante as sessões sejam evitados visando melhorar o andamento das atividades desta Prefeitura;

2.6 Logo, a política de gestão Municipal deve ir ao encontro da modernização e melhoramento dos seus processos o que no mundo atual exigem a completa informatização dos métodos de trabalho. Assim, a implantação de sistemas informatizados de gestão pública deste tem como objetivo a modernização e o fortalecimento institucional nas áreas administrativa, fiscal e financeira.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas **R\$ 210.746,52 (duzentos e dez mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 A especificações técnicas dos itens objeto da referida contratação, encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo a prestação de serviços/produtos satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas no ANEXO I deste Termo de Referência;

4.2 As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

5.1 O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste município.

6.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.077 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor valor global, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece o equipamento compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, devidamente com firma reconhecida da assinatura.

8.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter realizado a prestação de serviços/produtos contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições da prestação de serviços/fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.3. Caso a empresa Prestadora dos Serviços consagre-se vencedora do referido certame, deverá no ato da contratação, comprovar que possui estabelecimento no Município tomador dos serviços, com inscrição Municipal, alvará de funcionamento e credenciamento no sistema tributário Municipal.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO:

9.1. Os Programas informatizados para Gestão Pública devem atender as seguintes áreas da gestão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	MÊS
2	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRA-CHEQUE ONLINE	12	MÊS
3	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	12	MÊS
4	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	12	MÊS
5	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	MÊS
6	SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)	12	MÊS

9.2. SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA

9.2.1. O software de sistema integrado de contabilidade deve:

9.2.2. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;

9.2.3. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei Nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/00;

9.2.4. Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;

9.2.5. Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação, Pagamento e emissão dos mesmos);

96

- 9.2.6. Atender às disposições da Lei Complementar Nº 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma;
- 9.2.7. Permitir que os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual;
- 9.2.8. Registrar o fluxo de lançamento em 06 (seis) sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);
- 9.2.9. Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;
- 9.2.10. Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;
- 9.2.11. Processar e imprimir todos os demonstrativos e ANEXOS do balanço anual previsto na Lei Nº 4.320/64, na Lei Complementar Nº 101/00 e pelo TCE;
- 9.2.12. Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;
- 9.2.13. Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos ANEXOS dos balanços;
- 9.2.14. Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;
- 9.2.15. Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decencial, mensal e trimestral, norteados a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;
- 9.2.16. Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;
- 9.2.17. Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;
- 9.2.18. Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei Nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;
- 9.2.19. Ser integrado ao PPA e a LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;
- 9.2.20. Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;
- 9.2.21. Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;
- 9.2.22. Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;
- 9.2.23. Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;
- 9.2.24. Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;
- 9.2.25. Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;

9.2.26. Elaborar automaticamente o Diário e o Razão;

9.2.27. Consolidar: fazer a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil;

9.2.28. Permitir entre as unidades orçamentárias executoras o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.

9.3. SOFTWARE PARA TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO.

9.3.1. O software de sistema integrado de transparência e informação deve:

9.3.2. Permitir a importação dos dados da contabilidade diretamente para site da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA para atender às disposições da Lei Complementar Nº 131 e suas alterações (portal de transparência).

9.3.3. Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponíveis em ambiente web na página da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei Nº 12.527/2011.

9.3.4. Permitir o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício.

9.3.5. Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações contábeis realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas Públicas Municipais.

9.3.6. Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei Nº 12.527/2011.

9.3.7. Possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF.

9.4. SOFTWARE INTEGRADO DE PATRIMONIO.

9.4.1. Relações de Localizações, Classificações, Fornecedores, Itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados,

9.4.2. Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento;

9.4.3. Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens;

9.4.4. Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado;

9.4.5. Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporado do bem;

9.4.6. Manter cadastros de itens, classificações, fornecedores, localizações;

9.4.7. Permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por Código;

9.4.8. Nome, Localização, Classificação e Movimentações;

9.4.9. Permitir a geração dos seguintes relatórios;

9.4.10. Emitir Termos de Responsabilidade;

9.4.11. Emitir Inventário e Resumo Global.

9.4.12. Emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

10.1. O licenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal emitirá uma Ordem de Serviço indicando o quantitativo de licenças de Usuários;

10.2. Eventuais reuniões serão realizadas no endereço acima informado. Caso seja acordado previamente entre as partes, as reuniões poderão ser realizadas virtualmente.

10.3. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, em horário comercial pelo período de validade da licença.

10.4. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

10.5. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

10.6. O prazo de execução dos serviços de implantação, descritos neste Termo de Referência deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

10.7. Para os serviços de Treinamento de Multiplicadores serão solicitados sob demanda, mediante Ordem de Serviço autorizando a instalação e configuração do servidor educacional central.

10.8. A prestação dos serviços será feita nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**.

c) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.9. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.10. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.10.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a

adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

10.10.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesté da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.11.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.11.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado do termo circunstanciado;

10.11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

10.11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc. aos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025.**

11.2. O (s) servidor (es) designado (s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe (s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a prestação de serviço/fornecimento/produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus ANEXOS e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na prestação de serviço/fornecimento/produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação de serviço/fornecimento/produtos.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato para prestação de serviços será de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da prestação de serviços/produtos entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de prestação de serviços/fornecimento e certidões de regularidade.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

13.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

13.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

13.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme a previsão legal na Lei Federal Nº 14.133/2021 e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**.

13.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondentes a prestação de serviços/fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição da prestação de serviços/fornecimento/produto (s) ou peça (s);

k) Rejeitar, no todo ou em parte, da prestação de serviços/fornecimento/produto (s) ou peça (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

14.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

14.3. A secretária solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.4. Caberá ao órgão contratante a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal Nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- b) Efetuar a entrega da prestação de serviços/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento objeto, de acordo com os Arts. 12, 13, 14, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação de serviços/fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, a prestação de serviços/produtos com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da Prefeitura, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a esta Administração Pública;
- j) Não transferir a 3º (terceiros), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus ANEXOS;

16.2. A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA;

16.4. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decain do direito à contratação;

16.5. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

17. DO REAJUSTE:

17.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

17.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R=(I-I0).P IO \text{ Onde:}$$

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

I0= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

105
[Assinatura]

17.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal

17.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

17.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

17.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme a Lei Federal Nº 14.133/2021.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Fica vedada a subcontratação.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato;
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subseqüentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Presidente Sarney-MA com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra “g” do subitem 18.2.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

ANEXO I-A

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	MÊS	R\$ 2.808,68	R\$ 33.704,16
2	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRA CHEQUE ONLINE	12	MÊS	R\$ 2.793,86	R\$ 33.526,32
3	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	12	MÊS	R\$ 2.896,00	R\$ 34.752,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADÇÃO	12	MÊS	R\$ 4.130,00	R\$ 49.560,00
5	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	MÊS	R\$ 2.881,67	R\$ 34.580,04
6	SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)	12	MÊS	R\$ 2.052,00	R\$ 24.624,00
VALOR GLOBAL					R\$ 210.746,52

MINUTADA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0168.01.08.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX.

Ao
Município de Presidente Sarney-MA.
Assunto: Proposta de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXX.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL.			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	
PIX:			

Apresentamos ao Agente Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando o _____, conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PLANILHA

Nossa proposta tem preço total de R\$: _____ (valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento:
Prazo de entrega:
Validade da Proposta:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXXXX	
P.A: 2025.0168.01.08	
FLS:	109
ASS:	

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente PREGÃO, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

MINUTA DE EDITAL

[Handwritten signature]

**ANEXO II-A
PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)**

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota)

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS DE CUSTOS (R\$)	IMPOSTOS FEDERAIS (R\$)	IMPOSTOS ESTADUAIS (R\$)	PREÇO DE VENDA (R\$)	CUSTOS INDIRETOS (R\$)	LUCRO (R\$)	MARGEM DE LUCRO (R\$)

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO Nº**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representada pelo (a) Sr^{o(a)} _____, Secretário (a) Municipal de _____, inscrito no CPF Nº _____ e portador do RG Nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr^{o(a)} _____, inscrito no CPF Nº _____, e portador do RG Nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr^o _____, RG. Nº _____, CPF Nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº ____/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no **DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025** e a Lei Complementar Nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1ª CLÁUSULA-DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para o **LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

2ª CLÁUSULA-DO VALOR.

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$: (.....), conforme planilha abaixo:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXXXX

P.A: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

112

Nome empresarial:

CNPJ Nº:

Endereço:

(DDD) Telefone:

(DDD) Cel:

E-mail:

Representante legal:

CPF Nº:

ESPECIFICAÇÕES

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (MESES)	VLR. UNITARIO	VLR. MÊS	VLR. ANUAL
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					

3ª CLÁUSULA-DA VINCULAÇÃO.

3.1. Integra o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025;

II – Proposta, documentos ANEXOS e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços Nº _____/2025.

4ª QUARTA-DA VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos Arts. 105 106 e Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5ª CLÁUSULA-DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1. Do Prazo de Prestação do Serviço/Entrega.

5.1.1. Todos os serviços licitados deverão ser prestados diretamente na unidade Solicitante e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida pelo setor de compras;

5.1.2. O início da prestação dos serviços será em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;

5.1.3. O prazo para correção do serviço mal executado ou incompleto será de 05 (cinco) dias a contar da data da emissão da Notificação;

5.1.4. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços solicitados, de acordo com o previsto no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.2. Os Programas informatizados para Gestão Pública devem atender as seguintes áreas da gestão:

5.2.2. SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA

5.2.3. O software de sistema integrado de contabilidade deve:

5.2.4. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;

5.2.5. Permitir e auxiliar a elaboração e controle de orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei Nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/00;

5.2.6. Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;

5.2.7. Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação, Pagamento e emissão dos mesmos);

5.2.8. Atender às disposições da Lei Complementar Nº 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma;

5.2.9. Permitir que os balanços da 4320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual;

5.2.10. Registrar o fluxo de lançamento em 06 (seis) sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);

5.2.11. Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;

5.2.12. Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;

5.2.13. Processar e imprimir todos os demonstrativos e ANEXOS do balanço anual previsto na Lei Nº 4.320/64, na Lei Complementar Nº 101/00 e pelo TCE;

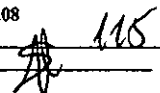
5.2.14. Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;

5.2.15. Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos ANEXOS dos balanços;

5.2.16. Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;

114

- 5.2.17. Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decencial, mensal e trimestral, norteados a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;
- 5.2.18. Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;
- 5.2.19. Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;
- 5.2.20. Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei Nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;
- 5.2.21. Ser integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;
- 5.2.22. Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;
- 5.2.23. Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;
- 5.2.24. Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;
- 5.2.25. Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;
- 5.2.26. Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;
- 5.2.27. Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;
- 5.2.28. Elaborar automaticamente o Diário e o Razão;
- 5.2.29. Consolidar: fazer a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil;
- 5.2.30. Permitir entre as unidades orçamentárias executoras o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.
- 5.3. SOFTWARE PARA TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO.**
- 5.3.2. O software de sistema integrado de transparência e informação deve:
- 5.3.3. Permitir a importação dos dados da contabilidade diretamente para site da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA para atender às disposições da Lei Complementar Nº 131 e suas alterações (portal de transparência).
- 5.3.4. Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponíveis em ambiente web na página da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei Nº 12.527/2011.
- 5.3.5. Permitir o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício.

115


5.3.6. Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações contábeis realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas Públicas Municipais.

5.3.7. Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei Nº 12.527/2011.

5.3.8. Possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF.

5.4. SOFTWARE INTEGRADO DE PATRIMONIO.

5.4.2. Relações de Localizações, Classificações, Fornecedores, Itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados,

5.4.3. Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento;

5.4.4. Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens;

5.4.5. Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado;

5.4.6. Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporado do bem;

5.4.7. Manter cadastros de itens, classificações, fornecedores, localizações;

5.4.8. Permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por Código;

5.4.9. Nome, Localização, Classificação e Movimentações;

5.4.10. Permitir a geração dos seguintes relatórios;

5.4.11. Emitir Termos de Responsabilidade;

5.4.12. Emitir Inventário e Resumo Global.

5.4.13. Emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.

6ª CLÁUSULA-DOS CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

6.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Prefeitura deste Município, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

6.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, **DADOS BANCÁRIO DO FORNECEDOR** após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

6.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 6.2 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

6.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei Federal Nº 14.133/2021, resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 6.2 deste Termo de Referência;

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.6.1. Prova de regularidade relativa a débitos federais;

6.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7ª SETIMA-DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS.

7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

8ª CLÁUSULA-ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

8.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

8.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

112

$$R = (1 - IO) \cdot P \cdot IO$$

Onde: Para o primeiro reajuste

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

8.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

8.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

8.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9ª CLÁUSULA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão
Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação Econômica
Fonte de Recurso

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;

- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Na ausência de comissão/servidor, por quaisquer motivos, o Fiscal ficará responsável pelo gerenciamento dos serviços;
- 10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços/fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus ANEXOS;
- 10.7. Recusar os serviços entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 10.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 10.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição da prestação de serviços/produtos;
- 10.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus ANEXOS;
- 10.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.14. Caberá ao órgão CONTRATANTE à retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal Nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.

11ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus ANEXOS e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus ANEXOS, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;
- 11.2. Substituir, a suas expensas, os veículos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e/ou aquelas que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

- 11.3. Fornecer, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.);
- 11.4. Arcar com a responsabilidade civil decorrentes da culpa *in eligendo* e culpa *in vigilando* por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a 3º (terceiros);
- 11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria Municipal de Administração;
- 11.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 11.7. Relatar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.8. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos veículos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.9. Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após notificação/convocação recebida da CONTRATANTE, quaisquer falhas que ocasionem interrupção na prestação dos serviços;
- 11.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de 3º (terceiros) de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.12. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
- 11.13. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 11.14. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;
- 11.15. Responder por danos causados a 3º (terceiros) e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- 11.16. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro) horas, sobre problemas que possam ocasionar alterações na prestação do serviço;

11.17. Apresentar as licenças necessárias para a realização dos serviços;

11.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a 3º (terceiros) em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.19. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

Deverá manter atualizada e encaminhar a CONTRATANTE, quando solicitado, enquanto estiver prestando serviço, as Licenças de Operação necessárias à execução dos serviços.

12ª CLÁUSULA-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**, a Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009, serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

13ª CLÁUSULA-DA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

14ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 e neste contrato.

15ª CLÁUSULA-DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025**, O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispõe o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025**. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025**. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025**. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025**, o A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO;

15.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato,

15.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

15.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

15.9.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo CONTRATADO por meio informatizado;

15.9.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

15.9.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.9.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante 3º (terceiros), por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.10. A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

15.11. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo gestor do contrato.

16ª CLÁUSULA-DA GESTÃO DO CONTRATO.

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

126
[Assinatura]

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17ª CLÁUSULA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

18ª CLÁUSULA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 e rege-se pelas disposições expressas na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025, e a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

19ª CLÁUSULA-DAS ALTERAÇÕES.

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

20ª CLÁUSULA-DA PUBLICAÇÃO.

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 20.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

20.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXXXX	
P.A: 2025.0168.01.08	
FLS: _____	126
ASS: _____	

valor, salvo o referente à prestação de serviços/fornecimento de Edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

21ª CLÁUSULA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025**, e demais diplomas legais pertinentes.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

PRESIDENTE SARNEY (MA), de de 2025.

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0168.01.08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de software para gestão pública, compreendendo sistema integrado de contabilidade pública, portal da transparência e patrimônio, incluindo migração de dados, treinamento de servidores, customização do banco de dados e manutenção.

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Assessoria Jurídica a **minuta de Edital de Pregão Eletrônico**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo.

A análise ora realizada limita-se à verificação da **legalidade, regularidade formal e conformidade normativa da minuta do edital**, especialmente quanto à observância dos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, dos princípios que regem a Administração Pública e das boas práticas administrativas consolidadas pela doutrina e pelos órgãos de controle.

É o relatório.

II - DO CONTROLE JURÍDICO PRÉVIO DE LEGALIDADE

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, compete à Assessoria Jurídica o exame prévio das minutas de edital e de contrato, com a finalidade de aferir sua compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico possui **natureza eminentemente opinativa**, não substituindo a análise técnica das áreas demandantes nem vinculando a autoridade administrativa competente, a quem cabe a decisão final, em observância ao princípio da segregação de funções.

III - DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS INCIDENTES

O procedimento licitatório em análise submete-se integralmente ao regime jurídico da **Lei nº 14.133/2021**, a qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Nos termos do art. 5º da referida lei, a licitação deve observar, dentre outros, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica e interesse público**, todos devidamente refletidos na estrutura normativa da minuta do edital analisada.

IV - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE E DA FORMA ELETRÔNICA

A adoção da modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, mostra-se juridicamente adequada para a contratação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A utilização da forma eletrônica reforça a observância aos princípios da **ampla competitividade, economicidade, transparência e eficiência**, ampliando o universo de

participantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

V - DA ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

Da análise detida da minuta do edital, constata-se que esta contempla **todos os elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021**, destacando-se:

V.1 - Da definição do objeto

O objeto encontra-se descrito de forma **clara, objetiva e suficientemente detalhada**, com remissão expressa ao Termo de Referência, atendendo ao disposto nos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a adequada formulação das propostas pelos licitantes.

V.2 - Das condições de participação e vedação a cláusulas restritivas

As condições de participação são gerais, impessoais e isonômicas, não se verificando exigências desarrazoadas ou restritivas que possam comprometer a competitividade do certame, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

V.3 - Do critério de julgamento

O critério de julgamento encontra-se previamente definido, de forma objetiva e compatível com a natureza do objeto, atendendo ao disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, assegurando previsibilidade, transparência e segurança jurídica ao procedimento.

V.4 - Da fase de habilitação

As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica observam rigorosamente os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo proporcionais, pertinentes e suficientes para assegurar a

execução contratual, sem configurar restrição indevida à competitividade.

V.5 - Das sanções administrativas

A minuta do edital prevê expressamente as sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

V.6 - Das condições contratuais

Constam cláusulas relativas à formalização do contrato, prazos, obrigações das partes, gestão e fiscalização contratual, reajuste, repactuação (quando cabível), hipóteses de alteração e extinção contratual, em consonância com os arts. 89 a 124 da Lei nº 14.133/2021.

VI - DO PLANEJAMENTO, DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FLEXIBILIDADE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído com os elementos de planejamento exigidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente o Termo de Referência, estimativa de preços e justificativa da contratação.

Registre-se que, **a depender da sistemática de contratação adotada pela Administração**, especialmente nos casos em que o certame venha a ser utilizado como instrumento de **contratação futura e eventual**, a exigência de indicação de dotação orçamentária **pode ser postergada para o momento da formalização da contratação específica**, quando houver a efetiva assunção de obrigação financeira.

Tal entendimento encontra respaldo na própria Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência dos órgãos de controle, que reconhecem que a obrigação orçamentária se aperfeiçoa **no momento da contratação ou da emissão do instrumento hábil**, e não

necessariamente na fase licitatória, quando inexistente compromisso imediato de despesa.

VII - DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

A minuta do edital contempla as regras de publicidade e transparência exigidas pela legislação vigente, com previsão de divulgação nos meios oficiais e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, atendendo aos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

VIII - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica **opina, de forma técnica e fundamentada, pela regularidade jurídica da minuta do Edital de Pregão Eletrônico**, porquanto elaborada em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, os princípios constitucionais da Administração Pública e a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

Não se identifica qualquer óbice jurídico à continuidade do procedimento licitatório, **ressalvada a competência da autoridade administrativa superior**, a quem compete a análise final quanto à conveniência e oportunidade da contratação.

O presente parecer possui **caráter meramente opinativo**, não vinculante.

É o parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney-MA, 13 de março de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ADRIANA
SILVA ALVES
03969532396

Assinado de forma digital por ADRIANA
SILVA ALVES 03969532396
Data: 2025.03.13 08:55:25 -03'00'

Adriana Silva Alves
Portaria nº 007.2/2025
Assessora Jurídica
OAB/MA Nº 16674



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A.: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

135

JR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0168.01.08

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO "GLOBAL"

REGIME DE EXECUÇÃO
POR ITEM

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

O PREGÃO ELETRÔNICO realizado em sessão-pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.licitapresidentesarney.com.br>.

SESSÃO PÚBLICA: 02/04/2025, às 14:00h (Horário de Brasília).

*Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

DIA: Segunda-feira a Sexta-feira.

HORÁRIO: das 08:00hs às 1200hs (horário local).

LOCAL: Sala de Contratação Pública-CPL, da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, localizada na Av. Albino Moreira, Nº03, Centro, CEP: 65.204-000.

E-MAIL: presidentesarneycpl@gmail.com.

O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: <http://www.licitapresidentesarney.com.br> ou <https://presidentesarney.ma.gov.br/>.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A.: 2025.0168.01.08

FLS:

ASS:

136

[Handwritten signature]

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2025 - DISPUTA ABERTA **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0168.01.08.** **LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, informa que realizará às 14h00min, do dia 02/03/2025, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>. O Agente de Contratação designado **PREGOEIRO**, terá as atribuições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **PORT/PL.02.2025 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 03.2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**.

Caberá ao agente de contratação designado **PREGOEIRO**, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O agente de contratação designado **PREGOEIRO** será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as constantes no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**, prevalecerão as descritas neste Edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, conformem especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **ANEXO I do Presente Edital**.

1.2. O valor estimado total da licitação é de **R\$ 210.746,52 (duzentos e dez mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, constante no Termo de Referência, ANEXO I do Presente Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste município.

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.077 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**, no sítio <http://www.licitapresidentesarney.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por 3º (terceiros).

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, á correção ou á alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**.

4.2. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) ANEXO (s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021**.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**.

4.8. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Art. 7º, XXXIII, da Constituição**;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal**;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

e) Conforme disposto no Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.9.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021**.

4.9.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021**.

4.9.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 ou 4.9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei Federal Nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

4.9.4. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.9.4.1. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC Nº 123/2006.

4.9.4.2. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.9.4.3. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.9.4.4. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.9.5. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A.: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

124

[Handwritten signature]

4.9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

- 5.11. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC Nº 123, de 2006.
- 5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.17. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Quantidade ofertada, devendo respeitar a quantidade mínima prevista na planilha orçamentária do Termo de Referência;
- 6.1.2 Valor unitário do lote;
- 6.1.3 Valor total do lote;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência:

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

mu



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes:

7.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o (a) Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance:

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO LOTE**.

7.6. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta:

7.6.1. A licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.11. Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.licitapresidentesarney.com.br.

7.13. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme disposto na Legislação vigente:

7.13.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.13.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$: 10,00 (DEZ REAIS)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.13.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 7.13.4. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.
- 7.13.5. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 7.13.6. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 7.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente:
- 7.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto Nº 8.538, de 2015:

7.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

7.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. Empresas brasileiras;

7.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. DA NEGOCIAÇÃO

7.27.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.27.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27.8. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

7.27.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA
www.licitapresidentesarney.com.br.

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e.

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12 da Lei Nº 8.429, de 1992.

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 3/2018, Art. 29, caput).

8.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas da prestação de serviços/fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 3/2018, Art. 29, §1º).

8.1.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 3/2018, Art. 29, §2º).

8.1.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se forem o caso.

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus ANEXOS, observado o disposto nos Arts. 29 a 35 da IN SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus ANEXOS, desde que insanável.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no Edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos (ANEXOS II-A) apresentando preço de locação, margem de lucro, impostos (Federais, Estaduais e Municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e.
- b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.
- c) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.
- d) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14. A inobservância do prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.15. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.16.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (**vinete e quatro horas**) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. O detentor da melhor proposta **PODERÁ** ser instado a realizar a apresentação de amostras da prestação de serviços/produtos ofertados, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8.21. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.22. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

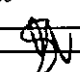
8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

161


b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoas jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas da prestação de serviços/fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**, nos documentos exigidos neste Edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.3. Os documentos previstos neste Instrumento Convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 64):

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e.

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de no mínimo, **02hs (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

153

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.18. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**;

9.19. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.20. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

9.21. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02hs (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

9.23.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Ressalvado o disposto nos **itens 5.12 e 9.6**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação referida nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.25. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.25.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território Nacional;

9.25.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.25.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.25.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,

154

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.25.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020;

9.25.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.25.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.25.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.25.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/CAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, §2º do Decreto Nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021;

9.25.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165);

9.25.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.26. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.26.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.26.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do (a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.26.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretaria da Receita Federal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025	
P.A: 2025.0168.01.08	
FLS:	156
ASS:	

do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.26.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.26.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.26.7. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.26.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.26.9. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.26.10. Caso o (a) licitante seja considerado isento (a) dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.26.11. Caso o (a) licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.27. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.27.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

9.27.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei Nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.27.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e índices de capacidade financeira também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.27.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.27.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

9.27.6. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

9.27.7. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto no Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.27.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

157

9.27.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

9.27.10. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.27.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

9.27.13. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

9.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.28.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento;

9.28.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **COMPROVANDO** que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

9.28.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação dos serviços de forma eficiente pela empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **02hs (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação designado Pregoeiro, por do sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A.: 2025.0168.01.08

FLS:

ASS:

158

- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, preferencialmente, por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus ANEXOS, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.7. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.
- 10.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 10.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A.: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

159

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação do licitante.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitapresidentesarney.com.br.

11.10. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11.11 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente.

13.2. Caso haja interposição de recurso e após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. Fica vedada a subcontratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota caso a administração entenda que será substituída pelo contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus ANEXOS;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa Nº 03, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei Nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderão:

16.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, ANEXO a este Edital.

18. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO.

18.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da contratante e da Contratada são no termo de referência, bem como na Minuta do Contrato.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, ANEXOS a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Conforme os termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025** a Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

21.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A: 2025.0168.01.08

FLS:

ASS:

163

g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

22.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitapresidentesarney.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios mencionados no item 24.2.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

163

23.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DAS AMOSTRAS.

24.1. O Pregoeiro **poderá** ou **não** solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar, a apresentação de amostras, na forma prevista no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus ANEXOS ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 Ficamos assegurados à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, **na forma da legislação vigente.**

25.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.12. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, de maneira a tornar o objeto mais bem compreendido pela identificação de determinada marca ou determinado modelo, aptos a servir apenas como referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

169

25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitapresidentesarney.com.br, <https://app.tecma.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>, através do presidentesarneycpl@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão de Contratação Permanente de Licitação- CPL, situada no Centro Administrativo, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65.204-000, Presidente Sarney/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 25.13, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pinheiro-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

25.16.1. ANEXO I - Termo de Referência e seu ANEXO (I-A);

25.16.2. ANEXO II – Modelo de Proposta e seu ANEXO (II-A);

25.16.5. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Presidente Sarney-MA Em 13 Março de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 024/2025.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência visa a Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Sarney/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação do serviço de sistema informatizado se justifica em face da administração Municipal não dispor deste recurso tecnológico para atender as diversas necessidades das secretarias Municipais. Considerando ainda a necessidade de cumprimento da legislação vigente e das metas estabelecidas, fato que tem exigido cada vez mais, deste Município, controle da arrecadação, dos gastos públicos e transparência da gestão;

2.2 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para avançar na melhoria do desempenho da Gestão Governamental no Município, para adequação da Administração Municipal às atuais exigências impostas, especialmente quanto ao planejamento, à transparência, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados;

2.3 Ademais, é necessário mencionar que os serviços acessórios e complementares ora pleiteados são indispensáveis à Prefeitura Municipal em face da inexistência, no quadro de pessoal, de cargo efetivo que possa se dedicar, sem prejudicar o desempenho de ações finalísticas, ao exercício das atividades meio descritas neste Termo de Referência. As atribuições previstas para esses postos de trabalho também não encontram previsão no conjunto de cargos integrantes do plano de cargos da Prefeitura Municipal, otimizando o desempenho funcional e o melhor direcionamento do quadro efetivo para o desempenho da área fim;

2.4 Decorre da necessidade de dotar a máquina pública, através da atuação de 3º (terceiros), de uma de prestação de serviços fora de sua área de atuação, mas que garantam que as ações públicas apresentem resultados mais concretos para a sociedade, permitindo que a Prefeitura Municipal detenha maior capacidade de movimentação e funcionamento, coibindo e evitando desvios de função dos servidores públicos;

2.5 Quanto ao mérito administrativo que justifica e motiva este procedimento, salientamos que o licenciamento dos softwares necessários para o agenciamento público é de suma necessidade para este Município, a fim de que prováveis erros durante as sessões sejam evitados visando melhorar o andamento das atividades desta Prefeitura;

2.6 Logo, a política de gestão Municipal deve ir ao encontro da modernização e melhoramento dos seus processos o que no mundo atual exigem a completa informatização dos métodos de trabalho. Assim, a implantação de sistemas informatizados de gestão pública deste tem como objetivo a modernização e o fortalecimento institucional nas áreas administrativa, fiscal e financeira.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas **R\$ 210.746,52 (duzentos e dez mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 A especificações técnicas dos itens objeto da referida contratação, encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo a prestação de serviços/produtos satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas no ANEXO I deste Termo de Referência;

4.2 As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

5.1 O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste município.

6.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.077 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor valor global, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece o equipamento compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, devidamente com firma reconhecida da assinatura.

8.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter realizado a prestação de serviços/produtos contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições da prestação de serviços/fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.3. Caso a empresa Prestadora dos Serviços consagre-se vencedora do referido certame, deverá no ato da contratação, comprovar que possui estabelecimento no Município tomador dos serviços, com inscrição Municipal, alvará de funcionamento e credenciamento no sistema tributário Municipal.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO:

9.1. Os Programas informatizados para Gestão Pública devem atender as seguintes áreas da gestão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	MÊS
2	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRA CHEQUE ONLINE	12	MÊS
3	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	12	MÊS
4	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	12	MÊS
5	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	MÊS
6	SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)	12	MÊS

9.2. SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA

9.2.1. O software de sistema integrado de contabilidade deve:

9.2.2. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;

9.2.3. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei Nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/00;

9.2.4. Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;

9.2.5. Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação, Pagamento e emissão dos mesmos);

- 9.2.6. Atender às disposições da Lei Complementar Nº 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma;
- 9.2.7. Permitir que os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual;
- 9.2.8. Registrar o fluxo de lançamento em 06 (seis) sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);
- 9.2.9. Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;
- 9.2.10. Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;
- 9.2.11. Processar e imprimir todos os demonstrativos e ANEXOS do balanço anual previsto na Lei Nº 4.320/64, na Lei Complementar Nº 101/00 e pelo TCE;
- 9.2.12. Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;
- 9.2.13. Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos ANEXOS dos balanços;
- 9.2.14. Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;
- 9.2.15. Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;
- 9.2.16. Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;
- 9.2.17. Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;
- 9.2.18. Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei Nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;
- 9.2.19. Ser integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;
- 9.2.20. Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;
- 9.2.21. Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;
- 9.2.22. Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;
- 9.2.23. Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;
- 9.2.24. Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;
- 9.2.25. Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;

9.2.26. Elaborar automaticamente o Diário e o Razão;

9.2.27. Consolidar: fazer a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil;

9.2.28. Permitir entre as unidades orçamentárias executoras o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.

9.3. SOFTWARE PARA TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO.

9.3.1. O software de sistema integrado de transparência e informação deve:

9.3.2. Permitir a importação dos dados da contabilidade diretamente para site da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA para atender às disposições da Lei Complementar Nº 131 e suas alterações (portal de transparência).

9.3.3. Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponíveis em ambiente web na página da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei Nº 12.527/2011.

9.3.4. Permitir o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício.

9.3.5. Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações contábeis realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas Públicas Municipais.

9.3.6. Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei Nº 12.527/2011.

9.3.7. Possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF.

9.4. SOFTWARE INTEGRADO DE PATRIMÔNIO.

9.4.1. Relações de Localizações, Classificações, Fornecedores, Itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados,

9.4.2. Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento;

9.4.3. Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens;

9.4.4. Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado;

9.4.5. Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporado do bem;

9.4.6. Manter cadastros de itens, classificações, fornecedores, localizações;

9.4.7. Permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por Código;

9.4.8. Nome, Localização, Classificação e Movimentações;

9.4.9. Permitir a geração dos seguintes relatórios;

9.4.10. Emitir Termos de Responsabilidade;

9.4.11. Emitir Inventário e Resumo Global.

9.4.12. Emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

10.1. O licenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal emitirá uma Ordem de Serviço indicando o quantitativo de licenças de Usuários;

10.2. Eventuais reuniões serão realizadas no endereço acima informado. Caso seja acordado previamente entre as partes, as reuniões poderão ser realizadas virtualmente.

10.3. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, em horário comercial pelo período de validade da licença.

10.4. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

10.5. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

10.6. O prazo de execução dos serviços de implantação, descritos neste Termo de Referência deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

10.7. Para os serviços de Treinamento de Multiplicadores serão solicitados sob demanda, mediante Ordem de Serviço autorizando a instalação e configuração do servidor educacional central.

10.8. A prestação dos serviços será feita nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

c) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.9. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.10. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.10.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a

adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

10.10.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.11.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.11.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado do termo circunstanciado;

10.11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

10.11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc. aos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025.**

11.2. O (s) servidor (es) designado (s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe (s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a prestação de serviço/fornecimento/produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus ANEXOS e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na prestação de serviço/fornecimento/produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação de serviço/fornecimento/produtos.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato para prestação de serviços será de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da prestação de serviços/produtos entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de prestação de serviços/fornecimento e certidões de regularidade.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

13.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

13.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

174

13.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme a previsão legal na Lei Federal Nº 14.133/2021 e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

13.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

175

- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondentes a prestação de serviços/fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição da prestação de serviços/fornecimento/produto (s) ou peça (s);
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, da prestação de serviços/fornecimento/produto (s) ou peça (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

14.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

14.3. A secretaria solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.4. Caberá ao órgão contratante a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal Nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.

15. OBRIGACOES DA CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

176
[Assinatura]

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- b) Efetuar a entrega da prestação de serviços/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento objeto, de acordo com os Arts. 12, 13, 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação de serviços/fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, a prestação de serviços/produtos com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da Prefeitura, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a esta Administração Pública;
- j) Não transferir a 3º (terceiros), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

177
[Assinatura]

k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus ANEXOS;

16.2. A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA;

16.4. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

16.5. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

17. DO REAJUSTE:

17.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

17.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R=(I-IO).P IO \text{ Onde:}$$

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

128
[Assinatura]

17.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal

17.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

17.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

17.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme a Lei Federal Nº 14.133/2021.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Fica vedada a subcontratação.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato;
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de residente Sarney-MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra “g” do subitem 18.2.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A.: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

1870

ANEXO I-A

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	MÊS	R\$ 2.808,68	R\$ 33.704,16
2	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRA CHEQUE ONLINE	12	MÊS	R\$ 2.793,86	R\$ 33.526,32
3	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	12	MÊS	R\$ 2.896,00	R\$ 34.752,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO	12	MÊS	R\$ 4.130,00	R\$ 49.560,00
5	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	MÊS	R\$ 2.881,67	R\$ 34.580,04
6	SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)	12	MÊS	R\$ 2.052,00	R\$ 24.624,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 210.746,52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

181
[Handwritten Signature]

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0168.01.08.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Ao
Município de Presidente Sarney-MA.
Assunto: Proposta de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL.			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	
PIX:			

Apresentamos ao Agente Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando o _____, conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PLANILHA

Nossa proposta tem preço total de R\$: (valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento:
Prazo de entrega:
Validade da Proposta:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

182
[Handwritten signature]

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente PREGÃO, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A: 2025.0168.01.08

FLS:

ASS:

183

**ANEXO II-A
PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)**

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS DE CUSTOS (RS)	IMPOSTOS FEDERAIS (RS)	IMPOSTOS ESTADUAIS (RS)	PREÇO DE VENDA (RS)	CUSTOS INDIRETOS (RS)	LUCRO (RS)	MARGEM DE LUCRO (RS)

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

184

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representada pelo (a) Sr^{o(a)} _____, Secretário (a) Municipal de _____, inscrito no CPF Nº _____ e portador do RG Nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr^{o(a)} _____, inscrito no CPF Nº _____, e portador do RG Nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr^o _____, RG. Nº _____, CPF Nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº ____/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no **DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025** e a Lei Complementar Nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1ª CLÁUSULA-DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

2ª CLÁUSULA-DO VALOR.

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$: (.....), conforme planilha abaixo:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS

Nome empresarial:
CNPJ Nº:
Endereço:
(DDD) Telefone: (DDD) Cel:
E-mail:
Representante legal:
CPF Nº:

ESPECIFICAÇÕES

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (MESES)	VLR. UNITARIO	VLR. MÊS	VLR. ANUAL
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					

3ª CLÁUSULA-DA VINCULAÇÃO.

3.1. Integra o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025;

II – Proposta, documentos ANEXOS e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços Nº ____/2025.

4ª QUARTA-DA VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência da contratação sera de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos Arts. 105 106 e Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5ª CLÁUSULA-DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1. Do Prazo de Prestação do Serviço/Entrega.

5.1.1. Todos os serviços licitados deverão ser prestados diretamente na unidade Solicitante e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida pelo setor de compras;

5.1.2. O início da prestação dos serviços será em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;

5.1.3. O prazo para correção do serviço mal executado ou incompleto será de 05 (cinco) dias a contar da data da emissão da Notificação;

5.1.4. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços solicitados, de acordo com o previsto no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.2. Os Programas informatizados para Gestão Pública devem atender as seguintes áreas da gestão:

5.2.2. SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA

5.2.3. O software de sistema integrado de contabilidade deve:

5.2.4. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;

5.2.5. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei Nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/00;

5.2.6. Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;

5.2.7. Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação, Pagamento e emissão dos mesmos);

5.2.8. Atender às disposições da Lei Complementar Nº 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma;

5.2.9. Permitir que os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual;

5.2.10. Registrar o fluxo de lançamento em 06 (seis) sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);

5.2.11. Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;

5.2.12. Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;

5.2.13. Processar e imprimir todos os demonstrativos e ANEXOS do balanço anual previsto na Lei Nº 4.320/64, na Lei Complementar Nº 101/00 e pelo TCE;

5.2.14. Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;

5.2.15. Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos ANEXOS dos balanços;

5.2.16. Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;

5.2.17. Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteados a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;

5.2.18. Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;

5.2.19. Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;

5.2.20. Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei Nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;

5.2.21. Ser integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;

5.2.22. Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;

5.2.23. Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;

5.2.24. Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;

5.2.25. Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;

5.2.26. Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;

5.2.27. Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;

5.2.28. Elaborar automaticamente o Diário e o Razão;

5.2.29. Consolidar: fazer a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil;

5.2.30. Permitir entre as unidades orçamentárias executoras o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.

5.3. SOFTWARE PARA TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO.

5.3.2. O software de sistema integrado de transparência e informação deve:

5.3.3. Permitir a importação dos dados da contabilidade diretamente para site da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA para atender às disposições da Lei Complementar Nº 131 e suas alterações (portal de transparência).

5.3.4. Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponíveis em ambiente web na página da prefeitura para consulta, em atendimento à Lei Nº 12.527/2011.

5.3.5. Permitir o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício.



5.3.6. Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações contábeis realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas Públicas Municipais.

5.3.7. Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei Nº 12.527/2011.

5.3.8. Possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF.

5.4. SOFTWARE INTEGRADO DE PATRIMONIO.

5.4.2. Relações de Localizações, Classificações, Fornecedores, Itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados,

5.4.3. Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento;

5.4.4. Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens;

5.4.5. Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado;

5.4.6. Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporado do bem;

5.4.7. Manter cadastros de itens, classificações, fornecedores, localizações;

5.4.8. Permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por Código;

5.4.9. Nome, Localização, Classificação e Movimentações;

5.4.10. Permitir a geração dos seguintes relatórios;

5.4.11. Emitir Termos de Responsabilidade;

5.4.12. Emitir Inventário e Resumo Global.

5.4.13. Emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.

6ª GLAUSULA DOS CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

6.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Prefeitura deste Município, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

6.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, **DADOS BANCÁRIO DO FORNECEDOR** após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

6.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 6.2 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

189
JAV

6.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei Federal Nº 14.133/2021, resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 6.2 deste Termo de Referência;

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.6.1. Prova de regularidade relativa a débitos federais;

6.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7ª SETIMA-DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS.

7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

8ª CLÁUSULA-ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

8.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

8.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A.: 2025.0168.01.08

FLS:

ASS:

190

$$R = (I - IO) \cdot P \cdot IO$$

Onde: Para o primeiro reajuste

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

8.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

8.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

8.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9ª CLÁUSULA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão
Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação
Econômica
Fonte de Recurso

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10ª CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

191

- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Na ausência de comissão/servidor, por quaisquer motivos, o Fiscal ficará responsável pelo gerenciamento dos serviços;
- 10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços/fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus ANEXOS;
- 10.7. Recusar os serviços entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 10.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 10.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição da prestação de serviços/produtos;
- 10.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus ANEXOS;
- 10.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.14. Caberá ao órgão CONTRATANTE à retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal Nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.

11ª CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus ANEXOS e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus ANEXOS, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;
- 11.2. Substituir, a suas expensas, os veículos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e/ou aquelas que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

- 11.3. Fornecer, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.);
- 11.4. Arcar com a responsabilidade civil decorrentes da culpa *in eligendo* e culpa *in vigilando* por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a 3º (terceiros);
- 11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria Municipal de Administração;
- 11.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 11.7. Relatar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.8. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos veículos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.9. Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após notificação/convocação recebida da CONTRATANTE, quaisquer falhas que ocasionem interrupção na prestação dos serviços;
- 11.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de 3º (terceiros) de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.12. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
- 11.13. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 11.14. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;
- 11.15. Responder por danos causados a 3º (terceiros) e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- 11.16. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro) horas, sobre problemas que possam ocasionar alterações na prestação do serviço;

193
[Assinatura]

11.17. Apresentar as licenças necessárias para a realização dos serviços;

11.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a 3º (terceiros) em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.19. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

Deverá manter atualizada e encaminhar a CONTRATANTE, quando solicitado, enquanto estiver prestando serviço, as Licenças de Operação necessárias à execução dos serviços.

12ª CLÁUSULA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**, a Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009, serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

13ª GLAUSULA-DADA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

14ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 e neste contrato.

15ª CLÁUSULA-DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025**, O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispõe o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025**. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025**. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025**. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025**, o A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO;

15.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato,

15.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

15.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

15.9.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo CONTRATADO por meio informatizado;

15.9.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

15.9.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.9.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante 3º (terceiros), por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.10. A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

15.11. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo gestor do contrato.

16ª CLAUSULA-DA GESTÃO DO CONTRATO.

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

198
[Handwritten signature]

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17ª CLÁUSULA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

18ª CLÁUSULA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº ____/2025 e rege-se pelas disposições expressas na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025, e a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

19ª CLÁUSULA-DAS ALTERAÇÕES.

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

20ª CLÁUSULA-DA PUBLICAÇÃO.

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 20.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

20.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista no **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025

P.A.: 2025.0168.01.08

FLS: _____

ASS: _____

199
[Handwritten signature]

valor, salvo o referente à prestação de serviços/fornecimento de Edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

21ª CLÁUSULA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025**, e demais diplomas legais pertinentes.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

PRESIDENTE SARNEY (MA), de de 2025.

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (horário de Brasília) do dia 02 de Abril de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de Contabilidade Pública, Portal da Transparência e Patrimônio, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>, <https://presidentesarney.ma.gov.br/>, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis.

Presidente Sarney /MA, 13 de Março de 2025.



Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA- Nº.002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 210.660.013/2025. A Prefeitura Municipal de Matões através da Comissão Permanente de Licitação, informa que houve um erro de digitação no Extrato do Aviso de Licitação Concorrência Pública Nº. 002/2025 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 12, do dia 11 de março de 2025, dessa forma, onde está escrito: DATA DA ABERTURA: 24/03/2025, HORÁRIO: 08h30min; LEIA-SE: DATA DA ABERTURA: 31/03/2025. HORÁRIO: 08h30min. REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br, Esclarecimentos no e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões - MA, 12 de março de 2025. Publique-se. Francisco Ivonaldo do Nascimento, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões-Ma.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº.013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 210.660.013/2025. A Prefeitura Municipal de Matões através da Comissão Permanente de Licitação, informa que houve um erro de digitação no Extrato do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº. 013/2025 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 12, do dia 11 de março de 2025, dessa forma, onde está escrito: DATA DA ABERTURA: 21/03/2025, HORÁRIO: 08h30min; LEIA-SE: DATA DA ABERTURA: 31/03/2025. HORÁRIO: 14h30min. REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br, Esclarecimentos no e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões - MA, 12 de março de 2025. Publique-se. Francisco Ivonaldo do Nascimento, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões-Ma.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 015/2025 SRP.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.019/2025. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. DATA DE ABERTURA: 31/03/2025. HORÁRIO: 15h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente no endereço acima indicado ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 13 de março de 2025. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PMPN. A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 01 de abril de 2025 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras do BR Conectado www.licitacaopaulinoneves.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando o registro de preços para prestação de serviços de digitalização para atender as demandas do setor de contabilidade do Município de Paulino Neves/MA, com base no que consta no Processo nº 010/2025 - SEMPLANF e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br, no Portal de Compras do BR Conectado www.licitacaopaulinoneves.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Paulino Neves/MA, 13 de março de 2025. Joseildon Soares de Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 01/2025 - SRP. Processo Administrativo nº 048/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 31.082925/0001-52, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de março de 2025, às 09:00hs (nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro - MA, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através da Plataforma LICITANET. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja [https:// www.licitanet.com.br](https://www.licitanet.com.br); ou Portal da Transparência do Município de Pinheiro ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pinheiro/MA, 12 março de 2025. Carlos Fabio Correia Marques. Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 02/2025. Processo Administrativo nº 049/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 31.082925/0001-52, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de março de 2025, às 15h00min, (quinze horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Pinheiro/MA, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através da Plataforma LICITANET. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja [https:// www.licitanet.com.br](https://www.licitanet.com.br); ou Portal da Transparência do Município de Pinheiro ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pinheiro/MA, 13 março de 2025. Carlos Fabio Correia Marques. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 31 de Março de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 11 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA. inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas



alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (horário de Brasília) do dia 02 de Abril de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de Contabilidade Pública, Portal da Transparência e Patrimônio, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitapresidentesarney.com.br, <https://presidentesarney.ma.gov.br/>, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney/MA, 13 de Março de 2025. Victor Rabelo Corrêa Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024-SMA. OBJETO: Aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg e 45 kg) e vasilhame, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 28 de março de 2025, às 9:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com, Porto Franco/MA, 13 de março de 2025. JONAS FIGUEIREDO BARROS Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025 - PMTF-MA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e caminhões, incluindo operadores/motorista e a manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, em sessão pública eletrônica a partir das - **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia 31/03/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, **Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP** e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>. Tasso Fragoso -MA, 12 de março de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. O Município de Turilândia (MA), por meio da Secretaria de Administração e Finanças, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Me-

nor Preço Global, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 09/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa e relações públicas para atender as necessidades do município de Turilândia - MA. **Data e horário do início da disputa:** 01 de abril de 2025, às 09h00min (nove horas). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** (<https://transparencia.Turilandia.ma.gov.br/>), **PNCP:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor da comissão de contratação do Município de Turilândia- MA, ou ainda através do e-mail: cplturilandia@gmail.com. Turilândia - MA, 14 de março de 2025. Isaque Ribeiro Aniba - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP. O Município de Turilândia (MA), por meio da Secretaria de Assistência Social, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 09/2024. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Peixe in natura, destinados a distribuição gratuita a pessoas carentes do município de Turilândia/MA. **Data e horário do início da disputa:** 28 de março de 2025 às 09h00min (nove horas). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** (<https://transparencia.Turilandia.ma.gov.br/>), **PNCP:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor da comissão de contratação do Município de Turilândia- MA, ou ainda através do e-mail: cplturilandia@gmail.com. Turilândia - MA, 14 de março de 2025. Celielma Melo Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP. O Município de Turilândia (MA), por meio da Secretaria de Assistência Social, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 09/2024. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Cesta Básica, destinados a distribuição gratuita a pessoas carentes do município de Turilândia/MA. **Data e horário do início da disputa:** 28 de março de 2025 às 14h30min (quatorze horas). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos.



SUMÁRIO

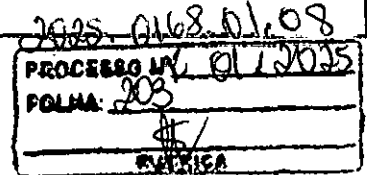
Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

1

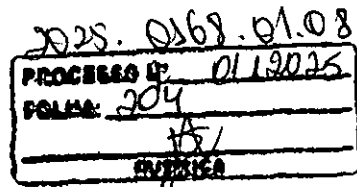
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-19, toma público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (horário de Brasília) do dia 02 de Abril de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2025, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de Contabilidade Pública, Portal da Transparência e Patrimônio, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>, <https://presidentesarney.ma.gov.br/>, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 3 de Março de 2025. Victor Rabelo Corrêa Agente de Contratação Portaria Nº 030/2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5b092fd664e33fc311cafed5f434fe33b2919a4a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03, CENTRO
PRESIDENTE SARNEY - MA, CEP: 65204-000
Email: edom@presidentesarney.ma.gov.br
Telefone: (98)33841-073

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
PREFEITO

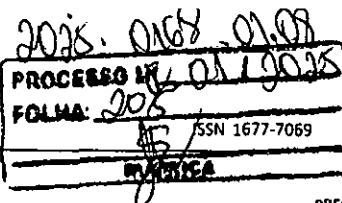


Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY
Email: gabinetepresidentesarney@gmail.com

Carimbo de Tempo : 17/03/2025 17:19:38

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5b092fd664e33fc311cafed5f434fe33b2919a4a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025.

A Prefeitura Municipal de Luís Domingues - MA, através de seu Agente de contratação, torna público para conhecimento dos Interessados que está realizando licitação na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando o Registro de Preços para prestação de serviços de reforma e manutenção de logradouros públicos, abrangendo pavimentação, calçadas, praças, mobiliário urbano, drenagem e demais melhorias necessárias, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e suas alterações, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 31 de março de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.comprasluisdominguesma.com.br, no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.luisdomingues.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PCNP, através do endereço: <https://www.gov.br/pcnp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.comprasluisdominguesma.com.br, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luís Domingues (MA), 13 de março de 2025
 MYKAELLEM SAMARA COSTA NAZARÉ
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Secretaria Municipal de Administração de Luís Domingues/MA, avisa aos Interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de pneus para veículos e máquinas da frota municipal. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 09:00h DO DIA 28/03/2025. Site para realização do Pregão: www.comprasluisdominguesma.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luís Domingues/MA, 13 de março de 2025.
 ESMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO
 Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Luís Domingues/MA, avisa aos Interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para aquisição de kits escolares, contendo materiais como cadernos, lápis, borrachas, régua, mochilas, entre outros, conforme descrição no Termo de Referência. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 15:00h DO DIA 28/03/2025. Site para realização do Pregão: www.comprasluisdominguesma.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luís Domingues/MA, 13 de março de 2025.
 MARIA ELIETE SIRINO MOREIRA
 Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sº Termo Aditivo ao Contrato nº 050323/2021, Processo nº 054.04/2020, Concorrência Pública nº 01/2021. PARTES: Secretária Municipal de Educação, CNPJ nº 06.190.243/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa HTT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.343.791/0001-39, doravante denominada CONTRATADA. Do Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, prazo: de 21/02/2025 a 21/02/2026, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: Henrique Marques Muniz - responsável legal Proprietário/Administrador. CONTRATANTE: Edviana Jaçanara Serejo Mendonça - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 38/2009, cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que será realizado no dia 07 de Abril de 2025, às 09:00 horas no Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça Rui Fernandes Costa; S/N, Centro, NINA RODRIGUES/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 13 de Março de 2025.
 RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Município de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 31 Março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras de Nina Rodrigues em <https://www.portaldecompraspublicas.org.br/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 13 de Março de 2025.
 RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e suprimentos de Informática atender as demandas do Município de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 31 Março de 2025, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras de Nina Rodrigues em <https://www.portaldecompraspublicas.org.br/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 13 de Março de 2025.
 RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de rede de Internet banda larga, através de link dedicado (banda garantida) com um IP público fixo, para atender às necessidades de conectividade das diversas Secretarias do município de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 31 Março de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras de Nina Rodrigues em <https://www.portaldecompraspublicas.org.br/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 13 de Março de 2025.
 RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 01/2025 - SRP. Processo Administrativo nº 048/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 31.082925/0001-52, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de março de 2025, às 09:00hs (Nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro - MA, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através da Plataforma LICITANET. A presente Licitação será processada e julgada conforme as leis vigentes e condições estabelecidas no edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio do sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitanet.com.br>; ou Portal da Transparência do Município de Pinheiro ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP). Pinheiro/MA, 12 março de 2025. Carlos Fabio Correia Marques. Pregoeiro.

Pinheiro - MA, 12 de março de 2025.
 CARLOS FABIO CORREIA MARQUES. PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ nº 1.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (horário de Brasília) do dia 02 de Abril de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de Contabilidade Pública, Portal da Transparência e Patrimônio, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>, <https://presidentesarney.ma.gov.br/>, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pcnp.gov.br/app/editalis> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 3, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis.

Presidente Sarney-MA, 13 de Março de 2025.
 VICTOR RABELO CORRÊA
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria GP nº 002/2025, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 02 de abril de 2025, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Licença de Uso dos Sistemas de Contabilidade, Folha de Pagamento com Banco de Dados Plataforma Livre sem Restrições de Limitação de Utilização de Memória RAM (Exemplos: Firebird e Postgre Sql) e com Acessos Simultâneos e/ou Estações de Trabalho Ilimitadas, de Interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

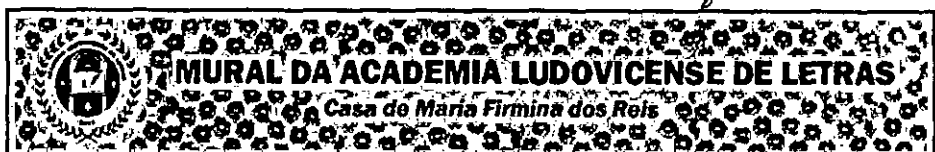
Raposa/MA, 13 de março de 2025.
 GESIEL GOMES BRAZ
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento



2025 0168 01 08
 FOLHA: 2061
 MARÇA

Especial 7

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br



A luta das mulheres... só delas?

DILERCY ARAGÃO ADLER*

"É menino ou menina?" Esta é a pergunta que geralmente é feita durante uma ultrassonografia. As demais verificações sobre o esperado bebê vêm em seguida. Embora não se possa deixar de admitir que as últimas gerações têm vivenciado uma evolução relativamente rápida no sentido do estabelecimento de maior igualdade entre os gêneros, é inegável que, ainda hoje, no Brasil, os papéis sexuais continuam polarizados. Encontramos algumas exceções à regra - mulheres cuidando dos negócios e homens trabalhando e/ou tomando conta dos filhos - mas tais casos são proporcionalmente raros. Historicamente, durante séculos, o destino da mulher permaneceu ligado à propriedade privada. Consequentemente, sua história se confunde com a da herança. Assim, como propriedade do homem, todos os seus direitos "tavam alienados ao pai ou ao marido".

Em geral, as normas sociais prescrevem uma postura dominadora, agressiva e ativa para os homens, contraposta a uma certa passividade e submissão para as mulheres. Isso não diz respeito apenas ao comportamento observável, mas também às atitudes e aos valores introjetados, nem sempre explícitos, que subjazem como determinantes do comportamento.

A medida que a mulher se sente inferior, passa a acreditar na própria inferioridade e perpetua

essa condição ao transmiti-la aos filhos e filhas. Ela vetula, inconscientemente, uma ideologia que não tem raízes em seu próprio ser de mulher, mas que provém de uma estrutura econômico-social que a alimenta e revigora constantemente, por meio das mais variadas formas engendradas com essa finalidade.

Não há dúvida de que, nesse contexto, a mulher sofre mutilações profundas em sua essência. Porém, essas mulheres mutiladas correspondem, necessariamente, a homens mutilados também. Assim, as exigências sociais não são nefastas apenas para a mulher, mas também para o homem. No entanto, é a mulher que tem empreendido lutas para ampliar seu espaço na sociedade e pelo estabelecimento de equidade nas relações entre os gêneros.

A partir dos meados da década de 60, iniciou-se nos países industrializados a conscientização de alguns mulheres, dando origem às primeiras organizações feministas. No "Movimento de Malo de 68", o anarquista marxista, enquanto bandeira, implicava questionar o poder doméstico familiar. Em síntese, politizava-se também o privado. "O privado é político", pois toda reflexão sobre o cotidiano desembocava na oposição de papéis dentro da família: poder masculino versus opressão feminina. Isso leva a concluir que as relações de poder senhor-escravo estão impregnadas em toda e qualquer relação de dominação.

Na história da luta empreendida pelas mulheres contra a polarização dos papéis sexuais, registram-se momentos de avanços concretos. Nesses avanços, está incluída a clareza da necessidade de politizar o privado, e a cautela de não esterilizar as propostas com um discurso falocêntrico, revanchista e autoritário, que não politize o privado segundo as regras dominantes. A luta, portanto, deve ser conduzida feminilizando o político para não incolor nos vícios da corrupção e do poder, tomando insustentáveis as relações baseadas nesses pilares.

Essa luta terá ganhos ainda mais consideráveis com o auxílio dos homens, especialmente aqueles que entenderam que seus "privilégios" são a fonte de suas debilidades, angústias e fobias.

Assim, homens e mulheres, juntos, podem provocar mudanças cada vez mais profundas, como já vem acontecendo, no sentido de extermínio do modelo assimétrico das relações entre as diferentes categorias de sexo, que caracteriza relações de poder e dominação, eliminando a possibilidade do companheirismo, da complicitade e da afeição, tão necessárias para o equilíbrio do ser humano.

*Presidente do IGGM, presidente (2010-2017) e ocupante da Cadeira nº 08, patronada por Maria Firmina dos Reis, na ALL, Psicóloga e doutora em Ciências Pedagógicas com especialização em Sociologia.

República de Pastos Bons

LEOPOLDO GIL DULCIO VAZ
 Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão
 Academia Ludovicense de Letras
 Academia Poética Brasileira
 Centro Esportivo Virtual

A "República de Pastos Bons" teve origem na Confederação do Equador, movimento separatista ocorrido em 1824, durante o período do Primeiro Reinado de Dom Pedro I. Esse movimento teve origem na insatisfação das províncias do Nordeste, especialmente Pernambuco, com o governo centralizado e autoritário do Imperador. Os líderes da Confederação do Equador buscavam maior autonomia para as províncias e defendiam ideais republicanos e liberais. No entanto, o movimento foi rapidamente reprimido pelas forças imperiais, resultando na prisão e execução dos líderes, como Frei Caneca.

A Confederação do Equador foi proclamada em 2 de julho de 1824. Contou com a adesão da Paraíba, do Rio Grande do Norte e do Ceará. A nova nação, contudo, teve vida curta. Não chegou a completar cinco meses de existência. Pela força das armas, D. Pedro I sufocou os últimos rebeldes em novembro. Fonte: Os líderes, após a derrota, fugiram para o interior nordestino, em busca de um novo local para se esconderem e restabelecerem-se. Foram estes mesmos, os líderes rebeldes que haviam fugido após o debelar da Confederação do Equador, que passaram a residir no vilarejo de Pastos Bons, que idealizaram a pretensa República de Pastos Bons.

Seguindo a mesma linha de pensamento da Confederação do Equador, pretendiam a formar no Alto Sertão uma república baseada na constituição da Colômbia. Pelo plano original, a república de 1828 se estenderia desde rio Guranguela, até a foz do Araguaia, com o rio Tocantins sendo o limite sul. Planejavam fazer uma revolução em Pastos Bons, e para isto, semearam entre a população os ideais republicanos.

Logo no ano de 1828, o movimento pela República de Pastos Bons ganhou força e apoio. Entretanto acontecia paralelamente no sertão pernambucano, diversas ações de cunho republicano, principalmente nas cidades de Alagoas e São Paulo. Em fevereiro de 1828 foi proclamada a República Pernambucana. Este fato obrigou o Império a tomar medidas enérgicas: foi decretado o estado de sítio do sertão em setembro de 1828; prisão de todos os líderes republicanos; e imposição de censura na região. Dado este acontecimento, e temendo a mesma repressão em Pastos Bons, a sedição que se formava cessou.

Após a declaração de 1828, o governo provincial maranhense transfere a comarca de Pastos Bons para Grajaú, para assim enfraquecer politicamente o movimento emancipatório

desenvolvido na primeira. Entretanto esta atitude fez fortalecer ainda mais o movimento, pois concentrou a massa crítica da região em Grajaú. Em 1835, Milício Bandeira de Barros, Juiz de Paz da Chapada do Bonfim (atual Grajaú), admirador dos conceitos de liberdades constitucionais republicanas, propagou entre a população e os políticos da região, estes ideais. Conseguindo o apoio que desejava junto aos sertanejos do sul do Maranhão, proclamou a República dos Pastos Bons. A declaração de 1835 formulou uma república nacional e democrática, mas não passou de idealização abstrata.

O clima de insatisfação popular se agravou e em 1840, ainda durante os acontecimentos da Balaiada, explode no alto sertão - nas cidades de Grajaú, Barra do Corda, Carolina e Pastos Bons - a revolta de 1840. Os sertanejos se levantaram contra a Guarda Nacional e atacaram os presídios, libertando os prisioneiros. Em seguida, saques e depredações aos diversos edifícios públicos aconteceram.

Grupos oligárquicos de ideologia liberal-republicana, se beneficiando do caos popular, espalharam a proposta separatista republicana. Em junho de 1840 a região sul do Maranhão e sul do Piauí, se declarou independente do Império do Brasil, estabelecendo a capital da república de Pastos Bons em Grajaú. Os revoltosos receberam apoio de uma das facções da Balaiada, os "vaqueiros", com cerca de 4.000 sertanejos comandados por Raimundo Gomes, o Cara Preta.

O Império, como resposta, enviou tropas da Guarda Nacional vindas do Grão-Pará, da Bahia e de Goiás para sufocar a rebelião de Grajaú. Grandes embates foram registrados em Grajaú e Pastos Bons. Mal preparados e praticamente desarmados, os revoltosos foram totalmente derrotados e seus líderes presos e torturados.

Com as cadeias destruídas, e não havendo local adequado para acomodar a grande quantidade de rebeldes capturados, coronel Luís Alves de Lima e Silva (Duque de Caxias) ordenou que se atiasse fogo nos locais de prisão para eliminar de uma só vez todos os prisioneiros. Este ato infame foi feito nas prisões de Pastos Bons e Grajaú, e ficou conhecido como "o suplício dos prisioneiros".

Após os conflitos de 1840, o projeto de criação de uma república no alto sertão maranhense foi extinguido. A forte repressão feita pelo Império, desmobilizou as correntes político-ideológicas que davam suporte ao projeto.

Entretanto, na década de 1870 Visconde de Taunay, deputado da província de Goiás, propôs a criação de uma província com territórios desmembrados do norte de Goiás (hoje, Tocantins) e do sul do Maranhão, com capital em Boa Vista do Tocantins ou Carolina. O projeto foi protocolado por duas vezes junto

ao congresso estadual, mas nunca chegou ao plenário.

A partir da década de 1880, ressurgem em Grajaú e Carolina lutas entre grupos oligárquicos pelo domínio da região. Os grupos liberais, que apoiavam a causa republicana, liderados pelas famílias Leão e Leda travaram intensas batalhas com os grupos conservadores maranhenses, ligados ao Império. Os liberais tentaram por diversas vezes a Proclamação da República de Pastos Bons, mas os conservadores, com o apoio da Igreja Católica, conseguiram os expulsar da região, expropriando suas propriedades e excomungando-os, sendo obrigados a estabelecerem-se em Boa Vista do Tocantins, no norte de Goiás (hoje, Tocantins). Os primeiros liberais maranhenses que mudaram para o norte de Goiás foi o grupo liderado por Carlos Leite. Trazendo os ideais consigo, disseminou-o em Boa Vista. Rapidamente Leão conseguiu mobilizar a parte da população em torno da proposta republicana (República de Pastos Bons). Entretanto, com a Proclamação da República brasileira em 1889, é obrigado a reformular sua proposta, apelando somente para a criação de um ente federativo, o estado de Boa Vista, que seria formado a partir do desmembramento de territórios paraense e goiano.

Sob forte oposição Leão ainda declara a criação do estado autônomo. Os grupos conservadores de Goiás, sob a liderança de frei Gil de Villa Nova e Marcel Perna, fazem uma forte campanha contra, derrotando Leão, e desmobilizando o processo emancipatório.

Leão é obrigado a mudar-se para o Grão-Pará. Da mesma forma que Leão, o grupo liderado por Leão Leda é expulso do Maranhão por incitar insurreições contra o governo maranhense, e disseminar ideais separatistas.

Leão Leda fixa-se em Boa Vista e retoma a proposta de Leão - de formar um estado com territórios do então Goiás e do Grão-Pará - acrescentando também os territórios maranhenses.

Leão Leda consegue o apoio que desejava para declarar o estado autônomo de Pastos Bons, mas os grupos opositores mobilizam-se, e inicia-se uma das mais sangrentas guerrilhas do meio-norte do Brasil. As lutas são travadas nos três estados que perderiam territórios.

Após ser derrotado no Maranhão e no Goiás (hoje, Tocantins), foge para o Grão-Pará, onde chega a proclamar a criação do estado de Pastos Bons. Com forte oposição das dioceses do Goiás e do Maranhão, Leda é derrotado, sendo morto em 1909 após uma emboscada planejada por Domingos Carrero.

Após a morte de Leda, o movimento pela criação do estado de Pastos Bons é desmobilizado. Alguns líderes do movimento são presos e outros obrigados a fugir para estados vizinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.
 AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
 A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire torna público para o conhecimento dos Interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Edital, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA. A sessão será realizada através do Portal, data de abertura agendada para 31 de março de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: <https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/licitacoes>, <https://licitagovnunesfreire.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Governador Nunes Freire, 13 de março de 2025 Maurício de Almeida Bueno - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA
 AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (horário de Brasília) do dia 02 de Abril de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2025, do tipo MENOR PREGO GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de Contabilidade Pública, Portal da Transparência e Patrimônio, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitapresidentesarney.com.br>, <https://licitapresidentesarney.ma.gov.br/>, através do e-mail: licitapresidentesarney@pmmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINCCONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/apps/licita/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizada na Av. Abílio Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65704-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney/MA, 13 de Março de 2025. Victor Rabelo Corrêa - Agente de Contratação Portaria Nº 030/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO-MA
 AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025. O Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concórrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 075/2024, de 11/01/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de escola de 04 salas padrão FNDE no Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. ABERTURA: 02 de maio de 2025, às 10:00 (dez) horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitasantamaroma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cpisasantamaroma@gmail.com. ou na página portal.santamaroma.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, 13 de março de 2025. Glaucimar Abraão Facundes Secretário Municipal de Educação Portaria nº 07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO-MA
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.007/2025. O Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, desta Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a realizar-se às 14:00 (quatorze horas) do dia 02 de maio de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitasantamaroma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cpisasantamaroma@gmail.com. ou na página portal.santamaroma.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, 13 de março de 2025. Maria Aparecida Silva da Conceição Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Portaria Nº 53/2025.

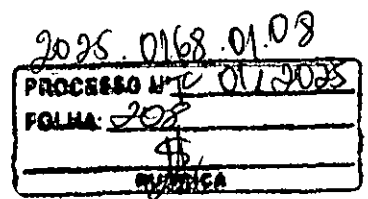
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA
 AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PMTF-MA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e caminhões, incluindo operadores/motorista e a manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, em sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 31/03/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprasassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprasassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassoofragoso.ma.gov.br/>. Tasso Fragoso-MA, 12 de março de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro.

2025.0168.01.08
PROCESSO Nº P.01/2025
FOLHA: 207
RUBRICA



 Entrar

Edital nº 001/2025/2025



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/03/2025

Local: Presidente Sarney/MA Órgão: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade compradora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/03/2025 08:37 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/04/2025 13:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000008/2025 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 210.746,52

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.	1	R\$ 210.746,52	R\$ 210.746,52

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

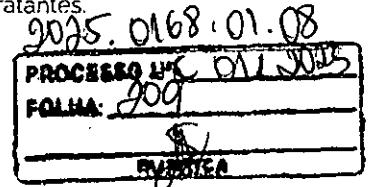
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Detalhes da Licitação Nº PE - 1/2025

Voltar

Dados

Contratos

Nº Instrumento:

1 / 2025

Nº Processo:

2025.0168.01.08 / 2025

COVID-19:

Não

Status:

EM ANDAMENTO

Data Publicação:

18/03/2025

Data Sessão:

02/04/2025

Data Abertura:

02/04/2025

Data Homologação:

Valor Estimado:

R\$ 0,00

Valor Total da Despesa:

R\$ 0,00

Valor Global Adjudicado:

R\$ 0,00

Valo da dotação:

R\$ 0,00

Tipo de Procedimento:

PE - PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo Critério:

01 - MENOR PREÇO

Finalidade:

03 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Natureza da Despesa:

Regime de Execução:

1 - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Tipo Resultado:

-

Origem do Recurso:

TESOURO

Sistema Eletrônico:

licitapresidentesarney.com.br

Lei:

14133 / 2021

Unidade:

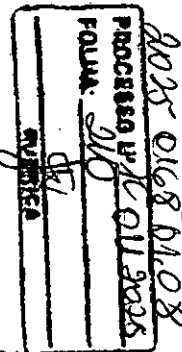
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome Autoridade:

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Objeto:

LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS



Documentos

Exportar ▾

Assunto	Tipo de Documento	Data de Envio	Documento
---------	-------------------	---------------	-----------

Nenhum registro encontrado

Nenhum registro encontrado

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

2025 01/08 - 01/08
PROCESSO Nº 117
FOLHA: 2/2
MUNICÍPIO



03/06/2025, 12:36:14



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
PRESIDENTE
SARNEY - MA**



**CNPJ: 01.613.745/0001-99
ENDEREÇO: AVENIDA ALBINO
MOREIRA Nº 03 / PRESIDENTE
SARNEY - MA, CENTRO, SÃO
LUIS - MA
CEP: 65204-000**

**ATENDIMENTO AO
PÚBLICO**

**HORÁRIO: SEG. A SEX. DE
08:00 às 14:00
TELEFONE: (98) 3384-1073
EMAIL:**



ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luís – Maranhão
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

2025.0168.01.08
PROCESSO Nº 0112025
FOLHA: 212
PÁGINA

PROPOSTA ADEQUADA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0168.01.08
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

1. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

NOME FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA.

CNPJ: 17.422.433/0001-38.

ENDEREÇO: Pça. Alfredo Teixeira, 01.

BAIRRO: Cohab Anil II.

CIDADE/UF: São Luis, Maranhão.

TEL: (98) 3244-0454.

DADOS BANCÁRIOS: Agência: 4249-8

Conta Corrente: 57267-5

Favorecido: ADTR Serviços de Informática Ltda.

Banco: Banco do Brasil S/A.

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO

PROFISSÃO: sócia administradora

CPF: 008.564.563-06

IDENTIDADE: 2.304.413 SSP-PI.

ENDEREÇO: Av. Noronha de Alcida, Casa 2201, Bairro São João, CEP 64045-500

CARGO: sócia administradora

E-MAIL: licitacao@adtrinformatica.com.br.

TEL: (98) 98118-0150 (WhatsApp).



ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luís – Maranhão
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

2025.0168.01.08
PROCESSO Nº 01/2025
FOLHA: 213
ADTR

2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
02	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRACHEQUE ONLINE	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
03	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
04	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
05	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
06	SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

TOTAL MENSAL: R\$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais)

TOTAL GLOBAL: R\$ 182.400,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

São Luís (MA) em, 02 de Abril de 2025

THAIANE MARIA

ARAUJO

BARROSO:00856456306

Assinado de forma digital por

THAIANE MARIA ARAUJO

BARROSO:00856456306

Dados: 2025.04.02 14:27:53

-03'00'

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO

CPF: 008.564.563-06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

8025-0168-01-08
PROCESSO Nº 0112025
FOLHA: 219
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.422.433/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2012	
NOME EMPRESARIAL ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC ALFREDO TEIXEIRA	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.050-090	BAIRRO/DISTRITO COHAB ANIL II	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOELEXATA@IG.COM.BR	TELEFONE (86) 3221-5300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2025 às 08:58:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA			Protocolo: MAC2500170270		
NIRE : 21201015754 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201015754	CNPJ 17.422.433/0001-38	Data de Ato Constitutivo 24/10/2018	Início de Atividade 03/12/2012		
Endereço Completo Praça Alfredo Tetxera, Nº 1, COHAB Anil II - São Luís/MA - CEP 65050-090					
Objeto Social DESNVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOMDE EQUIPAMNETO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; OUTRAS ATIVIDADES DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	CPF/CNPJ 008.564.563-06	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ANTONIO DE ASSIS BARROSO	CPF/CNPJ 182.670.503-10	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	CPF 008.564.563-06	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 06/02/2025	Número 20250180995	Ato/ventos 223/223 - BALANCO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2025, às 11:05:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q3L8TH5H.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

GABINETE DO PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Câmara Municipal de Rosario declaramos à quem possa interessar, que a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **17.422.433/0001-38**, estabelecida na Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, cep 65.050-090 em São Luis – MA.

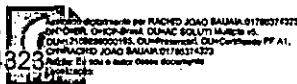
Desenvolvendo prestação de serviços de licenciamento e locação de software integrados para Gestão Pública.

- Prestação de serviços de licenciamento e locação de software integrados para Gestão Pública. Também centraliza informações e fornece dados para o aperfeiçoamento dos softwares, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online, para suprir as necessidades da entidade contratante. Os serviços foram realizados com os seguintes sistemas:
 - SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL
 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE
 - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE PATRIMONIAL
 - SISTEMA DE CONTROLADORIA INTERNA
 - LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATA CENTER
 - PORTAL DA TRANSPARENCIA

Declaramos ainda que a empresa acima citada cumpre com suas obrigações tendo entregue os produtos e serviços conforme as especificações solicitadas de forma rápida e eficiente.

Rosario – Maranhão em, 21 de Março de 2024.

RACHID JOAO SAUAIA:01786374323



RACHID JOÃO SAUAIA

Presidente da Câmara Municipal de Rosário – MA

Biênio 2023/2024.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00010368

Data e Hora da Emissão

2024-03-19T11:41:15

Código de Verificação

451FC9433D1C4F31AED78D7C0BD59AB5



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CPF/CNPJ: 17.422.433/0001-38

Inscrição Municipal: 98242200

Endereço: PC ALFREDO TEIXEIRA, 1 - COHAB ANIL II - CEP: 65050-090

2025-0168-01-08
PROCESSO Nº 01/2025
FOLHA: 2/3
MUNICÍPIO

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: ranfery@adtrinformatica.com.br

Telefone: (0)9832440454

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ROSARIO - CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ: 23.689.177/0001-42

Inscrição Municipal:

Endereço: PC PRACA GOVERNADOR IVAR FIGUEIREDO SALDANHA, 1 - CENTRO - CEP: 65100-000

Município: ROSÁRIO

UF: MA

E-Mail: meneziocampos@hotmail.com

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTA BANCARIA:

ADTR SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

AGENCIA: 4249-8, C/C: 57267-5, BANCO DO BRASIL

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SIP - SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL REFERENTE AO MES MARCO/2024	1	450,00	450,00
SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SCPI - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO REFERENTE AO MES MARCO/2024	1	550,00	550,00
SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA REFERENTE AO MES MARCO/2024	1	350,00	350,00
SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SICL - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E LICITAÇÃO REFERENTE AO MES MARCO/2024	1	400,00	400,00
SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SCP - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL REFERENTE AO MES MARCO/2024	1	400,00	400,00
SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA LSD - LOCAÇÃO DE SERVIDOR NO DATACENTER REFERENTE AO MES MARCO/2024	1	550,00	550,00
SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SCI - SISTEMA DE CONTROLADORIA INTERNA REFERENTE AO MES MARCO/2024	1	300,00	300,00

PIS (0,0000%) :
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%) :
R\$ 0,00

INSS (0,0000%) :
R\$ 0,00

IR (4,8000%) :
R\$ 144,00

CSLL (0,0000%) :
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$3.000,00

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:	Valor Líquido:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	5,00%	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR Tributação: TRIBUTÁVEL Mês de 03/2024

Local da Prestação do Serviço: ROSARIO/MA

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

Atividade: 620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Observações

Serviço: 0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

RPS/SÉRIE/PROTOCOLO: 1917/99 (19/03/2024)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, E A
EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.689.177/0001-42, com sede à Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha, S/N, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário – MA, neste ato representada pelo Sr. **RACHID JOÃO SAUAI**A, Presidente, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 017.863.743-23, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 15779572000-0, órgão expedidor SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 17.422.433/0001-38, estabelecida à Pça. Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, São Luís/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **THALANE MARIA ARAUJO BARROSO**, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 008.564.563-06, portadora do R.G. nº 2304413 SSP-PI, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado aditar o **Contrato nº 11/2023**, originário do processo administrativo nº 012/2023, tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do Contrato nº 16/2023, por interesse recíproco, a fim de aditar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **08/03/2024**, com encerramento em **08/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01.031.3001.2001.0000	01.01.00	2001	3.3.90.39.00	1.500

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Rosário/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO
Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" S/N, Centro
CNPJ 23.889.177/0001-42 / CEP: 65.150-000
E-mail: camara_rosario@hotmail.com

2025.0168.01.08
PROCESSO Nº 0112025
FOLHA: 219
AMERICA

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rosário (MA), 07 de Março de 2024.

**RACHID
JOAO
SAUAIA**
01786374323

Assinado digitalmente por RACHID
JOAO SAUAIA-01786374323
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTIA, CN=RACHID JOAO SAUAIA
OU=210863000180
OU=Presidencia, OU=Certificado PF
A1, CN=RACHID JOAO SAUAIA,
01786374323
Rasgo: Eu sou o autor desse
documento
Localização

RACHID JOÃO SAUAIA
Presidente da Câmara Municipal de
Rosário/MA
CONTRATANTE

**THAIANE
BARROSO**

Assinado de forma digital
por THAIANE BARROSO
Dados: 2024.03.07 14:03:23
+03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38
REPRESENTANTE LEGAL



2025.0168-01.08
PROCESSO Nº 011/2025
FOLHA: 2/0
MAYRA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, atesta para os devidos fins que a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, estabelecida na Rua Praça Alfredo Teixeira, 01, Ed. Tio Assis, Cohab Anil II, 65.050-090, São Luís, Maranhão, fornece Sistemas de Gestão Pública conforme relacionado abaixo:

SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA INTEGRADO – SCPI
SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL – SIP
SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SICL
SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO – SIA
PORTAL DA TRANSPARENCIA

Declaramos ainda que a empresa atende plenamente às necessidades e exigências referente à qualidade de seus serviços, não havendo restrição nenhuma ou irregularidade em nossos arquivos até a presente data.

Igarapé do Meio (MA), 10 de outubro de 2023.

NAYRA DA SILVA SERRA
03792157306
NAYRA DA SILVA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022

NAYRA DA SILVA SERRA
SERRA:03792157306
Eu sou o autor deste documento
Igarapé do Meio - MA
2023-10-10 10:24:33-03:00



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00009515
 Data e Hora da Emissão
2023-12-04T13:53:29
 Código de Verificação
F1767E22A4839115B56F8C80D5F3253B



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME**
 CPF/CNPJ: **17.422.433/0001-38**
 Endereço: **PC ALFREDO TEIXEIRA, 1 - COHAB ANIL II - CEP: 65050-090**

Inscrição Municipal: **98242200**

2025. 0167. 01.08
PROCESSO LIC. 011/2023
FOLHA: 2/1
INFORMÁTICA

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **ranlery@adtrinformatica.com.br**

Telefone: **(9832440454**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**
 CPF/CNPJ: **01.612.346/0001-03**
 Endereço: **Rua AV. NAGIB HAICKEL, 1219, 0 - CENTRO - CEP: 65345-000**

Inscrição Municipal:

Município: **IGARAPÉ DO MEIO**

UF: **MA**

E-Mail: **comercial@contabiliza.com**

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTA BANCARIA:
 ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
 AGENCIA: 4249-8, C/C: 57267-5, BANCO DO BRASIL

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SUBLOCACAO DO SISTEMA SCPI - SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA INTEGRADO REFERENTE AO MES NOVEMBRO/2023	1	1.300,00	1.300,00
SUBLOCACAO DO SISTEMA SIP - SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL REFERENTE AO MES NOVEMBRO/2023	1	1.200,00	1.200,00
SUBLOCACAO DO SISTEMA SICL - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E LICITACAO REFERENTE AO MES NOVEMBRO/2023	1	1.200,00	1.200,00
SUBLOCACAO DO SISTEMA SIA - SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADACAO REFERENTE AO MES NOVEMBRO/2023	1	1.400,00	1.400,00
SUBLOCACAO DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA REFERENTE AO MES NOVEMBRO/2023	1	1.000,00	1.000,00
SUBLOCACAO DO SISTEMA PORTAL DA INFORMACAO REFERENTE AO MES NOVEMBRO/2023	1	2.050,00	2.050,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (4,8000%): R\$ 391,20	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$8.150,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 8.150,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 407,50	Valor Líquido: R\$ 8.150,00
--	--	---	---------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
 Local de Incidência Imposto: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR** Tributação: **TRIBUTÁVEL** Mês de **12/2023**
 Local da Prestação do Serviço: **IGARAPE DO MEIO/MA**
 Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
 Atividade: **620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO**
 Observacoes:
 Serviço: **0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.**
 RPS/SÉRIE/PROTOCOLO: **1116/99 (04/12/2023)**

2023.0168.01.08
PROCESSO Nº 011/2023
FOLHA: 222
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02.01.006.457/2023
CONTRATO Nº 01.006.457/2023

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ATRAVÉS DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01.006.457/2023, PARA DAR CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, OU SEJA, 05/09/2023 ATÉ 31/12/2023, CONFORME ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, DESTINADO AO USO DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA;

A — CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01612346000103, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **NAYRA DA SILVA SERRA**, portador da carteira de identidade nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura do Município de Igarapé do Meio. Junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** através do Sr. **LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS** inscrito no CPF nº 120.114.103-63 e RG nº 93002454920 SSP/CE, Ordenador de Despesas.

B — CONTRATADA: **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, estabelecida na Praça Alfredo Teixeira, nº 01, Cohab Anil II, na cidade de São Luís – MA CEP: 65.050-390, neste ato representada pelo Sr. **Thaiane Maria Araújo Barroso**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 008.564.563-06 e no RG sob o nº 2.304.413 expedida pela SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha Almeida, nº 2201, Bairro: São João na cidade de Teresina – PI sob o CEP: 64.045-500.

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA.
CEP: 65.345-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

As partes, acima identificadas têm entre si justo e avençado acordam e justam firmar o presente termo de aditamento, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

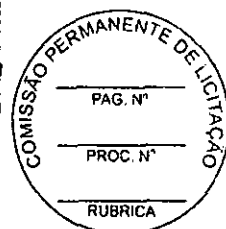
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente prorrogação excepcional de prazo de execução e vigência, através do 2º aditamento ao contrato nº 01.006.457/2023, para dar continuidade na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública para o Município de Igarapé do Meio – MA, por mais 04 (quatro) meses, ou seja, 05/09/2023 até 31/12/2023, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, firmado entre as partes em 04/01/2023, nos termos previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do instrumento contratual, “O contrato terá prazo de duração adstrito ao crédito orçamentário, podendo por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, de acordo com as condições previstas no Art. 57 da Lei 8.666/93”.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	4	MÊS	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
2	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	4	MÊS	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
3	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	4	MÊS	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
4	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	4	MÊS	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
5	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	4	MÊS	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
6	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) E LOCAÇÃO DO SISTEMA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	4	MÊS	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
Valor total				R\$	32.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2023.0168.01.08
PROCESSO Nº 0112023
FOLHA: 224
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo presente Termo Aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em caráter excepcional estendendo por mais 04 (quatro) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução do presente Termo de Aditamento é de 05/09/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Aditamento decorre de autorização da Secretaria Municipal de Administração, junto ao Secretário Municipal de Finanças de Igarapé do Meio – MA, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 457/2022 e de Pregão Eletrônico nº 008/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - As despesas para o exercício de 2023 decorrentes do termo aditivo celebrado com a empresa correrão por conta da dotação orçamentária:

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0021 1002 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O extrato do presente Termo de Aditamento será levado ao conhecimento de todos por meio de publicação nos Órgãos Oficiais Pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ORIGINAL, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Igarapé do Meio — MA, 05 de setembro de 2023.



2025 01/08.01.08
PROCESSO Nº 01/2022
FOLHA: 228
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

NAYRA DA SILVA SERRA:03792157306
Eu sou o autor deste documento
Igarapé do Meio - MA
2023.09.05 16:17:13-03'00"
NAYRA DA SILVA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022
CONTRATANTE

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363
Assinado digitalmente por LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS
CPF: 12011410363
Data: 2023.09.05 18:05:18-03'00"
LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2022
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 001/2022
CONTRATANTE

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO:00856456306
Assinado de forma digital por THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
CPF: 00856456306
Data: 2023.09.05 14:35:24-03'00"
306

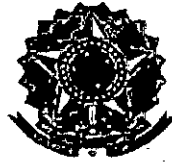
ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38
THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO
CPF sob o nº 008.564.563-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

2025-0168-01-08
PROCESSO Nº 01/2025
FOLHA: 226
9
BRASILIA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

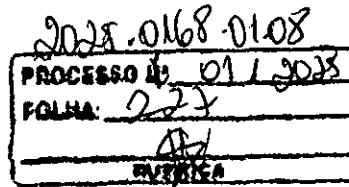
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2025/00001825
Nome: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CPF: 066.475.373-68
CRC/UF n.º PI-002766/O Categoria: CONTADOR
Validade: 29/06/2025
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 066.475.373-68 Controle : 8373.1256.1884.1198



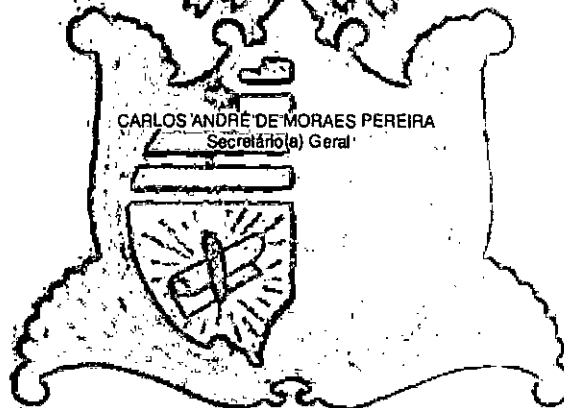
CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500170304	
NIRE 21201015754 CNPJ 17.422.433/0001-38		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Praça Alfredo Teixeira, Nº 1, xxxxx, COHAB Anil II - São Luís/MA - CEP 65050-090			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20250180995	06/02/2025	BALANCO
223	20240414527	01/04/2024	BALANCO
223	20230354670	16/03/2023	BALANCO
317	20230234330	24/02/2023	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20220481270	20/04/2022	BALANCO
223	20210539577	19/04/2021	BALANCO
206	20210061804	15/01/2021	PROCURACAO
002	20201070332	16/11/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200289608	24/04/2020	BALANCO
206	20191111902	17/10/2019	PROCURACAO
223	20190353759	27/05/2019	BALANCO
002	21201015754	24/10/2018	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2025 às 11:06:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código JHJAGDRN.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 15092025
Código de validação: 3BF35DEE9B
(relativo ao Processo 173532025)

Número da guia: 25057301002066553.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia dez (10) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 17.422.433/0001-38**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

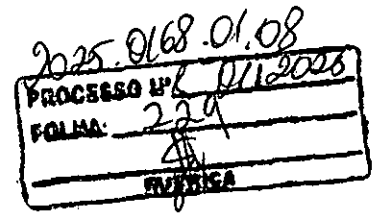
¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 15092025 / Código: 3BF35DEE9B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 11/03/2025 15:55 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 15092025 / Código: 3BF35DEE9B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Balço Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMIN

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

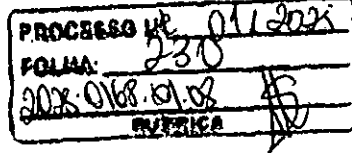
Fortes Contábil 7.211.0

Endereço: Praça Alfredo Texeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98)

32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Conta	Descrição	Nota	31/12/2022	31/12/2023
1	*** Ativo ***		1.206.457,29 D	1.999.065,45 D
1.01	Ativo Circulante		973.557,29 D	1.766.165,45 D
1.01.01	Disponibilidades		850.465,60 D	1.474.552,32 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		4.713,64 D	3.910,90 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		4.713,64 D	3.910,90 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa		4.713,64 D	3.910,90 D
1.01.01.02	Bancos		415.003,63 D	1.012.097,65 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes		415.003,63 D	1.012.097,65 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S.A. Teresina		413.354,14 D	1.010.966,58 D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil S.A. Sao Luis		1.649,49 D	1.131,07 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários		430.748,33 D	458.543,77 D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras - Mercado de Capitais Interno		430.748,33 D	458.543,77 D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil SA		425.748,33 D	453.543,77 D
1.01.01.07.01.0002	Banco do Brasil Ourocap		5.000,00 D	5.000,00 D
1.01.03	Cientes		123.091,69 D	161.613,13 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais		123.091,69 D	161.613,13 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber		123.091,69 D	161.613,13 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos		123.091,69 D	161.613,13 D
1.01.05	Créditos		0,00	130.000,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros		0,00	130.000,00 D
1.01.05.01.09	Empréstimos Concedidos		0,00	130.000,00 D
1.01.05.01.09.0001	ADTR Informatica Ltda		0,00	130.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante		232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04	Imobilizado		232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação		232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Servi		232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções		232.900,00 D	232.900,00 D
Total Ativo			1.206.457,29 D	1.999.065,45 D
2	*** Passivo ***		1.206.457,29 C	1.999.065,45 C
2.01	Passivo Circulante		207.550,45 C	167.517,78 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		207.550,45 C	167.517,78 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		207.550,45 C	167.517,78 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		442,71 C	0,00
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher		442,71 C	0,00
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais		207.107,74 C	167.517,78 C



Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.206.457,29 (Um Milhão Duzentos e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 306 a 310 do Livro Diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12404088697 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

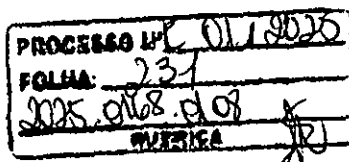
São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

domingo, 31 de dezembro de 2023

Continua...

**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Fortes Contábil 7.211.0

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: ; N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

ADMIN

Conta	Descrição	Nota	31/12/2022	31/12/2023
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher		26.415,57 C	34.269,71 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher		3.469,11 C	4.488,20 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher		16.011,26 C	20.714,75 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher		116.463,16 C	53.976,03 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher		44.086,75 C	53.977,90 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher		661,89 C	91,19 C
2.07	Patrimônio Líquido		998.906,84 C	1.831.547,67 C
2.07.01	Capital Realizado		50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social		50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no		50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.07	Outras Contas		948.906,84 C	1.781.547,67 C
2.07.07.01	Outras Contas		948.906,84 C	1.781.547,67 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados		948.906,84 C	1.781.547,67 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Ass		948.906,84 C	1.781.547,67 C
Total Passivo			1.206.457,29 C	1.999.065,45 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.206.457,29 (Um Milhão Duzentos e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

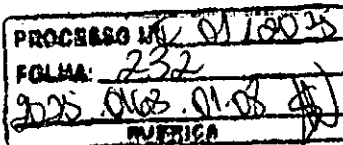
As informações foram extraídas das folhas 306 a 310 do Livro Diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12404088697 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

ADMIN Fortes Contábil 7.211.0

(1) Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a	a
		31/12/2022	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.614.854,67	6.718.063,71
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.614.854,67	6.718.063,71
010.01.03	Vendas de Serviços	5.614.854,67	6.718.063,71
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	5.614.854,67 C	6.718.063,71 C
(-) 020	Deduções da Receita	485.505,01	580.916,56
020.01	Impostos Faturados	485.505,01	580.916,56
020.01.02	ISS	280.562,83	335.707,18
3.01.01.01.03.0005	ISS	280.562,83 D	335.707,18 D
020.01.03	COFINS	168.445,63	201.541,94
3.01.01.01.03.0003	COFINS	168.445,63 D	201.541,94 D
020.01.04	PIS	36.496,55	43.667,44
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	36.496,55 D	43.667,44 D
(=) 030	Receita Líquida	5.129.349,66	6.137.147,15
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.142.213,91	1.318.993,59
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.142.213,91	1.318.993,59
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	1.142.213,91 D	1.318.993,59 D
3.01.01.03.06.0010	Locação de Programas de Software	1.142.213,91 D	1.318.993,59 D
(=) 060	Lucro Bruto	3.987.135,75	4.818.153,56
(-) 070	Despesas Operacionais	1.638.284,27	2.143.880,64
070.01	Despesas Administrativas	1.065.048,75	1.455.947,34
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	1.065.048,75 D	1.455.947,34 D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	292.813,39 D	297.540,45 D
3.01.01.07.01.0007	Outros Gastos com Pessoal	2.645,00 D	3.920,31 D
3.01.01.07.01.0008	Softwares	136.384,00 D	149.881,36 D
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	0,00	93.000,00 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	105.296,06 D	116.120,89 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	36.353,97 D	39.781,80 D
3.01.01.07.01.0017	Plano de Saude	6.950,46 D	45.721,32 D
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	36.382,06 D	52.322,93 D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	4.820,37 D	7.935,42 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	420,16 D	436,40 D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	78.760,20 D	114.236,26 D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	55.546,02 D	88.666,73 D
3.01.01.07.01.0043	Férias	42.785,50 D	79.464,60 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	29.508,52 D	23.581,98 D
3.01.01.07.01.0045	Outros Gastos com Pessoal	135,00 D	4.037,74 D
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	12.659,94 D	25.857,86 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	13.809,79 D	4.390,12 D

Job as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 306 a 310 do Livro Diário nº 08 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12404088897 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

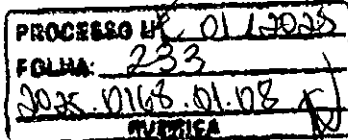
São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thalane Maria Araujo Barroso
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

domingo, 31 de dezembro de 2023

Continua...

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98)

32440454

ADMIN Fortes Contábil 7.211.0

(1) Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a	a
		31/12/2022	31/12/2023
3.01.01.07.01.0049	Água	770,10 D	1.923,80 D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	2.596,18 D	2.581,90 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	12.791,34 D	32.494,10 D
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	594,00 D	4.852,30 D
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	37.400,00 D	38.400,00 D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	4.769,29 D	4.475,68 D
3.01.01.07.01.0057	Condomínio	2.119,50 D	691,95 D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	7.338,29 D	35.883,05 D
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malotes	456,25 D	0,00 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	9.169,38 D	8.217,13 D
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	21.298,48 D	52.325,38 D
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	8.321,27 D	15.211,35 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	101.024,00 D	109.620,00 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	930,23 D	1.484,53 D
3.01.01.07.01.0073	Fretes	200,00 D	890,00 D
070.02	Despesas com Vendas	429,00	13.274,34
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	429,00 D	13.274,34 D
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	0,00 D	4.875,00 D
3.01.01.07.02.0008	Brindes	379,00 D	8.399,34 D
3.01.01.07.02.0016	Outros Gastos com Pessoal	50,00 D	0,00 D
070.03	Despesas Tributárias	591.304,83	707.731,51
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	591.304,83 D	707.731,51 D
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	425.188,37 D	513.445,12 D
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	161.707,81 D	193.480,24 D
3.01.01.07.03.0008	IPTU	4.147,07 D	806,15 D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	261,58 D	0,00 D
070.04	Resultado Financeiro	(18.498,31)	(33.072,55)
070.04.01	Receitas Financeiras	(21.424,33)	(35.609,44)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	21.424,33 C	35.609,44 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	21.424,33 C	35.609,44 C
070.04.02	Despesas Financeiras	2.926,02	2.536,89
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	2.926,02 D	2.536,89 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	2.926,02 D	2.536,89 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	2.348.851,48	2.674.272,92
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.348.851,48	2.674.272,92
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	2.348.851,48	2.674.272,92

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e responsabilizamos por todas elas.

Informações foram extraídas das folhas 306 a 310 do Livro Diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12404088697 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMIN

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Fortes Contábil 7.211.0

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

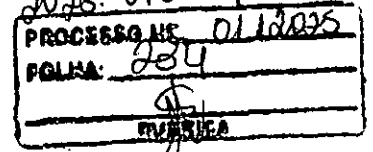
Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; a preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

**Nota 3 - Patrimônio Líquido****3.1 - Capital Social**

O Capital Social está representado por 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal unitario de 1,00 (um real).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 306 a 310 do Livro Diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12404088697 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos
 Contador
 CPF 066.475.373-68
 RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
 CRC PI 2.766

Thalane Maria Araujo Barroso
 205/ Administradora
 CPF 008.564.563-06
 RG 2.304.413 SSP PI



2025.0168.01.08
PROCESSO Nº 0118025
FOLHA: 235
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 11:36 SOB Nº 20240414527.
PROTOCOLO: 240414527 DE 01/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404448421. CNPJ DA SEDE: 17422433000138.
NIRE: 21201015754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2025.0168.01.06
 PROCESSO Nº 0112003
 FOLHA 236
 RUIZICA

NOME EMPRESARIAL : ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
 CNPJ Nº 17.422.433/0001-38
 NIRE 21201015754
 DATA DA CONSTITUIÇÃO 17-12-2012

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2023

INDICES DE LIQUIDEZ

LG (LIQUIDEZ GERAL) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO =	1.766.165,45	10,54
	<hr/>		
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO =	167.517,78	
SG (SOLVENCIA GERAL) =	ATIVO TOTAL	1.999.065,45	11,93
	<hr/>		
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO	167.517,78	
LC (LIQUIDEZ CORRENTE) =	ATIVO CIRCULANTE	1.766.165,45	10,54
	<hr/>		
	PASSIVO CIRCULANTE	167.517,78	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

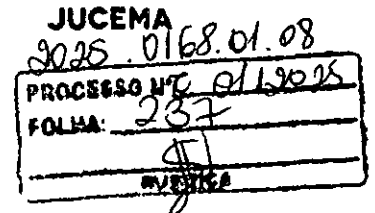
As informações foram extraídas das folhas nº 306 a 310 do Livro Diário nº 006 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12404088697 em 22.03.2024.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditores Independentes.

São Luís/Ma, 31 de Dezembro de 2023

THAIANE MARIA ARAUJO
 BARROSO:00856456306
 Thaiane Maria Araujo Barroso
 Socia Administradora
 CPF 008.564.563-06
 RG 2.304.413 SSP PI

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
 Santos:06647537368
 Manoel Francisco dos Santos
 Contador
 CPF 066.475.373-68
 RG 180.154 SSP PI
 CRC PI 2.766



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12404088697 em 22/03/2024, protocolo 240384296. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Número de Registro:	21201015754
CNPJ:	17422433000138
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	PI2766

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/03/2024 11:05 SOB Nº 20240384296.
PROTOCOLO: 240384296 DE 22/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404088697. NIRE: 21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

2025.0168.01-08
PROCESSO Nº 0113025
FOLHA: 238
RUBRICA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 311, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, município São Luís, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, Número de Registro (NIRE) 21201015754.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/10/2018

Ato constitutivo: 21201015754

São Luís, 01/01/2023

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
Administrador, Sócio
CPF 008.564.563-06

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/PI 2766

2023.0168.01.08

PROCESSO Nº	01.0026
FOLHA	239
	47
	BRASILIA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 311, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

São Luís, 31/12/2023

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
Administrador, Sócio
CPF 008.564.563-06

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/PI 2766



2025.0168.01.08

PROCESSO Nº	0118026
FOLHA:	240
MÚLTIPLO	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/03/2024 11:05 SOB N° 20240384296.
PROTOCOLO: 240384296 DE 22/03/2024. NIRE: 21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

PROCESSO Nº 0118/2025
 FOLHA: 247
 2025.0168.01.08
 MARANHÃO

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMIN

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Fortes Contábil 7.221.1

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: N.º 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98)

32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Conta	Descrição	Nota	31/12/2023	31/12/2024
1	*** Ativo ***		1.999.065,45 D	4.739.299,08 D
1.01	Ativo Circulante		1.766.165,45 D	4.508.399,08 D
1.01.01	Disponibilidades		1.474.552,32 D	3.847.008,78 D
1.01.01.01	Numeração em Espécie		3.910,90 D	3.722,07 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		3.910,90 D	3.722,07 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa		3.910,90 D	3.722,07 D
1.01.01.02	Bancos		1.012.097,65 D	853.469,20 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes		1.012.097,65 D	853.469,20 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S.A. Teresina		1.010.966,58 D	828.588,36 D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil S.A. São Luís		1.131,07 D	24.880,84 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários		458.543,77 D	2.989.817,51 D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras - Mercado de Capitais Interno		458.543,77 D	2.989.817,51 D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil SA		453.543,77 D	1.978.737,87 D
1.01.01.07.01.0002	Banco do Brasil Ourocap		5.000,00 D	5.000,00 D
1.01.01.07.01.0003	IBANCO BTG PACTUAL		0,00	1.006.079,64 D
1.01.03	Clientes		161.613,13 D	139.390,30 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais		161.613,13 D	139.390,30 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber		161.613,13 D	139.390,30 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos		161.613,13 D	139.390,30 D
1.01.05	Créditos		130.000,00 D	520.000,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros		130.000,00 D	520.000,00 D
1.01.05.01.09	Emprestimos Concedidos		130.000,00 D	520.000,00 D
1.01.05.01.09.0001	ADTR Informática Ltda		130.000,00 D	520.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante		232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04	Imobilizado		232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação		232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Servi		232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções		232.900,00 D	232.900,00 D
Total Ativo			1.999.065,45 D	4.739.299,08 D
2	*** Passivo ***		1.999.065,45 C	4.739.299,08 C
2.01	Passivo Circulante		167.517,78 C	940.719,01 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		167.517,78 C	940.719,01 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		167.517,78 C	186.926,11 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		0,00	105,00 C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher		0,00	105,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais		167.517,78 C	186.821,11 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher		34.269,71 C	40.455,05 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher		4.486,20 C	5.292,27 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher		20.714,75 C	24.425,86 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher		53.976,03 C	58.459,46 C

As penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 323 a 327 do Livro Diário nº 7 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12502040816 em 05-02-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Manoel Francisco dos Santos
 Contador
 CPF 066.475.373-68
 RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
 CRC PI 2.766

Thalanie Maria Araújo Barroso
 2057 Administradora
 CPF 008.564.563-06
 RG 2.304.413 SSP PI

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMIN

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Fortes Contábil 7.221.1

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

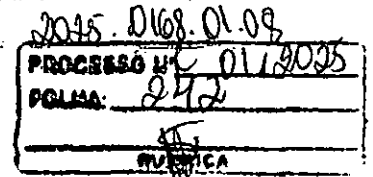
NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Conta	Descrição	Nota	31/12/2023	31/12/2024
2.01.01.03.03.0007	CSUL a Recolher		53.977,90 C	58.012,72 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher		81,19 C	175,75 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes		0,00	753.782,90 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais		0,00	753.782,90 C
2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos		0,00	753.782,90 C
2.07	Patrimônio Líquido		1.831.547,67 C	3.798.580,07 C
2.07.01	Capital Realizado		50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social		50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.07	Outras Contas		1.781.547,67 C	3.748.580,07 C
2.07.07.01	Outras Contas		1.781.547,67 C	3.748.580,07 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados		1.781.547,67 C	3.748.580,07 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo a Disposição da Ass		1.781.547,67 C	3.748.580,07 C
Total Passivo			1.899.065,45 C	4.739.299,08 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 323 a 327 do Livro Diário nº 7, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12502040816 em 05-02-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.



São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

Manoel Francisco dos Santos
 Contador
 CPF 066.475.373-68
 RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
 CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araújo Barrôso
 205/ Administradora
 CPF 008.564.563-06
 RG 2.304.413 SSP PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
 Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38
 NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018
 Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: N.º 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454
 (1) Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN
 Fontes Contábil 7.221.1

Conta	Descrição	01/01/2023	01/01/2024
		31/12/2023	31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	6.718.063,71	7.360.892,78
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	6.718.063,71	7.360.892,78
010.01.03	Vendas de Serviços	6.718.063,71	7.360.892,78
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	6.718.063,71 C	7.360.892,78 C
(-) 020	Deduções da Receita	580.916,56	636.717,42
020.01	Impostos Faturados	580.916,56	636.717,42
020.01.02	ISS	335.707,18	368.044,86
3.01.01.01.03.0005	ISS	335.707,18 D	368.044,86 D
020.01.03	COFINS	201.541,94	220.826,77
3.01.01.01.03.0003	COFINS	201.541,94 D	220.826,77 D
020.01.04	PIS	43.667,44	47.845,79
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	43.667,44 D	47.845,79 D
(=) 030	Receita Líquida	6.137.147,15	6.724.175,36
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.318.993,59	1.327.130,22
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.318.993,59	1.327.130,22
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	1.318.993,59 D	1.327.130,22 D
3.01.01.03.06.0010	Locação de Programas de Software	1.318.993,59 D	1.327.130,22 D
(=) 060	Lucro Bruto	4.818.153,56	5.397.045,14
(-) 070	Despesas Operacionais	2.143.880,64	2.294.085,55
070.01	Despesas Administrativas	1.455.947,34	1.535.998,15
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	1.455.947,34 D	1.535.998,15 D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif. e Outras Remunera. Empregados	297.540,45 D	328.650,91 D
3.01.01.07.01.0007	Outros Gastos com Pessoal	3.920,31 D	0,00 D
3.01.01.07.01.0008	Softwares	149.881,36 D	240.897,81 D
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	93.000,00 D	80.000,00 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	116.120,89 D	121.463,19 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	39.781,80 D	35.349,42 D
3.01.01.07.01.0017	Plano de Saúde	45.721,32 D	49.033,94 D
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	52.322,93 D	49.595,27 D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	7.935,42 D	7.180,98 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	436,40 D	293,74 D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	114.236,26 D	121.638,26 D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	88.686,73 D	37.189,66 D
3.01.01.07.01.0043	Férras	79.484,60 D	34.691,26 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	23.581,98 D	30.127,03 D
3.01.01.07.01.0045	Outros Gastos com Pessoal	4.037,74 D	4.768,61 D
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	25.857,88 D	6.755,58 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	4.390,12 D	1.165,97 D
3.01.01.07.01.0049	Água	1.923,80 D	3.681,84 D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	2.581,90 D	5.012,83 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	32.494,10 D	43.434,86 D

2025. 0168 - 01.08
 PROCESSO Nº 011/2025
 FOLHA: 243
 REVERSA

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas 323 a 327 do Livro Diário nº 7 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12502040816 em 05-02-2025.
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

Manoel Francisco dos Santos
 Contador,
 CPF 068.475.373-68
 RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
 CRC PI 2.766

Thalane Maria Araujo Barroso
 205/ Administradora
 CPF 008.564.563-06
 RG 2.304.413 SSP PI

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Elencado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
 Empresa: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38
 NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

(1) Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LT - Centros de Resultado: 001 - Geral

PROCESSO Nº 011/2025
 FOLHA: 244
 2025-0168-01-08 #01
 VERIFICA

ADMIN

Portos Contábil 7.221.1

Conta	Descrição	01/01/2023	01/01/2024
		a	a
		31/12/2023	31/12/2024
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	4.852,30 D	75.709,91 D
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	38.400,00 D	39.360,00 D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	4.475,68 D	6.336,09 D
3.01.01.07.01.0057	Condomínio	691,95 D	0,00 D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	35.883,05 D	32.922,61 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	8.217,13 D	1.471,46 D
3.01.01.07.01.0064	Manuf Conservação e Limpeza	52.325,38 D	53.024,56 D
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	15.211,35 D	6.648,00 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	109.620,00 D	117.964,00 D
3.01.01.07.01.0071	Despesas C/Carfório	0,00 D	442,43 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	1.484,53 D	689,93 D
3.01.01.07.01.0073	Frete	890,00 D	500,00 D
070.02	Despesas com Vendas	13.274,34	14.765,63
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	13.274,34 D	14.765,63 D
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	4.875,00 D	150,00 D
3.01.01.07.02.0008	Brindes	8.399,34 D	14.615,63 D
070.03	Despesas Tributárias	707.731,51	778.164,00
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	707.731,51 D	778.164,00 D
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	513.445,12 D	564.871,41 D
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	193.480,24 D	211.993,71 D
3.01.01.07.03.0008	IPJU	806,15 D	845,00 D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	0,00 D	453,88 D
070.04	Resultado Financeiro	(33.072,55)	(34.842,23)
070.04.01	Receitas Financeiras	(35.609,44)	(38.384,72)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	35.609,44 C	38.384,72 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	35.609,44 C	38.384,72 C
070.04.02	Despesas Financeiras	2.536,89	3.542,49
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	2.536,89 D	3.542,49 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	2.536,89 D	3.542,49 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	2.674.272,92	3.102.959,59
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.674.272,92	3.102.959,59
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	2.674.272,92	3.102.959,59

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 323 a 327 do Livro Diário nº 7, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12502040816 em 05-02-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024.

Manoel Francisco dos Santos
 Contador
 CPF 066.475.373-68
 RG 180.154 SSP/PI CRC PI 2.766
 CRC.PI 2.766

Thelane Maria Araújo Barroso
 205/ Administradora
 CPF 008.564.563-06
 RG 2.304.413 SSP/PI

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS;

ADMIN

Empresa: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Fortes Contábil 7.221.1

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050080, Telefone: (98)

32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

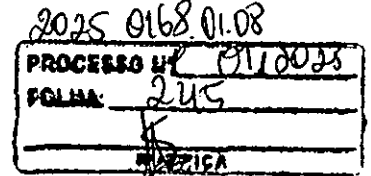
Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no segmento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 - Desenvolvimento programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; a preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

**Nota 3 - Patrimônio Líquido****3.1 - Capital Social**

O Capital Social está representado por 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal unitário de 1,00 (um real).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 323 a 327, do Livro Diário nº 7 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12502040816 em 05-02-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF.066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thalane Maria Araújo Barroso
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Fm



2025 0168.0108
 PROCESSO Nº 0119025
 FOLHA: 246
 JF
 MURILHA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
06647537368	MANGEL FRANCISCO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2025 21:07 SOB Nº 20250180995.
 PROTOCOLO: 250180995 DE 06/02/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502218069. (CNPJ DA SEDE: 17422433000138.
 NIRE: 21201013754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2025).
 ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NOME EMPRESARIAL: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
 CNPJ Nº 17.422.433/0001-38
 NIRE 21201015754
 DATA DA CONSTITUIÇÃO 24-10-2018

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2024

INDICES DE LIQUIDEZ:

LG (LIQUIDEZ GERAL) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO =	4.506.399,08	
	<hr/>		4,79
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO =	940.719,01	
	<hr/>		
SG (SOLVENCIA GERAL) =	ATIVO TOTAL	4.739.299,08	
	<hr/>		5,04
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO	940.719,01	
	<hr/>		
LC (LIQUIDEZ CORRENTE) =	ATIVO CIRCULANTE	4.506.399,08	
	<hr/>		4,79
	PASSIVO CIRCULANTE	940.719,01	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas 323 a 327 do Livro Diário nº 7 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12502040816 em 05-02-2025.
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís/Ma, 31 de Dezembro de 2024.

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO 00858456
 305
 Thaiané Maria Araújo Barroso
 Sócia Administradora
 CPF 008.564.563-06
 RG 2.304.413 SSP/PI

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS 06647537368
 Manoel Francisco dos Santos
 Contador
 CPF 066.475.373-68
 RG 180.154 SSP/PI
 CRC PI 2.766

Termo de Abertura

2025.0169.01.08
PROCESSO Nº 011/2025
FOLHA: 228

MÉRICA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 328, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, município São Luís, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, Número de Registro (NIRE) 21201015754.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/10/2018

Ato constitutivo: 21201015754

São Luís, 01/01/2024

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
Administrador, Sócio
CPF 008.564.563-06

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 2766

Termo de Encerramento

9025.0168.01.08
PROCESSO Nº 01.17025
FOLHA: 249
S
S/2024

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 328, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

São Luís, 31/12/2024

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
Administrador, Sócio
CPF 008.564.563-06

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 2766



2025.0168.01.08
PROCESSO Nº 0112025
FOLHA: 250
MARIANA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/02/2025 09:07 SOB Nº 20250151618.
PROTOCOLO: 250151618 DE 31/01/2025. NIRE: 21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/02/2025
empresafacil.ma.gov.br



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

9025.0168.01-08
PROCESSO Nº 011.0023
FOLHA: 25
JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 15092025
Código de validação: 3BF35DEE9B
(relativo ao Processo 173532025)

Número da guia: 25057301002066553.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia dez (10) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **17.422.433/0001-38**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 15092025 / Código: 3BF35DEE9B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



025.0168.01.08

PROCESSO Nº	011/2025
FOLHA:	252
MUNICÍPIO	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 11/03/2025 15:55 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 15092025 / Código: 3BF35DEE9B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2025.0168 01.08
PROCESSO Nº 0168025
FOLHA: 253
P
FISCAL

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **17.422.433/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:58:14 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **749A.BB1C.81C6.6420**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2025.0168.01.08
PROCESSO Nº 01/2025
FOLHA: 259
CAIXA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.422.433/0001-38
Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
Endereço: PC ALFREDO TEIXEIRA 1 / COHAB ANIL II / SAO LUIS / MA / 65050-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2025 a 19/04/2025

Certificação Número: 2025032100532179894601

Informação obtida em 31/03/2025 11:39:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA
Número da Certidão: 00010619452025



2025: 0168, 0198
PROCESSO Nº 012025
FOLHA: 258

MARRIÇA

Validade: 24/07/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.422.433/0001-38	Inscrição Municipal: 98242200
Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA	
Número: 1	Complemento:
Bairro: COHAB ANIL II	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65050090

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 26 de março de 2025 às 07:40, sob o código de autenticidade nº BE80B460B2C62863974ED7C3DA015600.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

2025 0168 01.03
PROCESSO Nº 011/2025
FOLHA: 256
MÉRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.422.433/0001-38
Certidão nº: 79470580/2024
Expedição: 18/11/2024, às 08:43:19
Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.422.433/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025



2025.0168.01.03
PROCESSO Nº 01102025
FOLHA: 257
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98242200	17.422.433/0001-38	92120253435020
RAZÃO SOCIAL		
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME		
NOME FANTASIA		
ADTR INFORMATICA		
LOCALIZAÇÃO		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
PC ALFREDO TEIXEIRA Nº 1, COHAB ANIL II 65050090 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

- 620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
- 475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 620310000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
- 692060200 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
- 821998100 - FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

9C1FD881F6C939028FA1D9594856B1A2



2025. 0168. 01-08
PROCESSO Nº 0112025
FOLHA: 258
SECRETARIA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020754/25

Data da

07/03/2025 13:17:49

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVIAOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



9025 0168.01.08
PROCESSO Nº 0112025
FOLHA: 259
FISCALIA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 010980/25

Data da

09/01/2025 11:07:17

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVIAOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2025 17:03:41

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

2025.0168.01.08

PROCESSO Nº	0168025
FOLHA:	260
INFORMÁTICA	

Identificação
CNPJ-8: 17.422.433 ADTR SERVIA?OS DE INFORMATICA LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MA - 21	<u>17.422.433/0001-</u> <u>38</u>	125798512	IE Normal	Não Habilitado	Bloqueado como Destinatário na UF	MA

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

2025.0168.0108
 PROCESSO Nº 0100028
 FOLHA 261
 RFB/RS

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:
 ADTR SERVIA?OS DE INFORMATICA LTDA

UF:
 MA - 21

CNPJ:
 17.422.433/0001-38

Situação CNPJ:
 Bloqueado como Destinatário na UF

Inscrição Estadual (IE):
 125798512

Situação IE:
 Não Habilitado

Tipo IE:
 IE Normal

CNAE Principal:
 6202300

Data Situação na UF:
 11/02/2025

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:

Data Início Atividade:
 24/10/2018

Data Fim Atividade:
 Não Informado

Regime de Tributação:
 Obrigatória

Informação da IE como Destinatário:
 Obrigatória

Porte da Empresa:
 Não Informado

CNAE Principal:
 6202300

Crédito Presumido:
 Não Informado

Tipo Produtor:
 Não

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF	Endereço
Dados de Endereço							
							Município IBGE:
							UF de Localização:
							Logradouro:
							Nro:
							Complemento:
							Bairro:
							CEP:

2025: 0168: 01.08
PROCESSO N.º 011/2025
POLISA: 2600
AF
MUNICÍPIO

2111300 - São Luís


MA

[Voltar](#)

2025.0168.01.02
PROCESSO Nº 0162025
FOLHA: 263
H
S/3-156

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Thaiane Maria Araújo Barroso
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2304413	DATA DE EXPEDIÇÃO	14/08/2019
NOME	THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO		
FILIAÇÃO	MARIA DO CARMO DE ARAÚJO BARROSO ANTONIO DE ASSIS BARROSO		
NATURALIDADE	TERESINA - PI	DATA DE NASCIMENTO	07/10/1986
DOC ORGEM	CERT. NASCIMENTO 95225 L 115 F 12 EXP. TERESINA - PI 11/04/2018		
	008.564.563-06	ASSINATURA DO DELEGADO	

LEI Nº 7.118 DE 29/04/83 - DECRETO Nº 98.290/83

2028.0168.01.08
 PROCESSO Nº 0112025
 FOLHA: 264
 TERESINA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
 CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, ANTONIO DE ASSIS BARROSO, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI, CPF nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI e THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21201015754, por despacho de 24/10/2018, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA PRIMEIRA

É admitida como sócia quotista THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413-SSP/PI, CPF nº 008.564.563-06, nascida em 07-10-1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Jardins do Leste, Quadra I, Casa 38, bairro Verde Lar, CEP 64057-378, em Teresina/PI

CLAUSULA SEGUNDA

A sócia THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, já qualificado, neste ato, retira-se desta sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA

A sócia THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, já qualificada e que se retira neste ato da presente sociedade, vende e transfere a sua participação societária de 10.000 (dez mil) quotas, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pago pela sócia ora admitida THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, declarando nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes aqui plena, geral, rasa e irrevogável quitação, desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito à valorização do fundo do comércio.

CLAUSULA QUARTA

O sócio ANTONIO DE ASSIS BARROSO, vende e transfere 15.000 (quinze mil) quotas, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a sócia ora admitida THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO.

CLAUSULA QUINTA

Os sócios ANTONIO DE ASSIS BARROSO e THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, assumem o Ativo e o Passivo da sociedade.

CLAUSULA SEXTA

O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, fica assim distribuído:

Antonio de Assis Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Thaiane Maria Araújo Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade dos sócios se limita ao Capital Social nos termos de lei, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado.

9025.0168.01.08
PROCESSO Nº 0112025
FOLHA: 265
MUNICÍPIO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá a sócia **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declara sob as penas de lei, que não está incluída em nenhum crime que a impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA DECIMA

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

São Luis/Ma, 12 de novembro de 2020.

Thaian Rayanne Araújo Barroso

Antônio de Assis Barroso

Thiane Maria Araújo Barroso



2025.0168.01.08
PROCESSO Nº 0112025
FOLHA: 266
SECRETARIA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
18267050310	ANTONIO DE ASSIS BARROSO
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020 08:25 SOB Nº 20201070332.
PROTOCOLO: 201070332 DE 13/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005548357. CNPJ DA SEDE: 17422433000138.
NIRE: 21201015754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2025.0168.01.08
PROCESSO Nº 0112025
FOLHA: 267
RUBRICA

1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"**
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTÔNIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI, CIC nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CIC nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, na Rua Coronel Cordeiro nº 277, Loja 02, Centro, Cep 64255-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200376037, por despacho de 17-12-2012, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sede da sociedade, nesta data, passa a ser na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, em São Luís/MA.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade e a Lei nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES NA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
- ME"**

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME** e tem como nome fantasia "**ADTR INFORMATICA.**"

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, em São Luís/MA.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade não tem filiais, podendo constituir-las, atendidos os preceitos legais, em quaisquer partes do Território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB
Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB
Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

CLAUSULA QUARTA

A sociedade continua contratada por prazo indeterminado e iniciou suas atividades na data de assinatura de seu contrato social em 03 de dezembro de 2012.

CLAUSULA QUINTA

A sociedade tem os seguintes objetivos:

- a) 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- b) 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- c) 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- d) 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- e) 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- f) 82.19-9/01 - Digitalização para reprodução de cópias;
- g) 69.20-6/02 - Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária;
- h) 63.99-2/00 - Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificados Anteriormente;
- i) 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- j) 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- k) 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CLAUSULA SEXTA

O Capital Social da sociedade permanece no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

Antônio de Assis Barroso	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
Thaíara Rayanne Araújo Barroso	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

CLAUSULA SÉTIMA

A responsabilidade dos sócios cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE: 21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

2025 0168.01-08
PROCESSO Nº 0112025
FOLHA 269
JUSTIÇA

3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

CLAUSULA NONA

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA DECIMA

Os sócios Administradores **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os sócios Administradores **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, declaram sob as penas de lei, que não estão inclusos em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á Balanço Patrimonial das operações da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízo verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houve nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim, aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

O foro deste contrato é o da cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE: 21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

2018. 0168. 01. 00
PROCESSO Nº 0112023
FOLHA: 240
TERESINA

4

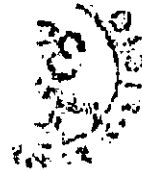
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Assim, justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos
sócios, para todos os efeitos legais.

Teresina, 24 de setembro de 2018.


Thaiana Rayanne Araujo Barros
Thaiana Rayanne Araujo Barros

Antonio de Assis Barros
Antonio de Assis Barros



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB
Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB
Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

2025.0168.01.08
 PROCESSO Nº 0112025
 FOLHA 27
 RUCHEA

Ofício de Notas e Registro de Imóveis - Rua Carlos Duarte de Brito, 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3390 - Fax: (86) 3221-8821

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIO DE ASSIS BARROSO QUE ASSINA PELA EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CONTRATO ARQUIVADO EM 09/10/2018 EM TESTE DA VERDADE DOU FE/ TERESINA 09/10/2018 09:48:45

GLVANA VERAS DA SILVA, ESCRIVENTE COMPROMISSADA
 EF: R\$ 371,73 - R\$ 0,74 - São: R\$ 0,26 - Total: R\$ 372,73

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
 TERESINA - PIAUÍ

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Área de Notas e Registro Judicial

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR: ANATÁLIA GONÇALVES DE SAHENO PEREIRA
 RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
 Fone: (86) 3221-7888 - E-mail: anam@notario.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO EM TESTE DA VERDADE DOU FE/ TERESINA-PI 04/10/2018 13:57:17 0:74 São: 0,26 Total: 0,74 Selo: ART. 83481 (F510637)

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, ESCRIVENTE AUTORIZADA

Tabelião Escrevente autorizado

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
 TERESINA - PIAUÍ

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Área de Notas e Registro Judicial

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 ART. 83481

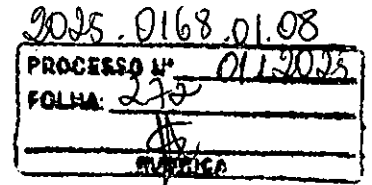
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:
 SOB Nº 20160303141.
 PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
 12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11804469682. NIRE: 22200376037.
 ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO
 JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 23/10/2018
 www.piauidigital.pi.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21
 SOB Nº 21201015754.
 PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
 21201015754.
 ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 24/10/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

JUCEMA



Prefeitura Municipal de Presidente Sarney
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001/2025

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	2025.0168.01.08
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	02/04/2025 14:00:00	Data Fim Propostas:	02/04/2025 13:59:00
Data Impug./Escl.:	28/03/2025 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	10 minutos
Intervalo Lances:	10,0000		

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

Às 14:00 horas do dia 02/04/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA N° 030/2025 GP, 08 De janeiro De 2025, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2025.0168.01.08, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 001/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 001/2025

2025.0168.0108
PROCESSO Nº 0112025
FOLHA: 213
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 001 Situação: NEGOCIACAO
Descrição: Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES
Quantidade: 1
Valor: 210.746,52
Vencedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA 17.422.433/0001-38 Valor: 182.400,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	210.746,000	210.746,000	27/03/2025 11:06:51	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	ARREMATANTE	182.400,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/04/2025 14:19:48	182.400,000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
02/04/2025 14:07:28	210.000,000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
02/04/2025 14:04:31	210.746,000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 001/2025

2025 0168.01.08
PROCESSO Nº 0112025
FOLHA: 274
MUNICÍPIO

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/03 00:24	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por VICTOR RABELO CORREA.
18/03 00:24	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01613745000199/compras/2025/7
18/03 08:37	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01613745000199/compras/2025/8
18/03 10:23	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01613745000199/compras/2025/9
02/04 14:02	Sistema		Sessão pública aberta!
02/04 14:03	VICTOR RABELO CORREA		Senhores licitantes, boa tarde. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 001/2025, promovido pela, Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA. Em instantes iniciaremos a fase competitiva (lances).
02/04 14:04	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GEST... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/04 14:14	Sistema	001	O lote/Item nº 001 - Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GEST... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/04 14:16	Sistema	001	Disputa do lote/Item nº 001 - Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GEST... encerrada!
02/04 14:16	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GEST... foi o fornecedor com valor R\$ 210.000,0000 !
02/04 14:16	Sistema		Fase de disputa encerrada
02/04 14:17	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os Itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
02/04 14:18	VICTOR RABELO CORREA		Encerrada a fase de lances, iniciaremos a fase de negociação
02/04 14:18	VICTOR RABELO CORREA		Encerrada a fase de lances, Iniciaremos a fase de negociação
02/04 14:19	VICTOR RABELO CORREA		Sr. Licitante! Solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta
02/04 14:19	Sistema		O Fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA pode enviar mensagens.
02/04 14:20	ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		acreditamos que esse último seja o melhor valor para a prestação do serviço
02/04 14:22	Sistema		O Fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA não pode enviar mensagens.
02/04 14:25	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. Documento: Solicito envio da proposta adequada no prazo de 2 horas . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/04/2025 16:25:00
02/04 14:28	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA!
02/04 16:36	VICTOR RABELO CORREA		Após a análise da proposta anexada, a mesma encontrasse de acordo exido em edital
02/04 16:37	VICTOR RABELO CORREA		Iremos da continuidade ao processo, solicitando documentos de habilitação
02/04 16:39	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. Documento: Solicito envio dos documentos de habilitação no prazo de 2 horas. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/04/2025 18:39:00
02/04 16:42	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA!
02/04 17:26	VICTOR RABELO CORREA		Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento devido o horário, retomaremos amanhã as 09:00 horas
03/04 09:08	VICTOR RABELO CORREA		Bom dia!
03/04 09:09	VICTOR RABELO CORREA		Neste momento iremos fazer a análise dos documentos apresentados!
03/04 09:09	VICTOR RABELO CORREA		Peço que aguardem.
03/04 14:12	VICTOR RABELO CORREA		Boa tarde! Após a análise da documentação observados a falta de alguns documentos de habilitação (Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, e

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 001/2025

2025.0168.01.08
 PROCESSO Nº 0119/2025
 FOLHA: 238
 MUNICÍPIO

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
03/04 14:14	Sistema		Autenticação do Livro Diário de 2024) abriremos o prazo de 02 horas pra o envio de documentos complementares, caso não enviado a empresa estará inabilitada. A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. Documento: Solicito o envio de documentos complementares. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/04/2025 16:14:00
03/04 14:18	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA!
03/04 16:34	VICTOR RABELO CORREA		Analisados os documentos apresentados, declaramos as participante ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA habilitada para o certame.
03/04 16:34	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 03/04/2025 16:44:48
03/04 16:49	VICTOR RABELO CORREA		Não havendo intenção de recurso, esta encerrada a seção
03/04 16:49	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por VICTOR RABELO CORREA.
03/04 16:50	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por VICTOR RABELO CORREA.
03/04 16:50	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por VICTOR RABELO CORREA.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	ADTR INFORMATICA	17.422.433/0001-38
Contato: THAIANE MARIA ARAUJO	(98)981790032	adtr@adtrinformatica.com.br

VICTOR RABELO CORREA/Pregoeiro/Agente de Contratação

ANDRÉ BRAGA BONILHA DE SOUSA/Equipe de Apoio

SUELE MELO SILVA/Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
SAZEP UM NOVO TEMPO

Pórtal de
Compras

2025. 0968. 01.03
PROCESSO Nº 0119025
FOLHA: 276
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 001/2025

FORNECEDOR: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

17.422.433/0001-38

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
001 Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE	1,00	182.400,000	182.400,000	13,45%
QTD: 1		VALOR TOTAL:	182.400,000	



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
Município de Presidente Sarney

Portal de
Compras

2025.0168.01.08
PROCESSO Nº 011/2025
FOLHA: 279
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 001/2025

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/NÃO

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE			1	

QTD: 1

VALOR TOTAL:

VALOR GERAL:



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: P.E Nº 001.2025

P.A: 2025.0168.01.08

FLS:

283

ASS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

À Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo Nº **2025.0168.01.08** para exame e aprovação de contratação tendo como objeto eventual contratação de empresa especializada para o SISTEMA DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, de acordo com o previsto na Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal Nº 15/2025 e Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Sarney- MA, 04 de março de 2025.

Elioenay Silva Lima
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025-GP

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0168.01.08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de software para gestão pública, compreendendo sistema integrado de contabilidade pública, portal da transparência e patrimônio, incluindo migração de dados, treinamento de servidores, customização do banco de dados e manutenção.

EMENTA

Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Constituição Federal, art. 37, XXI. Lei nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico. Contratação de solução tecnológica para gestão pública municipal. Licenciamento de software. Serviços comuns de tecnologia da informação. Planejamento da contratação. Adequação da modalidade licitatória. Legalidade do objeto. Princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, motivação, proporcionalidade e supremacia do interesse público. Doutrina e jurisprudência do TCU. Ausência de óbices jurídicos. Parecer favorável.

I. RELATÓRIO

Submetem-se à apreciação desta Assessoria Jurídica os autos do Processo Administrativo nº 2025.0168.01.08, que tem por finalidade a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2025, promovido pelo Município de Presidente Sarney/MA, visando à contratação de empresa especializada para o licenciamento de software de gestão pública, contemplando sistema integrado de contabilidade pública, portal da transparência e módulo de patrimônio, bem como os serviços técnicos acessórios indispensáveis à plena operacionalização da solução, tais como

migração de dados, treinamento de servidores, customização do banco de dados e manutenção contínua.

A contratação objetiva atender às exigências legais de organização contábil, transparência administrativa, controle patrimonial e eficiência da gestão pública, assegurando o cumprimento das normas aplicáveis à contabilidade aplicada ao setor público e às obrigações de publicidade e prestação de contas.

Os autos foram regularmente encaminhados para manifestação jurídica quanto à legalidade do procedimento licitatório, em observância ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

II.1 - Do fundamento constitucional da licitação

A licitação constitui dever jurídico imposto à Administração Pública pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, segundo o qual:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”.

A licitação não é um fim em si mesma, mas instrumento jurídico destinado à realização do interesse público, garantindo isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e observância da legalidade.

II.2 - Do regime jurídico aplicável e da incidência da Lei nº 14.133/2021

O procedimento licitatório objeto da presente análise encontra-se integralmente submetido ao regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, diploma normativo que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos no ordenamento jurídico brasileiro, aplicável à Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme expressamente dispõe o seu art. 1º.

A referida lei consubstancia verdadeiro estatuto jurídico das contratações públicas, disciplinando de forma sistemática as fases do procedimento licitatório, os instrumentos de planejamento, os critérios de seleção do contratado, as cláusulas contratuais essenciais e os mecanismos de controle e responsabilização, devendo ser observada como parâmetro normativo central para a validade dos atos administrativos praticados no âmbito das contratações públicas.

Nos termos do art. 1º, § único, e dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a atuação administrativa no âmbito das licitações e contratos não se exaure no atendimento formal às regras procedimentais, exigindo-se, de modo concomitante, a observância material dos princípios que estruturam o regime jurídico-administrativo, os quais exercem função interpretativa, integrativa e limitadora da atuação do gestor público.

Nesse contexto, a licitação deve ser conduzida sob a égide dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, aos quais a Lei nº 14.133/2021 agregou princípios específicos e instrumentalizadores das contratações públicas modernas, tais como o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação de funções, a motivação dos atos administrativos, o julgamento

objetivo, a competitividade, a proporcionalidade, a razoabilidade e a segurança jurídica.

O princípio do planejamento, elevado a eixo estruturante da nova lei, impõe à Administração o dever de avaliar previamente a necessidade da contratação, a solução mais adequada ao interesse público e a viabilidade técnica e econômica do objeto, de modo a evitar contratações improvisadas, fragmentadas ou dissociadas de uma análise racional de custo-benefício.

A transparência, por sua vez, manifesta-se como corolário do princípio da publicidade, ampliando o dever de divulgação dos atos administrativos e assegurando à sociedade, aos órgãos de controle e aos potenciais interessados o amplo acesso às informações relativas ao procedimento licitatório, especialmente em ambiente eletrônico.

A segregação de funções constitui garantia de lisura e imparcialidade do procedimento, ao vedar a concentração de atribuições sensíveis em um único agente público, mitigando riscos de conflito de interesses, direcionamento ou comprometimento da isonomia entre os licitantes.

A motivação dos atos administrativos revela-se requisito indispensável de validade, na medida em que impõe à Administração o dever de explicitar as razões de fato e de direito que embasam suas decisões, permitindo o controle de legalidade, legitimidade e razoabilidade dos atos praticados.

Por fim, o julgamento objetivo assegura que a seleção da proposta vencedora se dê com base em critérios previamente definidos no instrumento convocatório, de forma clara, impessoal e verificável, afastando subjetivismos incompatíveis com o regime jurídico das licitações.

Dessa forma, a incidência da Lei nº 14.133/2021 sobre o procedimento em exame impõe que todos os atos administrativos

praticados ao longo da contratação sejam analisados à luz de uma interpretação sistemática e finalística, que conjugue o cumprimento estrito das normas legais com a observância substancial dos princípios que informam e legitimam a atuação administrativa, sob pena de comprometimento da validade do certame e da própria finalidade pública que a licitação se propõe a atender.

II.3 - Do dever de planejamento e da regularidade da fase interna

A Lei nº 14.133/2021 conferiu centralidade ao **planejamento da contratação**, estabelecendo que nenhuma licitação pode ser deflagrada sem prévia análise da necessidade administrativa e da solução mais adequada.

No caso concreto, verifica-se que o processo administrativo encontra-se **regularmente instruído**, atendendo ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- formalização da demanda administrativa;
- elaboração de Termo de Referência minucioso;
- definição clara do objeto, do escopo contratual e das obrigações das partes;
- estimativa de preços compatível com o mercado;
- previsão orçamentária.

A adequada instrução do processo afasta vícios de motivação e assegura a legitimidade do certame.

II.4 - Da natureza jurídica do objeto: licenciamento de software e serviços acessórios

O objeto da licitação consiste no licenciamento de software, acompanhado de serviços técnicos acessórios que viabilizam sua implementação e funcionamento.

A doutrina administrativa é pacífica no sentido de que serviços acessórios, quando intrinsecamente ligados ao objeto principal, não descaracterizam sua natureza jurídica.

Marçal Justen Filho leciona que:

"a contratação deve ser analisada de forma sistêmica, considerando-se o objeto principal e as prestações acessórias indispensáveis à sua fruição, sob pena de inviabilizar a própria utilidade do contrato".

Assim, migração, treinamento, customização e manutenção constituem meios necessários à plena execução do objeto principal.

II.5 - Da caracterização como serviço comum

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se comuns os serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital.

Os sistemas de gestão pública amplamente comercializados no mercado, com funcionalidades padronizadas e requisitos técnicos objetivamente mensuráveis, enquadram-se como serviços comuns, conforme reiterada jurisprudência do TCU (v.g., Acórdãos nº 1.214/2013 e 2.622/2015 - Plenário).

II.6 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

O art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o pregão como modalidade adequada para contratação de bens e serviços comuns.

A opção pelo Pregão Eletrônico revela-se juridicamente correta e plenamente justificada, porquanto:

- assegura maior competitividade;
- amplia o universo de licitantes;

- fortalece a transparência;
- potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa.

O Tribunal de Contas da União reconhece que o pregão eletrônico constitui regra preferencial, sempre que o objeto assim permitir (Acórdão n° 2.471/2018 - Plenário).

II.7 - Da legalidade das exigências editalícias

A análise da minuta do edital evidencia que as exigências técnicas e de habilitação:

- guardam relação direta com o objeto;
- são proporcionais e razoáveis;
- não impõem restrições indevidas à competitividade.

O art. 67 da Lei n° 14.133/2021 veda exigências excessivas ou desnecessárias, o que, no caso concreto, foi devidamente observado.

II.8 - Da observância aos princípios administrativos

O procedimento licitatório atende, de forma consistente, aos princípios:

- **Legalidade**, pela estrita observância da Lei n° 14.133/2021;
- **Isonomia**, ao garantir igualdade de condições aos licitantes;
- **Competitividade**, pela adoção do pregão eletrônico;
- **Eficiência**, ao buscar solução tecnológica integrada;
- **Motivação**, evidenciada na instrução do processo;
- **Supremacia do interesse público**, ao priorizar a melhoria da gestão administrativa.

III. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina, de forma técnica e fundamentada, pela regularidade jurídica do

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ N° 01.613.745-0001-99

procedimento licitatório em análise, bem como pela legalidade da adoção da modalidade pregão eletrônico para a contratação pretendida, não se identificando vícios formais ou materiais capazes de comprometer a validade do certame ou obstar seu regular prosseguimento.

Verifica-se que o procedimento observa os comandos constitucionais aplicáveis, em especial os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como atende às disposições da Lei n° 14.133/2021, encontrando respaldo na doutrina administrativista consolidada e na jurisprudência dos Tribunais de Contas, razão pela qual não se vislumbram impedimentos de ordem jurídica à continuidade do feito.

Ressalta-se, por oportuno, que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica e caráter opinativo, não substituindo o juízo de conveniência e oportunidade administrativa, o qual compete exclusivamente à autoridade competente.

É o parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney-MA, 04 de abril de 2025.

**ADRIANA
SILVA ALVES**
03969532396

Assinado de forma digital
por ADRIANA SILVA ALVES
03969532396
Dados: 2025.04.04
11:54:52 -03'00'

Adriana Silva Alves

Portaria n° 007.2/2025

Assessora Jurídica

OAB/MA N° 16674

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0168.01.08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **SOFTWARE DE CONTABILIDADE**, visando atender as necessidades do Município de Presidente Sarney-MA.

No dia 04 de Abril de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Administração o Srº Elioenay Silva Lima, por sua condição de ordenador da despesa, HOMOLOGA o referente Processo Administrativo Nº 2025.0168.01.08 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025, no valor total global de **R\$ 182.400,00 (Cento e oitenta e dois mil quatrocentos reais)**, conforme a descrição dos itens abaixo:

PREÇOS E QUANTIDADES					
Nome empresarial: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA					
CNPJ Nº: 17.422.433/0001-38					
Endereço: PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA, Nº01, CEP: 65.050-090, COHAB ANIL II, SÃO LUIS/MA					
(DDD) Telefone: (98) 3244-0454			(DDD) Cel: (98) 3244-0454		
E-mail: licitacao@adtrinformatica.com.br.					
Representante legal: Thayane Maria Araujo Barroso					
CPF Nº: 008.***.***-06					
ESPECIFICAÇÕES					
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (MESES)	VLR. MÊS	VLR. ANUAL	
1.	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE.	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	
2.	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRA CHEQUE ONLINE.	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
3.	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00	
4.	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00	
5.	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	
6.	SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	

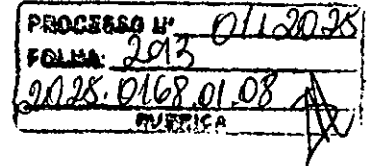
Presidente Sarney/MA, 04 de abril de 2025.



ELIOENAY SILVA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2025



SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 049/2025.....	2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0168.01.08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para O Licenciamento De Softwares Para Gestão Pública, Compreendidos Em Sistema Integrado De Contabilidade Pública, Portal Da Transparência E Patrimônio, Incluindo Migração, Treinamento De Servidor, Customização Do Banco De Dados E Manutenção, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Presidente Sarney/Ma.

No dia 04 de Abril de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretária Municipal de Administração, Sr^a Elioenay Silva Lima, por sua condição de ordenador da despesa, HOMOLOGA o referente Processo Administrativo Nº 2025.0168.01.08 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025, no valor total global de R\$ 182.400,00 (Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme a descrição dos itens abaixo:

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 17.422.433/0001-38
Endereço: PC ALFREDO TEIXEIRA, 01, COHAB ANIL II- MA, CEP: 65.050-090, SÃO LUIS/MARANHÃO.
Telefone: (98) 3244-0454
E-mail: licitacao@adtrinformatica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	MÊS	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
2	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRA CHEQUE ONLINE	12	MÊS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	12	MÊS	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	12	MÊS	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
5	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTABEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	MÊS	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
6	SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)	12	MÊS	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 182.400,00

Presidente Sarney/MA, 04 de abril de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b624fc914128d3011a233aab8f608752443d54c1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025
P.A: 2025.0168.01.08
FLS: _____ 294
ASS: _____

CONTRATO Nº 50.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0168.01.08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ADTR SERVICOS DE
INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Albino Morcira, Nº 03, Centro, CEP: 65.204-000 Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo Srº ELIOENAY SILVA LIMA, Secretário Municipal de Administração, Portaria Nº 024/2025, inscrito no CPF Nº 021.***.***-79 e portador do RG Nº 22*****23 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, com sede na Praça Alfredo Teixeira, Nº 01, CEP: 65.050-090, Cohab Anil II, São Luís-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº Thayane Maria Araujo Barroso, RG Nº 23***13 SSP/PI, CPF Nº 008.***.***-06, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 50/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0168.01.08, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 e a Lei Complementar Nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1ª CLÁUSULA-DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

2ª CLÁUSULA-DO VALOR.

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 182.400,00. (Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme planilha abaixo:

PREÇOS E QUANTIDADES				
Nome empresarial: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA				
CNPJ Nº: 17.422.433/0001-38				
Endereço: PC ALFREDO TEIXEIRA, 01, CEP: 65.050-090, COHAB ANIL II, SÃO LUIS/MA				
(DDD) Telefone: (98) 3244-0454		(DDD) Cel: (98) 3244-0454		
E-mail: licitacao@adtrinformatica.com.br.				
Representante legal: Thayane Maria Araujo Barroso				
CPF Nº: 008.***.***-06				
ESPECIFICAÇÕES				
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (MESES)	VLR. MÊS	VLR. ANUAL
1.	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE.	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
2.	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL + CONTRA CHEQUE ONLINE.	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3.	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
4.	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
5.	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES		R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00

Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65204-000.
CNPJ Nº 01.613.745/0001-99.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025
P.A.: 2025.0168.01.08
FLS: _____ 2015
ASS: _____

	CONTABEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	12		
6.	SERVIDOR EM NUVEM (DATA CENTER)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

3ª CLÁUSULA-DA VINCULAÇÃO.

- 3.1. Integra o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025;
II – Proposta, documentos ANEXOS e lances, firmados pela CONTRATADA;

4ª QUARTA-DA VIGÊNCIA.

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos Arts. 105 106 e Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.
- 4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5ª CLÁUSULA-DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1. Do Prazo de Prestação do Serviço/Entrega.

- 5.1.1. Todos os serviços licitados deverão ser prestados diretamente na unidade Solicitante e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida pelo setor de compras;
- 5.1.2. O início da prestação dos serviços será em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;
- 5.1.3. O prazo para correção do serviço mal executado ou incompleto será de 05 (cinco) dias a contar da data da emissão da Notificação;
- 5.1.4. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços solicitados, de acordo com o previsto no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.2. Os Programas informatizados para Gestão Pública devem atender as seguintes áreas da gestão:

5.2.1. SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA

5.2.2. O software de sistema integrado de contabilidade deve:

5.2.3. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;

5.2.4. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei Nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/00;

5.2.5. Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;

5.2.6. Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação, Pagamento e emissão dos mesmos);

5.2.7. Atender às disposições da Lei Complementar Nº 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma;

- 5.2.8. Permitir que os balanços da Nº 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual;
- 5.2.9. Registrar o fluxo de lançamento em 06 (seis) sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);
- 5.2.10. Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;
- 5.2.11. Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;
- 5.2.12. Processar e imprimir todos os demonstrativos e ANEXOS do balanço anual previsto na Lei Nº 4.320/64, na Lei Complementar Nº 101/00 e pelo TCE;
- 5.2.13. Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;
- 5.2.14. Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos ANEXOS dos balanços;
- 5.2.15. Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;
- 5.2.16. Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;
- 5.2.17. Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;
- 5.2.18. Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;
- 5.2.19. Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei Nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;
- 5.2.20. Ser integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;
- 5.2.21. Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;
- 5.2.22. Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;
- 5.2.23. Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;
- 5.2.24. Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;
- 5.2.25. Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;
- 5.2.26. Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;
- 5.2.27. Elaborar automaticamente o Diário e o Razão;
- 5.2.28. Consolidar: fazer a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil;
- 5.2.29. Permitir entre as unidades orçamentárias executoras o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.
- 5.3. SOFTWARE PARA TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO.**
- 5.3.1. O software de sistema integrado de transparência e informação deve:
- 5.3.2. Permitir a importação dos dados da contabilidade diretamente para site da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA para atender às disposições da Lei Complementar Nº 131 e suas alterações (portal de transparência).

- 5.3.3. Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponíveis em ambiente web na página da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei Nº 12.527/2011.
- 5.3.4. Permitir o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício.
- 5.3.5. Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações contábeis realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas Públicas Municipais.
- 5.3.6. Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei Nº 12.527/2011.
- 5.3.7. Possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF.
- 5.4. SOFTWARE INTEGRADO DE PATRIMONIO.**
- 5.4.1. Relações de Localizações, Classificações, Fornecedores, Itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados,
- 5.4.2. Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento;
- 5.4.3. Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens;
- 5.4.4. Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado;
- 5.4.5. Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporado do bem;
- 5.4.6. Manter cadastros de itens, classificações, fornecedores, localizações;
- 5.4.7. Permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por Código;
- 5.4.8. Nome, Localização, Classificação e Movimentações;
- 5.4.9. Permitir a geração dos seguintes relatórios;
- 5.4.10. Emitir Termos de Responsabilidade;
- 5.4.11. Emitir Inventário e Resumo Global.
- 5.4.12. Emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.

6ª CLÁUSULA DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 6.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Prefeitura deste Município, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;
- 6.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, **BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA: 4249-8, CONTA CORRENTE: 57267-5**, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;
- 6.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 6.2 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;
- 6.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 6.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei Federal Nº 14.133/2021, resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 6.2 deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025	
P.A: 2025.0168.01.08	298
FLS: _____	
ASS: _____	

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.6.1. Prova de regularidade relativa a débitos federais;

6.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7ª SETIMANA DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS.

7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

8ª CLÁUSULA DE ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

8.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

8.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P \cdot IO$$

Onde: Para o primeiro reajuste

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

8.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

8.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025	
P.A: 2025.0168.01.08	
FLS:	299
ASS:	

8.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9ª CLÁUSULA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.077 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Na ausência de comissão/servidor, por quaisquer motivos, o Fiscal ficará responsável pelo gerenciamento dos serviços;

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços/fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus ANEXOS;

10.7. Recusar os serviços entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

10.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

10.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

10.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição da prestação de serviços/produtos;

10.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus ANEXOS;

10.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.14. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal Nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025	
P.A.: 2025.0168.01.08	
FLS:	300
ASS:	

11ª CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus ANEXOS e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus ANEXOS, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;
- 11.2. Substituir, a suas expensas, os veículos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e/ou aquelas que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- 11.3. Fornecer, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.);
- 11.4. Arcar com a responsabilidade civil decorrentes da culpa *in eligendo* e culpa *in vigilando* por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a 3º (terceiros);
- 11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria Municipal de Administração;
- 11.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 11.7. Relatar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.8. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos veículos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.9. Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após notificação/convocação recebida da CONTRATANTE, quaisquer falhas que ocasionem interrupção na prestação dos serviços;
- 11.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de 3º (terceiros) de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.12. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
- 11.13. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 11.14. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;
- 11.15. Responder por danos causados a 3º (terceiros) e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- 11.16. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro) horas, sobre problemas que possam ocasionar alterações na prestação do serviço;
- 11.17. Apresentar as licenças necessárias para a realização dos serviços;
- 11.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a 3º (terceiros) em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.19. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

Deverá manter atualizada e encaminhar a CONTRATANTE, quando solicitado, enquanto estiver prestando serviço, as Licenças de Operação necessárias à execução dos serviços.

12ª CLÁUSULA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**, a Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009, serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

13ª CLÁUSULA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

14ª CLÁUSULA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 e neste contrato.

15ª CLÁUSULA DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025**, O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispõe o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025**. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025**. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe o **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025**. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025**, o A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO;

15.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato,

15.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

15.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

15.9.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo CONTRATADO por meio informatizado;

15.9.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

15.9.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.9.4.A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante 3º (terceiros), por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.10. A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

15.11. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo gestor do contrato.

16. CLÁUSULA DA GESTÃO DO CONTRATO.

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. CLÁUSULA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

18. CLÁUSULA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 e rege-se pelas disposições expressas na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025, e a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001.2025	
P.A.: 2025.0168.01.08	305
FLS: _____	
ASS: _____	

19ª CLÁUSULA-DAS ALTERAÇÕES.

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

20ª CLÁUSULA-DA PUBLICAÇÃO.

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 20.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

20.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista no **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente à prestação de serviços/fornecimento de Edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

21ª CLÁUSULA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 DE 28 DE JANEIRO E 2025**, e demais diplomas legais pertinentes.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

PRESIDENTE SARNEY (MA), 08 de abril de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025
CONTRATANTE

THAIANE MARIA ARAUJO. Atualizado de forma digital por THAIANE ARAUJO BARROSO 00856456306
BARROSO:00856456306 Data: 2025 04 08 15:08:14 -07:00

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF Nº _____
02. _____
CPF Nº _____



SUMÁRIO

Descrição

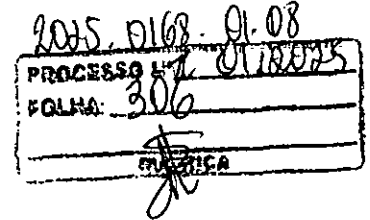
Página

EXTRATO DE CONTRATO

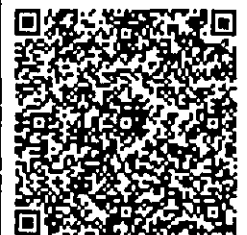
1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 050/2025 PROCESSO Nº: 2025.0168.01.08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para O Licenciamento De Softwares Para Gestão Pública, Compreendidos Em Sistema Integrado De Contabilidade Pública, Portal Da Transparência E Patrimônio, Incluindo Migração, Treinamento De Servidor, Customização Do Banco De Dados E Manutenção, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Presidente Sarney/Ma. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R\$ 182.400,00. (Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: ELIOENAY SILVA LIMA Secretário de Administração Portaria nº 024/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, por Thayane Maria Araújo Barroso, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 08/04/2025 a 08/04/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f8702c607830d44eb60a9efd696abaefd87ab45
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



[Contratos](#)

2025.0168.01.08

PROCESSO Nº 01/2025
FOLHA: 207
AUBRICA

Contrato nº 50/2025

Última atualização 23/05/2025

Local: Presidente Sarney/MA Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade executora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2025.0168.01.08

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2025 Data de assinatura: 08/04/2025

Vigência: de 08/04/2025 a 08/04/2026

Id contrato PNCP: 01613745000199-2-000002/2025 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000009/2025**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PATRIMÔNIO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDOR, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 182.400,00

FORNECEDOR:Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 17.422.433/0001-38 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 50	23/05/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos expedidos no modo de Licitações e contratos administrativos abrangidos pelo modelo.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 9.421 de 9 de agosto de 2021.

0026.0168-91-08
 PROCESSO Nº: 01761/2024
 FOLHA: 308
 RUBRICA

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a desempenhar o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a ser utilizado em documentos relacionados à licença de uso.



PROCESSO Nº <u>16.001/2025</u>
FOLHA: <u>309</u>
<u>[Assinatura]</u> RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PORTARIA Nº 047/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DE COMPRAS DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado THAMYRES MENDES SEIVA SOARES para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 066.038.703-47

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE
FEVEREIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON
MORAES DE
SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Dados: 2025.02.06 15:37:57
-03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 030/2025 GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUA RESPECTIVA UNIDADE DE LOTAÇÃO, ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N° 14.133/2021 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do Art. 6º, bem como no artigo 7º, § 1º da Lei N° 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 314/2025, que estabeleceu as normas quanto à atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação/Pregoeiro é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Art. 7º, § 1º da Lei N° 14.133/2021 o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei N° 14.133/2021:

- I- Nomear a Sr.º **VICTOR RABELO CORREA**, brasileiro (a), portador do R.G. sob o N° 0386369220099, SSP/MA, CPF N° 605.032.293-77.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

- II- Nomear a Sr.º **GABRIELLE PLACIDO OBREGON**, brasileiro (a), portador do R.G. sob o Nº 017541202001-0 SSP/MA, CPF Nº 069.187.833-19.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo único. O Agente de Contratação/Pregoeiro designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução dos procedimentos de contratação direta.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação/Pregoeiro acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no Art. 8º, §5º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação/Pregoeiro, comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na qualidade de membros titulares:

- I- Sr.º **ANDRÉ BRAGA BONILHA DE SOUSA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 8186 SSP/TO, CPF Nº 041.735.831-84;
II- Sr.º **THALISSON BRUNO COSTA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 060223202016-8 SSP/MA, CPF Nº 625.249.273-69;
III- Sr.º **SUELE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 023936332033-7 SSP/MA, CPF Nº 038.411.153-06.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Presidente Sarney, Estado do Maranhão,
aos 08 De janeiro De 2025.

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
Prefeito Municipal
2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PROCESSO Nº <i>001/2025</i>
FOLHA: <i>312</i>
<i>[Signature]</i> RUBRICA

PORTARIA Nº 013 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSIONADO PARA
CONTADOR(A)

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA**, para cargo em comissão de **CONTADOR(A)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 02 DE
JANEIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338 / Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.08 15:48:09 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
SARNEY DO NOVO IMPÉRIO

PROCESSO Nº <i>Pres 12015</i>
FOLHA: <i>313</i>
<i>ABD</i>
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PORTARIA Nº 035 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSIONADO PARA CHEFE DE
SETOR DE COMPRAS**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado ANDREZZA GARCIA BARROS para cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE COMPRAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 24 DE
JANEIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON
MORAES DE
SOUSA:02906969338

Alberto Gilson Moraes de Sousa

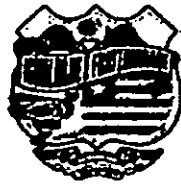
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338

Dados: 2025.01.24 21:08:35 -03'00'



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

**Gabinete do
Prefeito**

PROCESSO Nº <i>Proc 1225</i>
FOLHA: <i>314</i>
<i>[Signature]</i> RUBRICA

PORTARIA Nº 039 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSIONADO PARA CHEFE DE
SETOR DE PROTOCOLO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado CIDICLÉIA LOBATO RIBEIRO para cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 31 DE
JANEIRO DE 2025**

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338 / ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Data: 2025.01.31 16:00:59 -03'00'

**Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL**

AV. Albino Moreira, 03, centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65204-000

CNPJ: 01.613.745/0001-99

E-mail: gabinetepresidentesarney@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PROCESSO Nº <u>16001/2025</u>
FOLHA: <u>315</u>
<u>ALD</u> RUBRICA

PORTARIA Nº 024 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSIONADO PARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado ELIOENAY SILVA LIMA para cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 08 DE
JANEIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338 Autorizado de forma digital por ALBERTO GILSON DE SOUSA:02906969338
Data: 2025.01.08 16:35:17 0100

**Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL**



PROCESSO Nº <i>Rec.001/2025</i>
FOLHA: <i>316</i>
<i>100</i>
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PORTARIA Nº 049/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado MARCOS OLIVEIRA DE ARAUJO para o cargo de FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 002.634.953-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE
FEVEREIRO DE 2025**

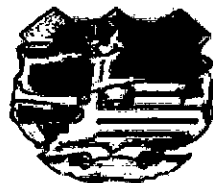
ALBERTO GILSON
MORAES DE
SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Data: 2025.02.06 13:15:52
+03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**



**Gabinete
Prefeito**

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

PORTARIA Nº 007.2/2025

PROCESSO Nº <i>R.001/2025</i>
FOLHA: <i>37</i>
<i>[Assinatura]</i> RUBRICA

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
ADRIANA SILVA ALVES PARA CARGO
COMISSIONADO PARA FINALIDADE
DE ACESSORA TECNICA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVOS**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado ADRIANA SILVA ALVES, para cargo em comissão de ACESSORA TECNICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 03
DE JANEIRO DE 2025**

Alberto Gilson M. Sousa
Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL